

# Laranjeiras do Sul

PREFEITURA

**LICITAÇÃO Nº.: 030/2018**

S - 075  
E - 138  
E - 139

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.**

**VOLUME 01**

**DATA DE EMISSÃO: 09 DE ABRIL DE 2018.**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO

De: Deoclécio de Nez  
Secretária Municipal Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Licitações

Laranjeiras do Sul-PR, 20 de março de 2018.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, solicitar novo processo licitatório na modalidade Pregão para contratação de empresa locadora de máquinas copiadoras/impessoras multifuncionais com fornecimento de suprimentos e manutenção para atender as demandas e serviços das Secretarias Municipais de Laranjeiras do Sul.

A aquisição dos produtos ou serviços se justifica devido ao encerramento do contrato que se aproxima evitando que os trabalhos das secretarias retardem e pelo crescimento da demanda das mesmas.

Dentre os benefícios com a aquisição dos produtos ou serviços a serem prestados enquadra-se a agilidade na manutenção quando necessário, baixo custo ao município e comodidade.

Para estimar os valores dos produtos ou serviços, a secretaria por intermédio do servidor público Aletéia de Oliveira, realizou junto com empresas do ramo de atividade dos produtos ou serviços, 03 (três) orçamentos com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: Cyber Nett CNPJ: 04.420.804/0001-09, Web Com Solutions CNPJ:07.178.860/0001-69, Conexão Informática CNPJ07.161.411/0001-08.

Para podermos adquirir produtos de qualidade ou serviços de qualidade, a seguir a descrição completa que devem ser discriminado no edital.

### DESCRIÇÃO DO ÍTEM (PRODUTO OU SERVIÇO)

As características mínimas dos equipamentos para atender a demanda são as seguintes:

- Multifuncional Jato de Tinta:

Locação de Multifuncional a Jato de Tinta Pigmentada (NOVA) para impressão, cópia, fax e digitalização.

Especificações Mínimas: Velocidade de impressão:23 ipm preto e 15 ipm color (ESAT), número de ebicos injetores: 1,280 preto e 3.072 colorido, tela LCD 3.0" touch, tipos de conexão: rede, WI-FI (b/g/n),USB 2.0, USB Memory Flash , Resolução de impressão: até 600 x 1200 dpi, tamanho do papel: A4, A5, B5, 4" x 6", 5" x 7", 8" x 10", Carta, Ofício, U.S #10 Envelopes, Mídia Compatível: Papel Comum, Papel de Alta Resolução; Papel Fotográfico Brilhante Plus II, Papel Fotográfico Brilhante; Matte: papel fotográfico fosco; Envelope: EUA # 10 Envelope, Capacidade das Bandejas de Papel Superior: 250 folhas de sulfite comum (carta ou ofício),ou 20 folhas de papel fotográfico 00x 15 cm. Bandeja Inferior: 250 folhas de sulfite comum (carta ou ofício), Digitalização dos dois lados em uma única vez, Push Scan, Digitalização para cartão de memória ( USB Flash Memory), Digitalização para Nuvem, Digitalização para E\_mail, Digitalização para pasta em rede, velocidade de cópia : Aproximadamente 12 segundos, Scanner ADF e Vidro, Profundidade de Cores: Máxima 48-bit Interna / 24-bit Externa, FAX: Secretária Eletrônica, Bloqueador de Chamadas, Verifique RX Informações Fax, Pesquisa de chamadas. Impressão dos dois lados (fax imagens) FAX para pasta em rede, Extra Fine Mode, Fax, rediscagem, F/TChanginging (manual), Memória de Transmissão, Recepção Remota. Compatível com Sistemas Operacionais: Windows, Android, Linux e IOS, Características de Gerenciamento: AirPrint, Personalização de Perfil, Google Cloud Print, Impressão Wireless, Pasta de Configurações, Impressão frente e verso em uma única só vez Tinta

192-28  
14780



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Pigmentada resistente a caneta marca texto e manchas, Impressão através de dispositivo móvel, Ciclo mensal 30,000 páginas, MAXIFY Cloud Link.

## DO MAPA COMPARATIVO OS ORÇAMENTOS

DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	CNPJ	EMPRESA	VALOR	Valor da página Excedente
Locação de Multifuncional, Copiadoras, Impressora, Scanner com cartucho de tinta Pigmentada, Manutenção e fornecimento de suprimentos.	04.420.804/0001-09	Cyber Nett	R\$ 290,00	R\$ 0,09
Locação de Multifuncional, Copiadoras, Impressora, Scanner com cartucho de tinta Pigmentada, Manutenção e fornecimento de suprimentos	07.161.411/0001-08	Conexão Informática	R\$ 320,00	R\$ 0,10
Locação de Multifuncional, Copiadoras, Impressora, Scanner com cartucho de tinta Pigmentada, Manutenção e fornecimento de suprimentos	07.178.860/0001-69	Web Com Solutions	R\$ 349,00	R\$ 0,12

A franquia global mensal será de 5.000 cópias/impressões por equipamentos mais o excedente, será considerado menor valor dos orçamentos no valor de R\$ 290,00 e o excedente R\$ 0,09 cópias/mês.

Quantidade	Valor Médio (unitário)	Total (mês)	(+) Excedente de Página
15	R\$ 290,00	R\$4.350,00	R\$ 0,09

### DA QUANTIDADE

Total da demanda 15 máquinas copiadoras/Impressora Multifuncional características conforme necessidade de cada Secretaria Municipal.

### NOTA FISCAL:

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a qual irá atestar o recebimento do produto ou serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

### FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

### PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega será 07 (sete) dias úteis, a contar da data de emissão da Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município de Laranjeiras do Sul.

A entrega definitiva será realizada pela comissão de recebimento de bens e pelo fiscal do contrato.

Os produtos ou serviços prestador poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## LOCAL DE ENTREGA:

O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município, ou no endereço Praça Rui Barbosa 01 Centro CEP: 85301-070.

## PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

12 (Doze) meses

Cordialmente,

**DEOCLÉCIO DE NEZ**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



## ORÇAMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

-LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL COPIADORAS , IMPRESSORA, SCANNER, COM CARTUCHO DE TINTA PIGMENTADA, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTO, EXCETO PAPEL.

- 5.000 COPIAS/ MES

**R\$ 349,00**

-COPIA ADICIONAL

**R\$ 0,12**

Validade da proposta: 30 dias

Laranjeiras do Sul, 13 Março de 2018.

[07.178.860 / 0001 - 69]

**CLEVERSON ZORTEA - ME**

R: Coronel Guilherme de Paula, 1020  
Centro  
[85301 - 220 Laranjeiras do Sul - PR]

## ORÇAMENTO

### À PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

-LOCAÇÃO DE MAQUINAS MULTIFUNCIONAIS COPIADORAS/IMPRESSORA COM CARTUCHO DE TINTA PIGMENTADA, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO.

**R\$ 290,00** PLANO MENSAL DE 5.000 PAGINAS

-PAGINA EXCEDENTE  
**R\$ 0,09**

#### Especificações

##### Funções

- Impressão, cópia, digitalização, fax, Web
- Suporte multitarefa.

##### Especificações de impressão

- Velocidade de impressão a preto: **ISO: Até 19 ppm / Rascunho: Até 31 ppm**
- Velocidade de impressão a cores: **ISO: Até 14,5 ppm / Rascunho: Até 31 ppm**
- Ciclo de trabalho (mensal, A4): **Até 30000 páginas**
- Qualidade de impressão: Cor: **Até 4800 x 1200 ppp** otimizados em papel fotográfico a partir de 1200 x 1200 ppp de entrada
- Preto: **Até 1200 x 1200 ppp** otimizados em papel normal a partir de 600 x 600 ppp de entrada
- Ecrã: Ecrã táctil de 6,75 cm com CGD (visor gráfico a cores)
- Velocidade do processador: **600 MHz**

##### Conectividade

- 1 USB 2.0 de alta velocidade
- 1 USB de host
- 1 Ethernet
- Wifi
- 2 portas para modem RJ-11

##### Requisitos do sistema

- Windows
- MAC

##### Mobilidade

- Capacidade ePrint
- Capacidade de impressão portátil: ePrint, Apple AirPrint™, Android OS Enablement Printing

##### Manuseamento de papel

- Entrada para manuseamento de papel, padrão: Tabuleiro de entrada para 250 folhas
- Saída para manuseamento de papel, padrão: Tabuleiro de saída para 150 folhas
- Impressão frente e verso: Automática (standard)
- Formatos de suporte suportados: A4; A5; A6; B5(JIS); Envelope (DL, C5, C6)

##### Especificações do Scanner

- Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos
- Resolução de digitalização, óptica: **Até 1200 ppp**
- Tamanho da digitalização (plana), máxima: **216 x 280 mm**
- Tamanho da digitalização (ADF), máxima: **215 x 355 mm**
- Características padrão da transmissão digital: Digitalizar para e-mail; Arquivo de fax para e-mail
- Modos de entrada de digitalização: Digitalização, cópia, fax no painel frontal ou do software

##### Especificações de Fotocópia

- Velocidade de cópia (rascunho): Preto: **Até 31 cpm / Cor: Até 31 cpm**

*Handwritten signature*



- Resolução de cópia (texto a preto): Até 1200 x 600 ppp
- Resolução de cópia (texto a cores e gráficos): Até 1200 x 600 ppp
- Cópias, máximo: Até 99 cópias

**Especificações de Fax**

- Envio/recepção de faxes
- Velocidade de transmissão de fax: 4 seg. por página
- Marcações rápidas, número máximo: Até 99 números

**Requisitos de energia**

- Alimentação: 100 a 240 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz

**Consumo de energia: 29 watts no máximo, 0,15 watts (desligar manual), 6,40 watts (em espera), 2,10 watts (inativa). Consumo de Eletricidade Típico (TEC): 0,42 kWh/semana.**

**Laranjeiras do Sul, 12 de Março de 2017.**

CYBER NET  
CNPJ 04 420 804 / 0001 09  
(42) 3635 - 29 57



EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1027  
CENTRO – CEP 85301-410  
FONE/FAX: (42) 3635-5575  
LARANJEIRAS DO SUL-PR  
CNPJ: 07.161.411/0001-08  
E-MAIL: mello.mello@gmail.com

"Informática com quem  
entende de informática".



À PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

ORÇAMENTO

LOCAÇÃO DE MAQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA  
MULTIFUNCAIONAIS COM CARTUCHO DE TINTA PIGMENTADA,  
COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO.

R\$ 320,00 MENSAL POR EQUIPAMENTO PLANO DE 5.000 PAGINAS

-CÓPIA ADICIONAL

R\$ 0,10

  
[07.161.411/0001-08]  
R DE MELLO MORELES  
INFORMÁTICA - EPP  
RUA EXPEDICIONARIO JOÃO MARIA - 1027  
SALA 02  
85.301-410 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

Laranjeiras do Sul, 09 de Março de 2018.







# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

## MEMORANDO INTERNO



De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento  
Para: Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de março de 2018.

Assunto: Indicação da modalidade e tipo de licitação.

Prezados Senhores,

Considerando o a necessidade de Contratação de empresa para locação de máquinas copiadoras/impressora multifuncionais com fornecimento de suprimentos e manutenção, para atender as Secretarias Municipais, encaminhamos ao setor competente, para indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

Ademais, solicito que a licitação seja realizada em um único lote abrangendo impressoras e cópias adicionais, tendo em vista que os itens são complementares e interdependentes entre si.

Cordialmente,

**DEOCLÉCIO DE NEZ**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



## PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Departamento de Licitação  
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

***Ementa:*** Licitação. Contratação de empresa para locação de máquinas copadoras/imprensa multifuncionais com fornecimento de suprimentos e manutenção, para atender as Secretarias Municipais.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

### **Da Modalidade de Licitação**

Tendo em vista tratar-se de serviços comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02.

### **Do Tipo de Licitação**

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso “X” da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o de menor preço:

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

(...)

*X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (destaquei)*

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

Tendo em vista o valor da licitação, o edital deverá ser exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48, I da LC 123/2006 e, se houver 03 fornecedores aptos a fornecer o objeto sediadas no município, poderá ser dada prioridade de contratação nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006 e Art. 49, I do mesmo diploma legal.

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessária justificativa idônea a amparar a decisão, o que consta no Memorando de encaminhamento do Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo de licitação a ser adotado é o menor valor Por Lote, nos termos do artigo 11 da Lei 10.520/02.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, em 02 de abril de 2018.

  
**MARIO AUGUSTO SCARPARI**  
**PROCURADOR GERAL**  
**OAB/PR: 88307**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento  
Para: Departamento de Contabilidade  
Departamento de Licitação  
Procuradoria Jurídica  
Secretaria da Fazenda

Laranjeiras do Sul-PR, 03 de abril de 2018.

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de Contratação de empresa para locação de máquinas copiadoras/imprensa multifuncionais com fornecimento de suprimentos e manutenção, para atender as Secretarias Municipais, encaminhamos os documentos para dar sequência ao processo licitatório.

Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos serviços é de R\$ 60.300,00. Para que o processo possa prosseguir encaminhamos aos setores competentes para que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

3º - Para que possamos realizar um processo Licitatório nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, solicitamos a Certidão pela Secretaria Municipal da Fazenda da existência ou não de no mínimo 03 (três) ME ou EPP sediadas e em funcionamento no município de Laranjeiras do Sul, com atividade econômica de Locação de Máquinas/Impressoras.

4º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

**DEOCLÉCIO DE NEZ**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 04 de abril de 2018.

### Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a Contratação de empresa para locação de máquinas copiadoras/impressora multifuncionais com fornecimento de suprimentos e manutenção, para atender as Secretarias Municipais, no valor estimado de R\$ 60.300,00, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos produtos, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	04	001	04.131.0002.2029	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Departamento de Imprensa	Atividades do Departamento de Imprensa	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	001	04.122.0002.2011	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Atividade do Departamento de Administração	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	002	04.122.0002.2012	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Recursos Humanos	Atividade do Departamento de Recursos Humanos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	003	04.122.0002.2020	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Material e Patrimonio	Atividade do Departamento de Patrimonio	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



				<b>Despesa</b>	
<b>Rubrica</b>	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	494
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

	<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Atividade</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte</b>
<b>Rubrica</b>	09	001	12.361.0004.2067	3.3.90.39.00.00	103
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB

	<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Atividade</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte</b>
<b>Rubrica</b>	09	001	12.361.0004.2067	3.3.90.39.00.00	104
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

	<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Atividade</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte</b>
<b>Rubrica</b>	10	002	15.452.0006.2078	3.3.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Atividade</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte</b>
<b>Rubrica</b>	11	001	26.782.0007.2095	3.3.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Viação	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de Rodoviário	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Atividade</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte</b>
<b>Rubrica</b>	12	001	27.812.0010.2125	3.3.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Atividade</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte</b>
<b>Rubrica</b>	13	001	08.244.0011.2151	3.3.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Atividade</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte</b>
<b>Rubrica</b>	14	001	20.606.0009.2110	3.3.90.39.00.00	000



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



<b>Descrição</b>	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agric. e Abastecimento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
------------------	--	--	--	--	----------------------------

	<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Atividade</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte</b>
<b>Rubrica</b>	15	001	04.129.0002.2018	3.3.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Sec. Municipal da Fazenda	Departamento de Tributação	Atividades do Departamento de Tributação	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente,



**DEONILDO DE NEZ**  
CRC-PR de n.º 083040/O



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PRAÇA RUI BARBOSA, 1 - CENTO / LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.  
FONE: 42 3635 1231 - CEP 85.304-000



**CERTIDÃO DE CADASTRO EMPRESARIAL - 024/2018**

DATA DA CONSULTA

NÚMERO DO LIVRO

NÚMERO DA PAGINA

04/04/2018

001/2018

001/2018

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 01, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, CERTIFICA, até a presente data, em relação ao requerido pelo e/ou responsável, infra descrito, que o Cadastro Municipal de Contribuinte da Fazenda Pública Municipal possui **7 (Sete)** empresas ativas com o ramo de atividade elencado com o **CNAE: 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.**

A presente Certidão, válida apenas em relação ao descrito em tela, servindo como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Requerido por intermédio de Memorando interno sem numeração e assinatura expedido por Deoclecio De Nez - Secretário de Finanças, em 03 de Abril de 2018.

Laranjeiras do Sul, 04 de Abril de 2018.

  
Guaracy Emerson Pacheco

Agente Tributário / Credencial 22012





# Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 75/2018

Termo de Referência

138  
139



Equipamento

Página: 1

Solicitação \_\_\_\_\_  
 Número  *Tipo* Emitido em Quantidade de itens  
**75** **Contratação de Serviço** 04/04/2018 2

Solicitante \_\_\_\_\_ Processo Gerado \_\_\_\_\_  
 Código  *Nome* Número  
 3684-6 DEOCLECIO DE NEZ 0/2018

Local \_\_\_\_\_  
 Código  *Nome*  
 10 DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA

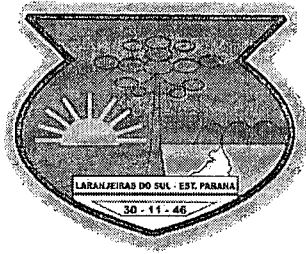
Órgão \_\_\_\_\_ Pagamento \_\_\_\_\_  
 Nome  *Forma*  
 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO CONFORME CONTRATO

Entrega \_\_\_\_\_  
 Local  *Prazo*  
 DIVERSAS SECRETARIAS 365 Dias

**Descrição:**  
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

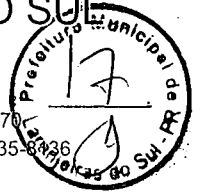
**Justificativa:**  
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>001 Lote 001</b>					
Código	Nome				
019779	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM CARTUCHOS DE TINTA PIGMENTADO	UN	180,00	290,00	52.200,00
019780	COPIA ADICIONAL	UN	90.000,00	0,09	8.100,00
				<b>TOTAL</b>	<b>60.300,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>60.300,00</b>



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
GNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



GABINETE DO PREFEITO  
Gestão 2017/2020

**PORTARIA Nº. 001/2018**  
**08/01/2018**

**SÚMULA: DESÍGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE  
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO  
SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da LEI Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

**I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- MARINA ARAÚJO NESI – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 084.439.029-14  
CI/RG nº: 10.345.629-0 SSP/PR
- JAMILE KAILER DOS SANTOS GASPARI – referente à merenda escolar  
CPF/MF nº: 063.209.489-30  
CI/RG nº: 10.308.563-2 SSP/PR
- GILSO ORO – referente ao transporte escolar  
CPF/MF nº: 786.856.219-68  
CI/RG nº: 5.706.612-1 SSP/PR

**II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

- JURECI APARECIDA CAMARGO – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 913.912.459-20  
CI/RG nº: 6.393.053-9 SSP/PR
- MARCOS PAULO GROSSELI – referente a bens do patrimônio público  
CPF/MF nº: 070.652.239-73  
CI/RG nº: 10.330.832-1 SSP/PR
- IVONETE BEATRIZ WEBER – referente aos demais contratos  
CPF/MF nº: 717.679.329-87  
CI/RG nº: 4.302.175-3 SSP/PR



### III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS – referente a material de uso e consumo e frota de veículos  
CPF/MF nº: 036.407.549-05  
CI/RG nº: 8.520.999-0 SSP/PR
- SUZAMARA BATISTA – referente a contratos médicos, laboratórios e insumos médico-hospitalares.  
CPF/MF nº: 033.246.899-29  
CI/RG nº: 7.772.590-3 SSP/PR
- INGRID FACCIN GUSTTMANN referente a medicamentos  
CPF/MF nº: 035.928.169-93  
CI/RG nº: 8.221.355-4 SSP/PR

### IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH  
CPF/MF nº: 005.994.959-79  
CI/RG nº: 6.234.240-4 SSP/PR
- JOSNEI MARCONDES GLABA  
CPF/MF nº: 038.268.909-73  
CI/RG nº: 7.775.073-8 SSP/PR

### V) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- ADILSON DOS SANTOS VAINER  
CPF/MF nº: 588.783.789-68  
CI/RG nº: 4.571.892-6 SSP/PR

### VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- SINTIA TRZCIALKOSKI  
CPF/MF nº: 051.462.949-50  
CI/RG nº: 8.751.573-7 SSP/PR

### VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- MARCELO DA SILVA PEREDO – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 080.902.699-66  
CI/RG nº: 14.010.144-3 SSP/PR
- RODRIGO SOARES PEIXOTO – referente a obras e serviços de engenharia  
CPF/MF nº: 846.506.642-68  
CI/RG nº: 12.788.759-2 SSP/PR
- VINÍCIOS VIANA BRAGANÇA – referente a obras e serviços de engenharia  
CPF/MF nº: 080.173.837-70  
CI/RG nº: 13.758.533-0 SSP/PR
- OSNI ROCHA VIDAL – referente a material elétrico  
CPF/MF nº: 537.202.109-87  
CI/RG nº: 4.172.569-9 SSP/PR

### VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS – referente a combustíveis e peças



CI/RG nº: 8.774.961-4 SSP/PR

- JOVANILDO VIOLA – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 940.892.569-68  
CI/RG nº: 6.676.324-2 SSP/PR
- ALEX SANDRO ROSA – referente a combustíveis e peças  
CPF/MF nº: 036.289.749-25  
CI/RG nº: 8.313.092-0 SSP/PR
- LEANDRO ROTH – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 880.333.849-72  
CI/RG nº: 4.586.020-5 SSP/PR

**IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:**

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA  
CPF/MF nº: 040.428.419-10  
CI/RG nº: 8.402.545-3 SSP/PR
- EMELINE PIEMONTEZ DE OLIVEIRA  
CPF/MF nº: 066.130.549-09  
CI/RG nº: 10.003.337-2 SSP/PR

**X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

- ERICO FREITAS FONTANELLA  
CPF/MF nº: 839.485.979-87  
CI/RG nº: 4.345.374-2 SSP/PR

**XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:**

- PLACIDO DAMIANI NETO  
CPF/MF nº: 588.826.779-15  
CI/RG nº: 6.149.453-7 SSP/PR

**Art. 2º** Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

**I** – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

**II** – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

**III** – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

**IV** – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

**V** – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas

as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;



**VI** – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

**VII** – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

**VIII** – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

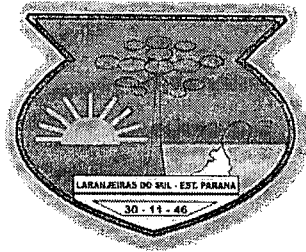
**IX** – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 204/2017 de 10 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 08 de janeiro de 2018.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 2810 – de 11/01/2018.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

### GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



## DECRETO Nº. 005/2018

08/01/2018

### SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão, Presencial e Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

<u>Primeiro Pregoeiro</u>	– EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– GILSON FERREIRA CELLA
	– RENAN LANGER
	– MARIA TEREZINHA SNOZ

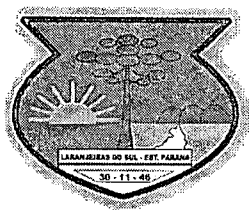
**Art. 2º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de janeiro de 2018.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 2830 – de 08/02/2018.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2018-PMLS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-070 fone n.º (42) 3635-8100 torna público a Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Por LOTE**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro no início da sessão as XX horas do dia XX de XX de 2018 na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura dos envelopes será às xx horas do dia xx de xx de 2018.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme as especificações descritas no Anexo I e termo de referência (Anexo II).

### 2. DA DOTAÇÃO

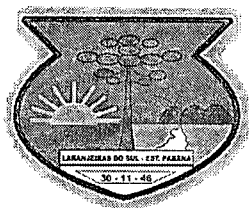
2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	04	001	04.131.0002.2029	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Departamento de Imprensa	Atividades do Departamento de Imprensa	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	001	04.122.0002.2011	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Atividade do Departamento de Administração	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	002	04.122.0002.2012	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Recursos Humanos	Atividade do Departamento de Recursos Humanos	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	003	04.122.0002.2020	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Material e Patrimonio	Atividade do Departamento de Patrimonio	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0004.2067	3.3.90.39.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0004.2067	3.3.90.39.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

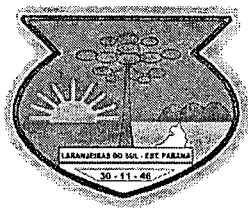
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0006.2078	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0007.2095	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de Rodoviário	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	12	001	27.812.0010.2125	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	13	001	08.244.0011.2151	3.3.90.39.00.00	000





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
-----------	---	---------------------------------	---	--	----------------------------

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.2110	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agric. e Abastecimento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	15	001	04.129.0002.2018	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal da Fazenda	Departamento de Tributação	Atividades do Departamento de Tributação	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

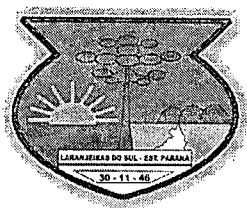
3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial todas as empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital, conforme disposto no art. 48, I, da LC 147/2014.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do TCU <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do TCE-PR [http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/C\\_onsultarImpedidosWeb.aspx](http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/C_onsultarImpedidosWeb.aspx); e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas a participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) comprovadamente através da Certidão Simplificada da Junta Comercial!**

3.3. Poderão participar deste Pregão Presencial todas as empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital, conforme disposto no art. 48, I, da LC 147/2014.

3.3.1. Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação é destinada à **exclusiva participação de microempresas e**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

**3.3.2.** As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

**3.3.3.** A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 6.1.2. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**4.1.1.** Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

**4.1.2.** A declaração de credenciamento deve ser assinada pelo representante legal e com assinatura **reconhecida em cartório**, sob pena de não credenciamento.

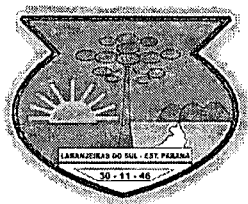
**4.1.3.** Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

**4.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**4.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**4.5.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

b) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

b.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

c) **Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante.**

## 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2018 – PMLS  
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ**

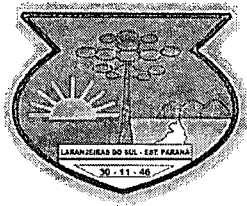
5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2018 – PMLS  
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

**6.1.1.** A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

**6.1.2.** A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

**6.1.3.** A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão "esl" fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital preferencialmente fora dos envelopes no momento do credenciamento.

**6.2.** Na Proposta de Preços deverão constar:

**6.2.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

**6.2.2.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta) dias**.

**6.2.3.** Prazo de entrega/execução, não poderá ser superior a 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, sob pena de desclassificação da mesma. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se 06 (seis) meses.

**6.2.4.** Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

**6.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**6.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

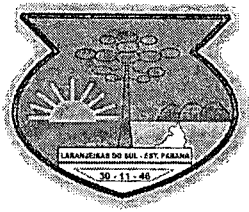
**6.7.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

**7.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por LOTE**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

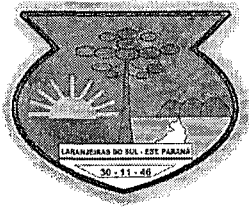
7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

## 7.17. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME E EPP

7.17.1. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.17.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as proposta apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17.3. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**7.18.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no município de Laranjeiras do Sul, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.

**7.18.1.** A prioridade prevista, justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

**8.1.1.** Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

**8.2.** As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

### 8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### 8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**b.1)** faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

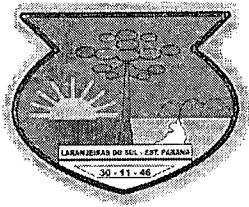
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Alvará de Localização e Funcionamento vigente.

### 8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



a.1) A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

## 8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c) **Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante.**

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. As ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6. Ressalta-se, que as ME e EPP ou MEI deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

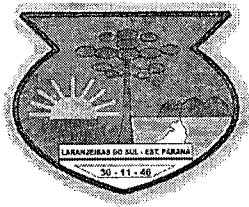
9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

**9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas.**

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## 11. DO CONTRATO

**11.1.** Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.1.1.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

**11.2.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**11.3.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.4.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**11.4.1.** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

**11.4.2.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos/serviços entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**11.4.3.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**11.5.** Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

**11.6.** Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

**11.6.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

**11.7.** O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

**11.7.1.** Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**11.7.1.1.** Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

**11.7.1.2.** O recebimento definitivo dar-se-á pela Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**12.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**12.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

**12.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**12.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

**12.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**12.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

**12.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**13.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**13.2.1.** O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de realização de concurso público para contratação de profissionais psicologia, com homologação e classificação final de aprovados para os cargos em questão, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

**13.2.2.** A anulação/revogação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

**13.2.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pré-definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

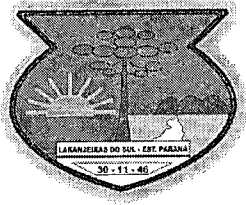
**13.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**13.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**13.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

**13.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.10.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Laranjeiras do Sul/PR, xx de xx de 2018.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

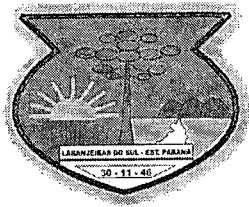
ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2018-PMLS

FORMULÁRIO PADRÃO ES – PROPOSTAS – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.**

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19779	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM CARTUCHOS DE TINTA PIGMENTADO	180,00	UN	290,00	52.200,00
2	19780	COPIA ADICIONAL	90.000,00	UN	0,09	8.100,00
TOTAL						60.300,00



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018 - PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.**

### 1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de psicologia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração Municipal, atualmente, precisa de máquinas copadoras/ impressoras/digitalizadoras para suprir as necessidades frente aos frequentes problemas nas máquinas atuais, além, de algumas Secretarias que não possuem este tipo de equipamento. Ainda a necessidade de contratar a locação proporcionará atender as necessidades administrativas, visando suprimir o alto custo de manutenção de equipamentos de reprografia e o uso de impressoras jato de tinta ou laser, tendo como consequência a redução de custos com suprimentos para informática e contar sempre com máquinas novas de última geração.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**LOTE 01** - Contratação de pessoa jurídica para locação de **15 (quinze) máquinas multifuncional** a Jato de Tinta Pigmentada para Impressão, Cópia, Fax e Digitalização.

Especificações Mínimas: Velocidade de Impressão: 23 ipm Preto e 15 ipm color (ESAT), Numero de Bicos Injetores: 1.280 Preta e 3.072 Colorido, Tela LCD 3.0" Touch, Tipos de Conexão : Rede, Wi-Fi (b/g/n), USB 2.0, UBS Memory Flash, Resolução de Impressão: até 600x1200 dpi, Tamanho do Papel : A4, A5, B5, 4" x 6", 5" x 7", 8" x 10", Cartã, Ofício, U.S. #10 Envelopes, Mídia Compatível: Papel comum, papel de alta resolução; Papel Fotográfico Brilhante Plus II, Papel Fotográfico Brilhante; Matte: papel fotográfico fosco; Envelope: EUA # 10 Envelope, Capacidade das Bandejas de Papel Bandeja Superior: 250 folhas sulfite comum (carta ou ofício) ou 20 folhas de papel fotográfico 10x15cm. Bandeja Inferior: 250 folhas sulfite comum (carta ou ofício), Digitalização dos dois lados em uma única vez, Push Scan, Digitalização para cartão de memória (USB Flash Memory), Digitalização para a Nuvem, Digitalização para e-mail, Digitalização para pasta em Rede, Velocidade de Cópia : Aproximadamente 12 Segundos, Scanner ADF e Vidro, Profundidade de Cores: Máxima 48-bit Interna / 24-bit Externa, FAX : Secretária Eletrônica, Bloqueador de chamadas, Verifique RX Informações Fax, Pesquisa de chamadas, Impressão dos dois lados (fax imagens), FAX para Pasta em Rede, Extra Fine Mode, Fax, Rediscagem, F/T Changing (manual), Memória de transmissão, Recepção remota. Compatível com Sistemas Operacionais: Windows, Android, Linux e IOS, Características de Gerenciamento : AirPrint, Personalização de Perfil, Google Cloud Print, Impressão Wireless, Pasta de configurações, Impressão frente e verso em uma única só vez, Tinta Pigmentada resistente a caneta marca texto e manchas, Impressão através de dispositivo móvel, Ciclo mensal 30.000 páginas, MAXIFY Cloud Link.

Franquia global mensal de **5.000 cópias/impressões coloridas**. A proponente deverá, além de disponibilizar as máquinas pelo período ininterrupto de 12 (doze) meses, prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos, peças e acessórios, exceto papel, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

**IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS = 15**

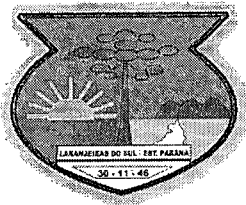
**NÚMERO DE CÓPIAS/IMPRESSÕES COLORIDAS MÊS = 75.000**

**TOTAL NO PERÍODO DE 12 MESES: 900.000 CÓPIAS/IMPRESSÕES**

**VALOR MÁXIMO POR IMPRESSORA = R\$ 290,00 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS)**

**VALOR MÁXIMO POR FOLHA DE IMPRESSÃO ADICIONAL = R\$ 0,09**

**QUANTIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO ADICIONAL NO MÊS = 7.500**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**QUANTIDADE MÁXIMA DE CÓPIA ADICIONAL NO PERÍODO DE 12 MESES = 90.000**  
**VALOR MÁXIMO DO LOTE Nº 01 = R\$ 60.300,00.**

#### 4. VALOR DE REFERÊNCIA

Valor Máximo Total R\$ 60.300,00 (Sessenta Mil e Trezentos Reais) conforme itens dispostos no anexo I.

#### 5. MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA

A licitante vencedora deverá fornecer todos os insumos para os equipamentos compreendendo cartuchos de tonners e tinta, cilindros, peças, cabos, transformador de voltagem, estabilizador ou nobreak, balcão-estufa, para colocação de papéis, rack para colocação do equipamento e mão-de-obra técnica, exceto o papel e a mão de obra operacional, que será de responsabilidade da administração municipal.

#### 6. MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Nas hipóteses de interrupção do funcionamento dos equipamentos locados ou constatação de falhas, os reparos deverão ser providenciados imediatamente, sem prejuízo da redução na contraprestação, proporcional ao período em que não estiverem disponíveis para a finalidade contratada. Se a interrupção for superior a 08 (oito) horas úteis, assim considerado o período de funcionamento normal da Administração, a redução proporcional na contraprestação pela indisponibilidade será acrescida de 50% (cinquenta por cento) para compensar os ônus adicionais da Administração decorrentes da interrupção. A indisponibilidade superior a 16 (dezesesseis) horas úteis, além da redução proporcional na contraprestação, ensejará a instauração de processo de penalização.

A manutenção dos equipamentos será de responsabilidade integral da licitante vencedora. Caso não seja possível o conserto imediato do equipamento, ou tenha que ser retirado para manutenção, outro de idênticas características ou superior deverá ser colocado no lugar, permanecendo até o retorno da primeira, devendo ser efetuada leitura do equipamento retirado e do colocado no lugar, com acompanhamento do fiscal do contrato.

#### 7. CUSTO DA CÓPIA ADICIONAL

O custo unitário da cópia/impressão adicional será de R\$ 0,09 (nove centavos) quando superado a quantia de cópias da franquia mensal por equipamento.

#### 8. COMPATIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão ser plenamente compatíveis com os Sistemas Operacionais Windows XP, Windows Vista, Windows 8 e superiores, Windows Server 2003, Windows Server 2008 e superiores, OpenSuse, Linux, Ubuntu, em uso pelas unidades da Administração Municipal, devendo ser conectados à rede.

#### 9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será feito mensalmente, devendo a licitante vencedora, acompanhada de servidor(es) ou funcionário da administração municipal, especialmente designado(s), proceder a leitura do número de cópia/mês.

Deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura e encaminhada ao fiscal do contrato, designado pela administração municipal, acompanhada das leituras de cópias/impressões, em impresso padrão a ser definido devidamente assinadas pela empresa e pelo servidor designado, para que sejam atestadas e posteriormente encaminhadas ao setor responsável pelos pagamentos.

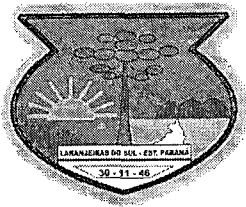
#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA QUE CONSTARÃO DO RESPECTIVO INSTRUMENTO DE CONTRATO

10.1. Disponibilizar os equipamentos **NOVOS** e em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, no prazo definido para a instalação, com o fornecimento do material necessário e de boa qualidade. As instalações adicionais necessárias também devem ser atendidas no mesmo prazo;

10.1.1. Os equipamentos deverão ser instalados conforme nos locais que a Administração indicar;

10.2. Assumir inteira responsabilidade pelos equipamentos e materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor;

10.3. Os fretes com transportes de equipamentos e materiais, assim como a descarga e a movimentação dos mesmos até os locais de instalação, serão de responsabilidade da empresa contratada;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**10.4. Os equipamentos locados devem ser novos, não sendo aceito o uso de elementos recondicionados, reciclados ou remanufaturados na sua composição;**

10.5. Efetuar a troca imediata dos equipamentos fornecidos, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Contratante;

10.6. Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão a contratação, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos;

10.7. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do objeto contratado, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo às recomendações e exigências do fabricante dos equipamentos;

10.8. Fornecimento inicial e periódico de todos os insumos para os equipamentos, compreendendo cartucho de tonner, cartucho de tinta, cilindro, revelador, peças, mão de obra técnica, dentre outros, necessários ao bom funcionamento do equipamento, exceto o papel e a mão de obra operacional;

10.9. Garantir que todos os materiais a serem empregados nos serviços serão, comprovadamente, de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado, e deverão satisfazer as especificações e recomendações do fabricante e fornecedor, na quantidade necessária para suprir a demanda;

10.10. Executar, de forma contínua, a manutenção técnica preventiva e corretiva, mecânica e operacional dos equipamentos instalados, de modo a manter a continuidade dos serviços, a plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal de seu quadro técnico e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Administração, devendo os respectivos serviços ser executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal dos órgãos em que se encontrem instalados os equipamentos;

10.11. Nos casos de defeitos ou interrupção no funcionamento de equipamentos, os serviços de reparos deverão ser realizados imediatamente, sem prejuízo da redução proporcional no valor contratual relativa ao tempo de indisponibilidade;

10.11.1. Caso o equipamento não seja consertado imediatamente, ou tenha que ser retirado para manutenção, outro de idênticas características ou superior deverá ser imediatamente colocado no lugar até o retorno do primeiro, devendo ser efetuada leitura do equipamento retirado e do substituto, com acompanhamento do fiscal do contrato;

10.12. Atender às solicitações para reinstalação de equipamentos decorrente de sua transferência de local, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, admitindo-se prorrogação por igual período, mediante prévia e expressa justificativa da Contratada e autorização da Contratante, ainda sem quaisquer ônus;

10.13. Proceder às leituras dos medidores dos equipamentos, sempre nos 03 (três) últimos dias de cada mês, cabendo ao Servidor da Unidade responsável pelo gerenciamento ou operação do equipamento acompanhar tal leitura ou contagem do medidor;

10.14. Responder pelos vícios e defeitos dos equipamentos, anteriores à sua instalação, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes à contratação e também por danos a terceiros;

10.15. Ressarcir ao Contratante os prejuízos causados pelos seus empregados, prepostos e contratados, ao patrimônio público, à Administração e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes;

10.16. Fornecer crachá de identificação, exigindo o uso do mesmo nas dependências da Contratante, ao pessoal designado para execução dos serviços de assistência técnica;

10.17. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou ao interesse do serviço público;

10.18. Arcar com todas as despesas de instrução e treinamento técnico ao pessoal de gerenciamento e operação indicado pela Contratante, quando da instalação inicial dos equipamentos, bem como quando da substituição por outros com características de operações diferentes do inicialmente instalado, e, a qualquer momento, por solicitação da Contratante;

10.19. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações e/ou esclarecimentos, através de mapas ou relatórios, relativos ao copiado individual ou global dos equipamentos, compensação de cópias, memorial de cálculo do valor do excedente da franquia mínima, do valor do acréscimo ou redução de equipamentos e demais assuntos que se fizerem necessários;

10.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

10.21. Apresentar a nota fiscal para pagamento dos serviços prestados, a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, acompanhada de demonstrativo das leituras dos equipamentos e do quantitativo



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



de cópias efetuadas;

10.22. Manter durante todo período de execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO QUE CONSTARÃO DO RESPECTIVO INSTRUMENTO DE CONTRATO

11.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto desta licitação.

11.2. Rejeitar os equipamentos e materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante;

11.3. Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços objeto deste edital;

11.4. Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços objeto deste Edital;

11.5. Efetuar os pagamentos à Contratada;

11.6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

11.7. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

11.8. Manter registro das ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas e defeitos observados.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso da licitante vencedora recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeita-se a ficar impedido de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.3. As penalidades de que trata o item anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública por até 90 (noventa) dias.

b) Falhar ou fraudar na entrega do objeto, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos.

c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a administração pública por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

12.4. A Contratada ficará sujeita, ainda, às penalidades de Multa (que poderão ser recolhidas mediante emissão de GR emitida pela Tributação Municipal, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante):

a) de 4% (quatro por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitados a 20% (vinte por cento) do mesmo valor;

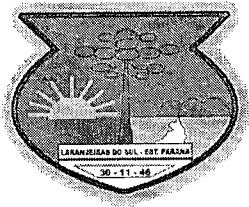
b) de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas no Edital;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, ou da última prorrogação se houver, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

12.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, e em caso de não pagamento, a Administração poderá efetuar a correspondente retenção nos créditos da contratada e, na sua ausência ou insuficiência, cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

12.6. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



12.7. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

12.8. Para as penalidades previstas neste item será garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.9. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

### 13. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

13.1. O Acordo de Nível de Serviço – ANS, a seguir descrito, fará, parte do contrato a ser firmado entre a empresa Contratada e o Município, e, terá como objetivo proporcionar os critérios que servirão de parâmetros para acompanhar a efetividade e a qualidade da prestação dos serviços e, as respectivas adequações de pagamento.

13.2. Procedimentos de acompanhamento:

a. O serviço deverá ser prestado de forma contínua e a contraprestação será devida de forma integral se não for constatada qualquer interrupção.

b. As eventuais situações de descontinuidade ou interrupção, por qualquer natureza, mesmo que momentâneas, não causadas de forma dolosa ou culposa pela contratada, serão reduzidas de acordo com as metas estabelecidas no presente Acordo de Nível de Serviços.

c. Se a descontinuidade ou interrupção dos serviços for decorrente de conduta dolosa ou culposa da contratada, além de redução da contraprestação na proporção direta das horas de serviço não prestadas, haverá instauração de processo para a aplicação de sanções de multa compensatória, impedimento de licitar e contratar, sem prejuízo da rescisão contratual, conforme o caso. Considera-se como dolosa ou culposa, para o presente caso, se as circunstâncias eram conhecidas da contratada e esta, devendo agir, omite-se ou age contrariando as disposições legais e contratuais.

d. A redução no valor da contraprestação mensal a ser paga à contratada pela prestação dos serviços, nos limites estabelecidos, não tem natureza de sanção, mas de ajuste no pagamento pela própria falta parcial da prestação dos serviços e os prejuízos decorrentes.

e. Quando da constatação de qualquer defeito ou não funcionamento do(s) equipamento(s) o servidor designado para acompanhar a execução do serviço (fiscal) deverá emitir imediatamente Ordem de Serviço (OS), encaminhando-a para o endereço eletrônico indicado pela Contratada.

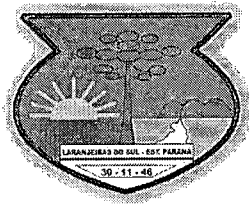
f. A Contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Serviço imediatamente após o recebimento. Caso não receba a confirmação por meio eletrônico no prazo de 15 (quinze) minutos, o fiscal de contrato confirmará o recebimento, mediante contato telefônico com a Contratada, certificando o fato.

g. O servidor designado como fiscal de contrato acompanhará a prestação dos serviços utilizando os seguintes indicadores:

#### INDICADOR DISPONIBILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a efetividade e a qualidade da prestação dos serviços e, o cumprimento das disposições contratuais.
Meta a cumprir	Disponibilização dos equipamentos em condições de funcionamento adequado, de forma ininterrupta.
Instrumento de Medição	Período/tempo de disponibilização
Forma de acompanhamento	Gerenciamento via Web do equipamento, comunicações sistema Lotus Notes e, verificação física.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada defeito ou não funcionamento será acompanhado individualmente para verificar o total de horas de indisponibilidade.
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Disponível no período integral: 100% do valor mensal contratado. Indisponibilidade até 08:00 horas (úteis) - redução proporcional no preço mensal, calculada pela fórmula: $VM = VMc - ((VMc/168) * HPt)$ , onde: VM = Valor mensal efetivo





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



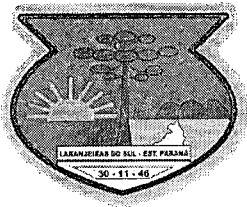
	<p>VMc = Valor mensal contratado 168 = Total de horas mensais de uso (em dias úteis) HPt = Hora parada total, desde a emissão da OS Indisponibilidade de 08h:01min até 16h:00 (úteis) – redução proporcional no preço mensal, acrescido de 50%: <math>VM = VMc - ((VMc/168) * HPt * 1,5)</math>.</p>
Sanções	HPt > ou = 16:00h: iniciar processo de penalização.

#### 14. DOS REGISTROS

14.1. Todas as leituras, constatações de defeito(s) ou não funcionamento e Ordens de Serviço serão devidamente registradas pela Administração para acompanhamento, análise e proposição das adequações que se fizerem necessárias.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xx de 2018.

**Edson Carlos Becker**  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO III

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.**

### Modelo de Declaração

**Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº **XX/2018-PMLS**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO IV

*(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

### **Modelo de Declaração Unificada**

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs e EPCs.**

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº xxx/2018:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.**

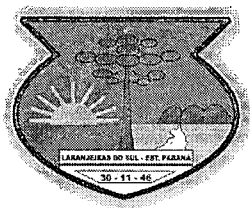
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO V

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

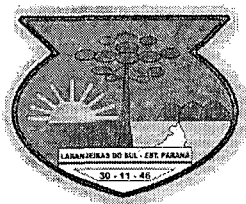
**Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

### PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. xxx/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.**

Por este instrumento administrativo que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. xx, brasileiro, xx, xx, portador do CPF/MF n.º xx, e cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx - xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a **prestação dos serviços**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### **Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Primeira:** A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do Contratante a **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

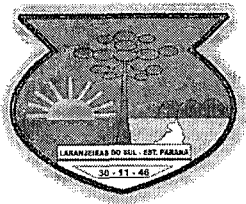
#### **Parágrafo Primeiro: Da Abrangência Dos Serviços:**

**LOTE 01** - Contratação de pessoa jurídica para locação de **15 (quinze) máquinas multifuncional** a Jato de Tinta Pigmentada para Impressão, Cópia, Fax e Digitalização.

Especificações Mínimas: Velocidade de Impressão: 23 ipm Preto e 15 ipm color (ESAT), Numero de Bicos Injetores: 1.280 Preta e 3.072 Colorido, Tela LCD 3.0" Touch, Tipos de Conexão : Rede, Wi-Fi (b/g/n), USB 2.0, UBS Memory Flash, Resolução de Impressão: até 600x1200 dpi, Tamanho do Papel : A4, A5, B5, 4" x 6", 5" x 7", 8" x 10", Carta, Ofício, U.S. #10 Envelopes, Mídia Compatível: Papel comum, papel de alta resolução; Papel Fotográfico Brilhante Plus II, Papel Fotográfico Brilhante; Matte: papel fotográfico fosco; Envelope: EUA # 10 Envelope, Capacidade das Bandejas de Papel Bandeja Superior: 250 folhas sulfite comum (carta ou ofício) ou 20 folhas de papel fotográfico 10x15cm. Bandeja Inferior: 250 folhas sulfite comum (carta ou ofício), Digitalização dos dois lados em uma única vez, Push Scan, Digitalização para cartão de memória (USB Flash Memory), Digitalização para a Nuvem, Digitalização para e-mail, Digitalização para pasta em Rede, Velocidade de Cópia : Aproximadamente 12 Segundos, Scanner ADF e Vidro, Profundidade de Cores: Máxima 48-bit Interna / 24-bit Externa, FAX : Secretária Eletrônica, Bloqueador de chamadas, Verifique RX Informações Fax, Pesquisa de chamadas, Impressão dos dois lados (fax imagens), FAX para Pasta em Rede, Extra Fine Mode, Fax, Rediscagem, F/T Changing (manual), Memória de transmissão, Recepção remota. Compatível com Sistemas Operacionais: Windows, Android, Linux e IOS, Características de Gerenciamento : AirPrint, Personalização de Perfil, Google Cloud Print, Impressão Wireless, Pasta de configurações, Impressão frente e verso em uma única só vez, Tinta Pigmentada resistente a caneta marca texto e manchas, Impressão através de dispositivo móvel, Ciclo mensal 30.000 páginas, MAXIFY Cloud Link.

Franquia global mensal de **5.000 cópias/impressões coloridas**. A proponente deverá, além de disponibilizar as máquinas pelo período ininterrupto de 12 (doze) meses, prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos, peças e acessórios, exceto papel, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

**IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS = 15**  
**NÚMERO DE CÓPIAS/IMPRESSÕES COLORIDAS MÊS = 75.000**  
**TOTAL NO PERÍODO DE 12 MESES: 900.000 CÓPIAS/IMPRESSÕES**  
**VALOR MÁXIMO POR IMPRESSORA = R\$**  
**VALOR MÁXIMO POR FOLHA DE IMPRESSÃO ADICIONAL = R\$**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx: Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**QUANTIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO ADICIONAL NO MÊS = 7.500**  
**QUANTIDADE MÁXIMA DE CÓPIA ADICIONAL NO PERÍODO DE 12 MESES = 90.000**  
**VALOR MÁXIMO DO LOTE Nº 01 = R\$**

## **Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento** **(Art. 55, II, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Segunda:** A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Poderá haver aditamentos para a disponibilização de novas copiadoras, e se houver a necessidade, também do número de cópias/impressões.

**Parágrafo Segundo:** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial.

## **Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste** **(Art. 55, III, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Terceira:** DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância total de R\$ xx (xx) pela prestação dos serviços de locação dos equipamentos:

**LOTE 01** - O valor mensal por impressora é de R\$ .... (...), e o valor total por cópia adicional é de R\$ .... (....) totalizando a importância de R\$ ... (...) correspondente a 15 (quinze) impressoras no período de vigência do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal.

**Parágrafo Segundo: Do Reajuste:** O presente Contrato será passível de reajuste, salvo após de 12 (doze) meses, considerando o IGPM - FGV, do período.

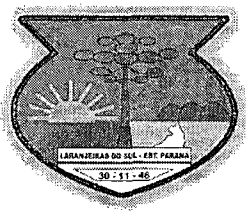
### **Parágrafo Terceiro: Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e Repactuação:**

Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**Parágrafo Quarto - Repactuação** - Será admitida repactuação, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, comprovado e demonstrado, de forma analítica, o aumento de custos, mediante Planilha de Custos e Formação de Preços, sendo adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originalmente.

## **Do Prazo de Vigência** **(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Quinta:** O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	04	001	04.131.0002.2029	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Departamento de Imprensa	Atividades do Departamento de Imprensa	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	001	04.122.0002.2011	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Atividade do Departamento de Administração	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

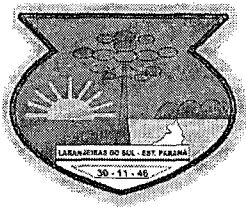
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	002	04.122.0002.2012	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Recursos Humanos	Atividade do Departamento de Recursos Humanos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	003	04.122.0002.2020	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Material e Patrimônio	Atividade do Departamento de Patrimônio	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0004.2067	3.3.90.39.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5 % sobre Transferência Constitucional FUNDEB



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0004.2067	3.3.90.39.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0006.2078	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0007.2095	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de Rodoviário	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	12	001	27.812.0010.2125	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

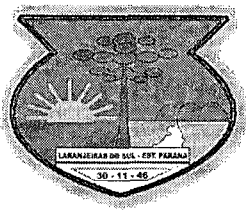
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	13	001	08.244.0011.2151	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.2110	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agric. e Abastecimento	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	15	001	04.129.0002.2018	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal da Fazenda	Departamento de Tributação	Atividades do Departamento de Tributação	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,  
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas  
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

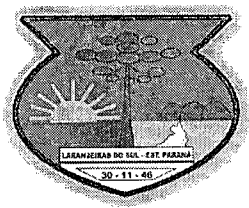
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**Cláusula Sétima:** São obrigações da Contratada:

- a) Disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, no prazo definido para a instalação, com o fornecimento do material necessário e de boa qualidade. As instalações adicionais necessárias também devem ser atendidas no mesmo prazo.
- b) Assumir inteira responsabilidade pelos equipamentos e materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor.
- c) Os serviços deverão ser prestados nos departamentos e secretarias das unidades administrativas, nos locais indicados neste Termo de Referência.
- d) Os fretes com transportes de equipamentos e materiais, assim como a descarga e a movimentação dos mesmos até os locais de instalação, serão de responsabilidade da empresa contratada.
- e) Os equipamentos locados devem ser novos, não sendo aceito o uso de elementos reconicionados, reciclados ou remanufaturados na sua composição;
- f) Efetuar a troca imediata dos equipamentos fornecidos, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a Contratante;
- g) Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos;
- h) Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo às recomendações e exigências do fabricante dos equipamentos;
- i) Fornecimento inicial e periódico de todos os insumos para os equipamentos, compreendendo cartucho de toner e tinta, cilindro, revelador, peças, armário/estufa para colocação de papéis, rack para colocação do equipamento, mão de obra técnica, dentre outros, necessários ao bom funcionamento do equipamento, exceto o papel e a mão de obra operacional;
- j) Garantir que todos os materiais a serem empregados nos serviços serão, comprovadamente, de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado, e deverão satisfazer as especificações e recomendações do fabricante e fornecedor, na quantidade necessária para suprir a demanda;
- k) Executar, de forma contínua, a manutenção técnica preventiva e corretiva, mecânica e operacional dos equipamentos instalados, de modo a manter a continuidade dos serviços, a plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal de seu quadro técnico e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Administração, devendo os respectivos serviços ser executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal dos órgãos em que se encontrem instalados os equipamentos;
- l) Nos casos de defeitos ou interrupção no funcionamento de equipamentos, os serviços de reparos deverão ser realizados imediatamente, sem prejuízo da redução proporcional no valor contratual relativa ao tempo de indisponibilidade, na forma e prazos constantes no Acordo de Nível de Serviços;
- m) - Caso o equipamento não seja consertado imediatamente, ou tenha que ser retirado para manutenção, outro de idênticas características deverá ser imediatamente colocado no lugar até o retorno do primeiro, devendo ser efetuada leitura do equipamento retirado e do substituto, com acompanhamento do Servidor designado pela Administração Municipal.
- n) Atender às solicitações para reinstalação de equipamentos decorrente de sua transferência de local, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, admitindo-se prorrogação por igual período, mediante prévia e expressa justificativa da Contratada e autorização da Contratante, ainda sem quaisquer ônus;
- o) Proceder às leituras dos medidores dos equipamentos, sempre nos 03 (três) últimos dias de cada mês, cabendo ao Servidor da Unidade responsável pelo gerenciamento ou operação do equipamento acompanhar tal leitura ou contagem do medidor;
- p) Responder pelos vícios e defeitos dos equipamentos, anteriores à sua instalação, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados e também por danos a terceiros;
- q) Ressarcir à Contratante os prejuízos causados pelos seus empregados, prepostos e contratados, ao patrimônio público, à Administração e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes;
- r) Fornecer crachá de identificação, exigindo o uso do mesmo nas dependências da Contratante, ao pessoal designado para execução dos serviços de assistência técnica;
- s) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou ao interesse do serviço público;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- t) Arcar com todas as despesas de instrução e treinamento técnico ao pessoal de gerenciamento e operação indicado pela Contratante, quando da instalação inicial dos equipamentos, bem como quando da substituição por outros com características de operações diferentes do inicialmente instalado, e, a qualquer momento, por solicitação da Contratante;
- u) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações e/ou esclarecimentos, através de mapas ou relatórios, relativos ao copiado individual ou global dos equipamentos, compensação de cópias, memorial de cálculo do valor do excedente da franquia mínima, do valor do acréscimo ou redução de equipamentos e demais assuntos que se fizerem necessários;
- v) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- w) Apresentar a nota fiscal para pagamento dos serviços prestados, a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, acompanhada de demonstrativo das leituras dos equipamentos e do quantitativo de cópias efetuadas;
- x) Manter durante todo período de execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

#### **Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste contrato, por intermédio do representante da Administração designado pelo CONTRATANTE;
- b) Rejeitar os equipamentos e materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante;
- c) Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços;
- d) Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços objeto deste Edital efetivamente prestados;
- e) Efetuar os pagamentos à Contratada;
- f) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- g) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- h) Manter registro das ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas e defeitos observados;

#### **Cláusula Nona: Das penalidades:**

O descumprimento das disposições a seguir relacionadas, constantes do presente Contrato, Edital da Licitação ou Termo de Referência, sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida prévia defesa.

**Parágrafo Primeiro** - Se a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeita-se a ficar impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

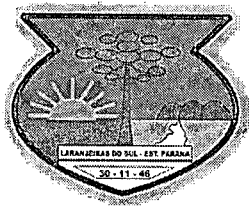
**Parágrafo Segundo** - As penalidades de que trata o item anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública por até 90 (noventa) dias.
- b) Falhar ou fraudar na entrega ou prestação do objeto, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos.
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a administração pública por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às penalidades de Multa, que deverão ser recolhidas mediante Guia de Recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal:

- a) de 4% (quatro por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitados a 20% (vinte por cento) do mesmo valor;

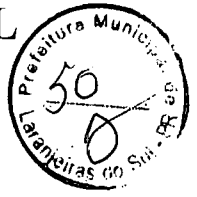


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas no Edital;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, ou da última prorrogação se houver, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

**Parágrafo Quinto** - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, e em caso de não pagamento, a Administração poderá efetuar a correspondente retenção nos créditos da contratada e, na sua ausência ou insuficiência, cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**Parágrafo Sexto** - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência.

**Parágrafo Sétimo** - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

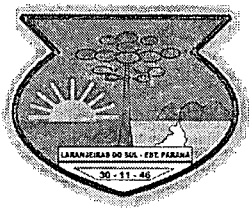
**Parágrafo Oitavo** - Para as penalidades previstas neste item será garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Nono** - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima: Da Rescisão:** Constituem motivo para a rescisão do Instrumento de Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado do início dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo expressa autorização da Administração, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, desde que prejudique a execução do Contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- l) a supressão, por parte da Administração, dos serviços acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- m) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



indenizações pelas sucessivas, e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**n)** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**o)** a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como, das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**p)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Instrumento de Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo** - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

### Da licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º XXX/2018 - PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

### Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Segunda:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

### Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Terceira:** Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2018.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXX  
CPF nº XXXXXX

XXXXXX  
CPF nº XXXXXX



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2018-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º:

Insc. Estadual n.º:

Endereço:

Fone:

Cep:

Município:

Estado:

E-mail:

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2018-PMLS**, com abertura prevista para o dia **xx** de **xx** de 2018, às **xx** horas, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

\*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br) para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

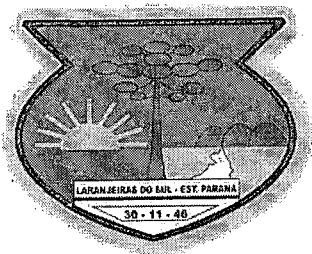
#### PARECER

**Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de empresa para locação de máquinas copiadoras/impressoras multifuncionais com fornecimento de suprimentos e manutenção, para atender as Secretarias Municipais.**

#### RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial com vistas à **contratação de empresa para locação de máquinas copiadoras/impressoras multifuncionais com fornecimento de suprimentos e manutenção, para atender as Secretarias Municipais, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.** Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a- Manifestação técnica justificando a necessidade da contratação, fls. **01/03;**
- b- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. **04/07;**
- c- Memorando Interno do Secretário de Finanças e Orçamento, fls. **08 e 11.**
- d- Indicação de dotação orçamentária, fls. **12/14;**
- e- Certidão da autoridade fiscal, fl. **15;**
- f- Termo de referência, fl. **16;**
- g- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. **21;**
- h- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. **17/20.**



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

i- Minuta do edital e anexos, fls. **22/53**;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

### ANÁLISE JURÍDICA

#### I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

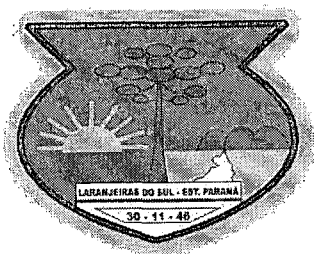
O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal<sup>1</sup>, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja, **contratação de empresa para locação de máquinas copiadoras/impressoras multifuncionais com fornecimento de suprimentos e manutenção, para atender as**

<sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”





## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Secretarias Municipais, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, se enquadra no artigo 1º da lei 10.520/2002, sendo serviço comum.**

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

### II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

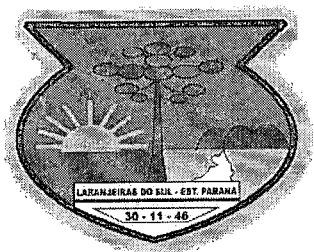
Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

**I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;**

**II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;**

**III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e**

**IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.**



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

#### Da justificativa da contratação

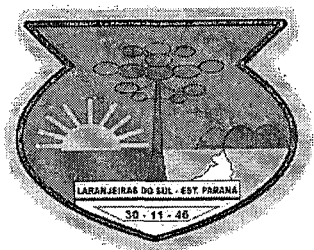
Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. **01/03**.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

#### Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fl. **16**.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, “a” do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

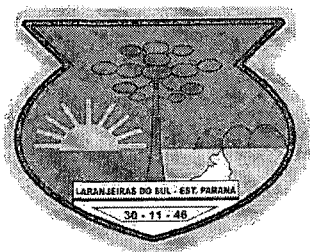
Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o menor preço por item.

#### **Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos<sup>2</sup>.

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*<sup>3</sup>, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

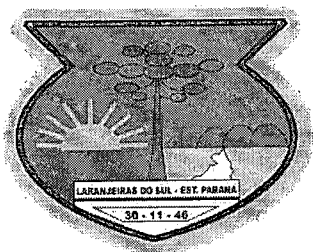
Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;

<sup>2</sup> Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que *“deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame”*.

<sup>3</sup> In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

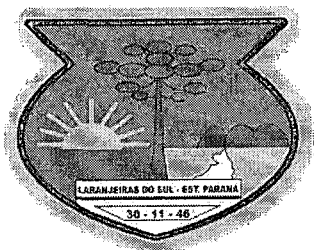
Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls. **04/07**, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

#### Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

<sup>4</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

#### Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

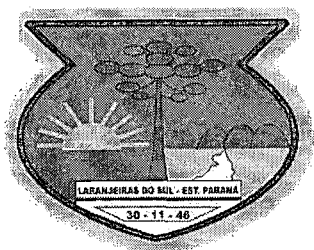
Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados na fls. **22/33**.

#### Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma<sup>5</sup>. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fls. **12/14**, bem como consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação,

<sup>5</sup> Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Deoclécio de Nez, Secretário de Finanças e Orçamento, em fls. **08 e 11**, artigo 38 caput, da Lei 8.666/1993.

#### Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

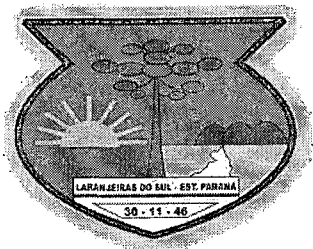
Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

#### Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. **21**.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. **21**. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. **17/20**.

#### Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas **22/53**.

#### Da participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

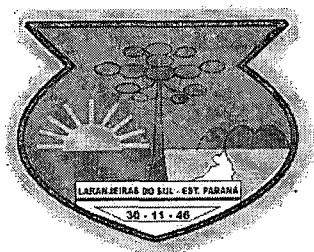
No que diz respeito à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas, no que concerne a Lei Complementar nº147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública tem o dever de realizar procedimentos licitatórios destinados exclusivamente à contratação de ME's e EPP's nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

### CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.





## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>




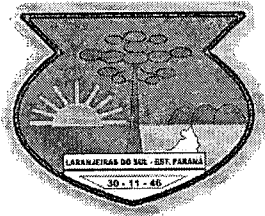
### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Autarquia.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 09 de abril de 2018.

  
MARIO AUGUSTO SCARPARI  
PROCURADOR GERAL  
OAB/PR: 88307



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 09 de Abril de 2018.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

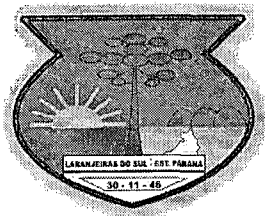
**Prezado Prefeito,**

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte**, a qual será através da Modalidade **Pregão** na forma **Presencial**, sob o n.º **030/2018-PMLS**.

Atenciosamente.

*DEOCLÉCIO DE NEZ*

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 09 de Abril de 2018.


## Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

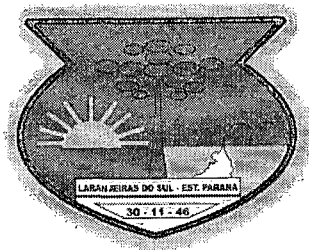
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade: **Pregão Presencial n.º 030/2018-PMLS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 005/2018**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,



**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8100

<http://www.ls.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2017/2020



### **DECRETO Nº. 005/2018**

**08/01/2018**

### **SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão, Presencial e Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

<u>Primeiro Pregoeiro</u>	– <b>EDSON CARLOS BECKER</b>
Pregoeiro Substituto	– <b>UBIRATAN BENHUR DE RAMOS</b>
<u>Equipe de Apoio</u>	– <b>GILSON FERREIRA CELLA</b>
	– <b>RENAN LANGER</b>
	– <b>MARIA TEREZINHA SNOZ</b>

**Art. 2º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de janeiro de 2018.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 2830 – de 08/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100  
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018- PMLS

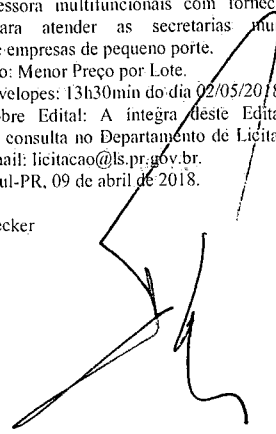
Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas copiadoras/impressora multifuncionais com fornecimento de suprimentos e manutenção, para atender as secretarias municipais, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipó da Licitação: Menor Preço por Lote.

Abertura dos Envelopes: 13h30min do dia 02/05/2018.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.  
Laranjeiras do Sul-PR, 09 de abril de 2018.

Edson Carlos Becker  
Pregoeiro



\* Não pode ser vendido separadamente

Suplemento integrante da edição 2872 do Jornal Correio do Povo do Paraná

acesse [www.jcorreiodopovo.com.br](http://www.jcorreiodopovo.com.br)

# PUBLICAÇÃO OFICIAL



REPÚBLICA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ nº 76.205.970/0001-95

ARACATI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8100

301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

VISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

REGAO PRESSIONAL Nº 026/2018 - PMLS

O registro de preços para aquisição de combustíveis com fornecimento imediato, foi cancelado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, a partir das necessidades da frota de veículos e maquinários do município de Laranjeiras do Sul.

Esta pronúncia a abertura do certame para o dia 24 de abril de 2018, às 09h00min. Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município através do e-mail: [licitacoes@ils.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ils.pr.gov.br).

Laranjeiras do Sul, PR, 10 de abril de 2018.

Wilson Carlos Becker

gestor

REPÚBLICA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ nº 76.205.970/0001-95

ARACATI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8100

301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

VISO DE LICITAÇÃO

REGAO PRESSIONAL Nº 030/2018 - PMLS

Contratação de empresa para locação de máquina de injeção de concreto para atendimento de secretarias, municípios, exclusivo para o município de Laranjeiras do Sul, com prazo de entrega de 13 (treze) dias úteis, a partir da data de assinatura do contrato.

Laranjeiras do Sul, PR, 09 de abril de 2018.

Wilson Carlos Becker

gestor

REPÚBLICA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ nº 76.205.970/0001-95

ARACATI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8100

301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

VISO DE LICITAÇÃO

REGAO PRESSIONAL Nº 031/2018 - PMLS

Registro de preços para aquisição de materiais gráficos e de ligação para todos os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Laranjeiras do Sul, PR, 10 de abril de 2018.

Wilson Carlos Becker

gestor

REPÚBLICA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ nº 76.205.970/0001-95

ARACATI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8100

301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

VISO DE LICITAÇÃO

REGAO PRESSIONAL Nº 032/2018 - PMLS

Aquisição de 01 veículo utilitário 0 km ano modelo 2018/2018 de acordo com o Convênio 286/2017 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento - SEAB.

Laranjeiras do Sul, PR, 10 de abril de 2018.

Wilson Carlos Becker

gestor

NUMERO DE LICITAÇÃO	VALOR	EMPRESA	TIPO DE LICITAÇÃO	DATA DE ABERTURA	DATA DE ENCERRAMENTO
001	25,00	PT	001	17/15/0	
002	25,00	PT	002	17/15/0	
003	25,00	PT	003	17/15/0	
004	25,00	PT	004	17/15/0	
005	25,00	PT	005	17/15/0	
006	25,00	PT	006	17/15/0	
007	25,00	PT	007	17/15/0	
008	25,00	PT	008	17/15/0	
009	25,00	PT	009	17/15/0	
010	25,00	PT	010	17/15/0	
011	25,00	PT	011	17/15/0	
012	25,00	PT	012	17/15/0	
013	25,00	PT	013	17/15/0	
014	25,00	PT	014	17/15/0	
015	25,00	PT	015	17/15/0	
016	25,00	PT	016	17/15/0	
017	25,00	PT	017	17/15/0	
018	25,00	PT	018	17/15/0	
019	25,00	PT	019	17/15/0	
020	25,00	PT	020	17/15/0	
021	25,00	PT	021	17/15/0	
022	25,00	PT	022	17/15/0	
023	25,00	PT	023	17/15/0	
024	25,00	PT	024	17/15/0	
025	25,00	PT	025	17/15/0	
026	25,00	PT	026	17/15/0	
027	25,00	PT	027	17/15/0	
028	25,00	PT	028	17/15/0	
029	25,00	PT	029	17/15/0	
030	25,00	PT	030	17/15/0	
031	25,00	PT	031	17/15/0	
032	25,00	PT	032	17/15/0	
033	25,00	PT	033	17/15/0	
034	25,00	PT	034	17/15/0	
035	25,00	PT	035	17/15/0	
036	25,00	PT	036	17/15/0	
037	25,00	PT	037	17/15/0	
038	25,00	PT	038	17/15/0	
039	25,00	PT	039	17/15/0	
040	25,00	PT	040	17/15/0	
041	25,00	PT	041	17/15/0	
042	25,00	PT	042	17/15/0	
043	25,00	PT	043	17/15/0	
044	25,00	PT	044	17/15/0	
045	25,00	PT	045	17/15/0	
046	25,00	PT	046	17/15/0	
047	25,00	PT	047	17/15/0	
048	25,00	PT	048	17/15/0	
049	25,00	PT	049	17/15/0	
050	25,00	PT	050	17/15/0	

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 12.500,00 (doze mil e secentos reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.  
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 71 - 8550-070  
CNPJ nº 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS  
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2017  
REGAO PRESSIONAL Nº 066/2017-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 5º, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, em 08/03/2017, realizou o Registro de Preços, registrado no Pregão Presencial nº 066/2017, conforme abaixo:

QUINTO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A PARARÁ, sob o processo nº 001/2017, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Considerando as particularidades ou características técnicas, com seus respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANTIBIÓTICO	UN	1000	12,50	12.500,00
2	ANTIBIÓTICO	UN	1000	12,50	12.500,00
3	ANTIBIÓTICO	UN	1000	12,50	12.500,00
4	ANTIBIÓTICO	UN	1000	12,50	12.500,00
5	ANTIBIÓTICO	UN	1000	12,50	12.500,00
6	ANTIBIÓTICO	UN	1000	12,50	12.500,00
7	ANTIBIÓTICO	UN	1000	12,50	12.500,00
8	ANTIBIÓTICO	UN	1000	12,50	12.500,00
9	ANTIBIÓTICO	UN	1000	12,50	12.500,00
10	ANTIBIÓTICO	UN	1000	12,50	12.500,00
11	ANTIBIÓTICO	UN	1000	12,50	12.500,00
12	ANTIBIÓTICO	UN	1000	12,50	12.500,00
13	ANTIBIÓTICO	UN	1000	12,50	12.500,00
14	ANTIBIÓTICO	UN	1000	12,50	12.500,00
15	ANTIBIÓTICO	UN	1000	12,50	12.500,00
16	ANTIBIÓTICO	UN	1000	12,50	12.500,00
17	ANTIBIÓTICO	UN	1000	12,50	12.500,00
18	ANTIBIÓTICO	UN	1000	12,50	12.500,00
19	ANTIBIÓTICO	UN	1000	12,50	12.500,00
20	ANTIBIÓTICO	UN	1000	12,50	12.500,00

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul nº 2122, Centro - CEP: 85330-000  
Fone: (42) 36311118

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação, para apresentação de relatório conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elaboração dos autos, bem como, deverá coligar quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão poderá intimar quaisquer servidores ou agentes políticos do Município para prestar esclarecimentos e comparecer pessoalmente, através de ofícios, para, quando, apresentar relevante serviço público, informar permitida a Comissão fazer de seu conhecimento de modo a solucionar na apuração e conclusão do objeto investigado.

Art. 6º - O processo Administrativo ocorrerá conforme os prazos e especificações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Art. 7º - Ao fim do procedimento, podendo ser imposta a empresa continuada a sanções administrativas especificadas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e artigo nº 7, (seis) da Lei 10.520/2002.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Nova Laranjeiras, em 09 de abril de 2018.

JOSE LINDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul nº 2122, Centro - CEP: 85330-000  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS Nº 066/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Conceder licença para repouso a gestante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO ARTIGO 94 DA LEI Nº 374/2004 DE 23 DE MAIO DE 2004 E SUAS ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 893/2012 DE 06 DE NOVOBEMBRO DE 2012,

DECRETA:  
Art. 1º - CONCEBER Licença para repouso a gestante, em virtude de ser mãe e ostentar o cargo de servidora pública municipal JOSEMARIA DA SILVA MARTINS, inscrita no cargo comissionado de Diretor Departamento de Administração, nascida em 09 de maio de 2018 e termino em 05 de outubro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 10 de abril de 2018.

JOSE LINDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 95.587.648/0001-12  
Av. XV de Novembro, 606, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122. Cx. 83.300-000

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESSIONAL Nº 13/2018-PMV  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO A LEI 133/2006

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista o disposto nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.355/2000, Lei Complementar nº 129/2006, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nºs 7.892/2013 e 8.250/2014, torna público que fará realizar-se AS 09H00MIN DO DIA 24 DE ABRIL DE 2018, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade PREGÃO PRESSIONAL (SRP) Nº 13/2018-PMV, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO INTERNA DE ESPAÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SERVIÇOS DE CAMINHÃO/MONCE E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Virmond - [www.comissaoadministracao.com.br](http://www.comissaoadministracao.com.br), bem como pedirem esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacoes@mdm.com.br](mailto:licitacoes@mdm.com.br).  
VIMOND, 10 DE ABRIL DE 2018.

ELAINE LOPES MÚSICA  
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Virmond  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 95.587.648/0001-12  
Av. XV de Novembro, 606, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122. Cx. 83.300-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018-PMV

RATIFICAÇÃO  
O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 09/2018-PMV, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de palestra destinada a servidores da Área de Saúde do Município" e ADJUDICA o objeto a empresa: MAFFIOLETTI PESQUISAS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.585.208/0001-73 no valor total de R\$ 23.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Virmond, 05 de abril de 2018.

Néimar Granoski  
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP 85330-000  
Fone: (42) 36311118

5º TERMO ADITIVO



de Uso com atualização mensal, bem como existentes, implantação, fornecimento do Sistema de Dados (SGBD) e Infraestrutura de Servidor - Prefeitura Municipais de Janiópolis - FUPEMJ - Município de Janiópolis - Paraná. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 14 de maio de 2018, às 09:00 horas.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus anexos mencionados acima, a partir do horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 18:00 horas, no endereço acima mencionado, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), mediante apresentação do recibo de pagamento de Guia de Recolhimento de Imposto de Renda (GRU) e responsabilidade com a proposta (envelope nº 1, nº 2 e nº 3) da proponente que não recebeu este edital e seus anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado, Telefone (44) 3553-1411 ou "e-mail" [licitajaniopolis@gmail.com](mailto:licitajaniopolis@gmail.com).

Janiópolis/Pr, 10 de Abril de 2018.  
**GILSON COSTA SOARES**

FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIÓPOLIS  
34068/2018

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 – PMJ

Encontra-se aberta na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Janiópolis, na Rua Rui Barbosa, nº 286, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2018, TIPO – TÉCNICA E PREÇO, REGIME DE CONTRATAÇÃO - GLOBAL**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, através de Licença de Uso com atualização mensal, bem como toda a conversão de dados existentes, implantação, fornecimento do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) e Infraestrutura de Servidor - Município de Janiópolis - Paraná.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 15 DE MAIO DE 2018, às 09:00 horas.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus anexos poderá ser examinada no endereço mencionado acima, a partir do dia 11 DE ABRIL DE 2018 no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Taxa de aquisição do edital impresso: R\$ 20,00 (vinte reais), e será fornecida mediante apresentação do recibo de pagamento de Guia de Recolhimento. **Aquisição do Edital eletrônico:** Sem ônus, mediante solicitação. O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1, nº 2 e nº 3) da proponente que não recebeu este edital e seus anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado, Telefone (44) 3553-1411 ou "e-mail" [licitajaniopolis@gmail.com](mailto:licitajaniopolis@gmail.com).

Janiópolis/Pr, 10 de Abril de 2018.

**CAROLINE REBEIRO GONÇALVES**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

34070/2018

## Jussara

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2018-PMJ

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrita no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

**CONTRATADA:** CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ nº 05.326.878/0001-35.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de Tomada de Preço nº 01/2018.

**OBJETO:** contratação de empresa para executar obra de Revitalização da Praça João de Deus, no município de Jussara, de acordo com Conclusão de Análise do Processo nº 1015608-37/2014 – Convênio 803062.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 259.727,37 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos).

**VALIDADE:** 09 de abril de 2019.

Jussara-Pr. 09 de abril de 2018.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI  
PREFEITO MUNICIPAL

33492/2018

#### AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018 – PMJ  
TIPO: Menor Preço

Empreitada por Preço Global

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
253153618

Documento emitido em 11/04/2018, 09:11:43

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10167 | 11/04/2018 | PAG. 36

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br).  
Em outros casos, poderão ainda ser acessados pelo site [www.jussara.pr.gov.br](http://www.jussara.pr.gov.br), Link Portal da

Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, ou "e-mail": [licitacao@jussara.pr.gov.br](mailto:licitacao@jussara.pr.gov.br).

Paço Municipal de Jussara, em 10 de abril de 2018.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI  
PREFEITO MUNICIPAL

34085/2018

## Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100

85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018- PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, constantes na tabela cmed (câmara de regulação do mercado de medicamentos), para distribuição gratuita aos pacientes usuários da secretaria municipal de saúde de laranjeiras do sul, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: 14h00min do dia 27/04/2018.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

Laranjeiras do Sul-PR, 09 de abril de 2018.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

34012/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100

85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018- PMLS

Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas copiadoras/imprensa multifuncionais com fornecimento de suprimentos e manutenção, para atender as secretarias municipais, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Lote.

Abertura dos Envelopes: 13h30min do dia 02/05/2018.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

Laranjeiras do Sul-PR, 09 de abril de 2018.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

34013/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100

85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018- PMLS

Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais gráficos e de divulgação para todos os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 03/05/2018.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de abril de 2018.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

34014/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

Processo Licitatório nº 043/2018
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 24 DE ABRIL DE 2018. HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 13h:45min - HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO: 14h:00min - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações. OBJETO: A presente licitação tem por objeto: a aquisição de materiais de consumo para escritório, cartuchos, recargas, de cartuchos e confecção de panfletos, provenientes do Recurso do Bloco de Gestão IGD/PBF que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná, Reprogramação dos Saldos de 2017 em aplicação no ano de 2018, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente. TIPO: Menor preço por item. Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min às 14h:00min e das 14h:00min às 17h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail licitacao@fma@hotmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação e cadastro que obtive os esclarecimentos pretendido ou encaminhado através do FONE: (44)3643-8000.

Francisco Alves - PR, 11 de abril de 2018.
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018

O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) ÔNIBUS e 02 (dois) CARROS com 07 (sete) lugares, com recurso do APSUS - Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde. Início recolhimento das propostas: 13/04/2018
Abertura das propostas: 25/04/2018 às 08:00
Data e hora do pregão: 25/04/2018 às 09:00
Local: www.licitacoes.com.br
Informações e Edital: Departamento de Compras, Paço Municipal, Rua Amazonas, 280, Goioerê-PR, de 2ª às 6ª feira, das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs, e e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218924.

Goioerê, 5 de abril de 2018
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018

O Objeto da Presente Licitação É A Execução da Unidade de Pronto Atendimento - Upa, No Município de Goioerê.
Horário: 14:30 horas. Data: 27/04/2018.
Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.gov.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 10 de abril de 2018
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁ

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

CONTRATANTE: Município de Guaiá - CNPJ nº 77.857.183/0001-90; DETENTORA DA ARP: LUCAS PAULINI BADIUINO - ME, CNPJ nº 26.343.456/0001-48.
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de gêneros alimentícios (pães), a serem utilizados na alimentação dos alunos do programa de Erradicação do Trabalho Infantil, crianças e adolescentes abrigados na Casa Lar de Guaiá, dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como aos usuários do CRAS/CREAS - Centro de Referência Especializada da Assistência Social e demais Programas executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município.
Valor Total: R\$ 22.900,05 (vinte e dois mil, novecentos reais e cinco centavos)
Prazo de Vigência: início na data de assinatura e término em 03 de abril de 2019.
Data de assinatura: 04 de abril de 2018.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018
Pregão Eletrônico nº 033/2018

CONTRATANTE: Município de Guaiá - CNPJ nº 77.857.183/0001-90; DETENTORA DA ARP: NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66.
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de gêneros alimentícios e outros, a serem utilizados na alimentação dos alunos do programa de Erradicação do Trabalho Infantil, crianças e adolescentes abrigados na Casa Lar de Guaiá, dos Grupos de Convivência e

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032018041200628

Fortalecimento de Vínculos, bem como aos usuários do CRAS/CREAS - Centro de Referência Especializada da Assistência Social e demais Programas executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município.
Valor Total: R\$ 349.860,00 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: início na data de assinatura e término em 03 de abril de 2019.
Data de assinatura: 04 de abril de 2018
Foro: Guaiá - Paraná

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2018 - Concorrência Pública nº 003/2018. CONTRATANTE: Município de Guaiá - CNPJ nº 77.857.183/0001-90; CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70. Objeto Do Contrato: contratação de empresa do ramo para execução de reforma do Ginásio Municipal de Esportes Professor Robinson Reis no município de Guaiá, com recurso de reprogramação da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, contrato de repasse OGU ME 790613/2013-Operação 1008756-71. Valor Total: R\$ 75.196,13 (setenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais e treze centavos). Prazo de Vigência: início em 11 de abril de 2018 e término em 10 de abril de 2019.

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2018 - Concorrência Pública nº 003/2018. CONTRATANTE: Município de Guaiá - CNPJ nº 77.857.183/0001-90; CONTRATADA - CONSTRUTORA POSSAMAL LTDA - EPP, CNPJ nº 13.627.549/0001-52. Objeto Do Contrato: contratação de empresa do ramo para execução de reforma do Ginásio Municipal de Esportes Professor Robinson Reis no município de Guaiá, com recurso de reprogramação da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, contrato de repasse OGU ME 790613/2013-Operação 1008756-71. Valor Total: R\$ 155.916,30 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e trinta centavos). Prazo de Vigência: início em 11 de abril de 2018 e término em 10 de abril de 2019. Foro: Guaiá - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

A Prefeitura Municipal de Guaporema torna público que fará realizar no dia 25 de abril de 2018, às 09:00 horas em sua sede, situada à Rua Para, 86, licitação na modalidade Pregão nº 12/2018, do tipo Menor Preço. Por Item na forma presencial. Objeto: Aquisição de um parque infantil em andamento no Convênio nº 823733ME/CAIXA. Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Para, 86, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax (44) 3684-1210 - Departamento de Licitações e Compras. Protocolo de retirada via internet site: www.guaporema.pr.gov.br/Editalis e Licitação - Pregão 2018. E-mail: claudio.batista261@hotmail.com ou pmguaporema@uol.com.br.

Guaporema - PR, 11 de abril de 2018.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018

Construção de cobertura em estrutura pré fabricada metálica, cobertura em estrutura metálica e telha alvenaria piso de concreto armado, instalações elétricas e de prevenção de incêndio, conforme projetos e especificações.

Table with 4 columns: Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Prazo de execução (dias). Row 1: Rua Grosso, Maço, Construção de cobertura em estrutura pré fabricada metálica, 300,00 m², 150.

Data da sessão de abertura: 17/05/2018;
Horário da sessão de abertura: 09h00min
Valor estimado: R\$107.267,05 (cento e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).
Local: Prefeitura Municipal de Iguaçu, Avenida Centenário s/n, Centro, Iguaçu - Paraná.
Informações: (45) 3248-1159

Iguaçu, 10 de abril de 2018.
ANA LUCIA DE SOUZA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

EXTRATOS DE REGISTROS DE REGISTROS

Ata de Registro nº 056/2018, Pregão Eletrônico nº 029/2018-PMI. Contratada: Joabe Martinson - ME. CNPJ: 18.245.570/0001-07. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos para a Praça dos Esportes e da Cultura CEU - Centro de Artes e Esportes Unificados, em atendimento ao contrato de repasse 363.452-36. Valor contratual: R\$ 82.334,00 (oitenta e dois mil trezentos

e trinta e quatro reais), referente aos lotes 02 e 03. Prazo de validade: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas:

Ata de Registro nº 057/2018: Pregão Eletrônico nº 029/2018-PMI. Contratada: Magali Garcia Santos - ME. CNPJ: 03.097.981/0001-25. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos para a Praça dos Esportes e da Cultura CEU - Centro de Artes e Esportes Unificados, em atendimento ao contrato de repasse 363.452-36. Valor contratual: R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais), referente ao lote 01. Prazo de validade: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas:

Ata de Registro nº 058/2018: Pregão Eletrônico nº 026/2018-PMI. Contratada: Mascarello - Carrocerias e Ônibus Ltda. CNPJ: 05.440.065/0001-71. Objeto: Aquisição de veículo para transporte intermunicipal em atendimento à Secretaria de Saúde. Valor contratual: R\$ 896.000,00 (oitocentos e noventa e seis mil reais), referente ao item 01. Prazo de validade: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas:

Ata de Registro nº 059/2018: Pregão Eletrônico nº 030/2018-PMI. Contratada: Livraria GP - Eireli - EPP. CNPJ: 11.093.505/0001-64. Objeto: Aquisição de livros para a composição de acervo bibliográfico da Praça dos Esportes e da Cultura CEU - Centro de Artes e Esportes Unificados, em atendimento ao contrato de repasse 363.452-36. Valor contratual: R\$ 16.044,42 (dezesseis mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), referente aos lotes 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 60, 61, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 75, 76, 78, 79, 81, 82, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 94, 95 e 96. Prazo de validade: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas:

Ata de Registro nº 060/2018: Pregão Eletrônico nº 030/2018-PMI. Contratada: L. Mohr Eireli - EPP. CNPJ: 07.261.562/0001-38. Objeto: Aquisição de livros para a composição de acervo bibliográfico da Praça dos Esportes e da Cultura CEU - Centro de Artes e Esportes Unificados, em atendimento ao contrato de repasse 363.452-36. Valor contratual: R\$ 8.899,25 (oito mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), referente aos lotes 43 e 102. Prazo de validade: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018 - PMLS

Registro de preços para aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, constantes na tabela emed (câmara de regulação do mercado de medicamentos), para distribuição gratuita aos pacientes usuários da secretaria municipal de saúde de Laranjeiras do sul, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.
Tipo da Licitação: Menor Preço Por Lote.
Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 02/05/2018.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de abril de 2018
EDSON CARLOS BECKER
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 - PMLS

Contratação de empresa para locação de máquinas copiadoras, impressoras multifuncionais com fornecimento de consumíveis e manutenção, para atender as secretarias municipais, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.
Tipo da Licitação: Menor Preço Por Lote.
Abertura dos Envelopes: 13h30min do dia 02/05/2018.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 9 de abril de 2018
EDSON CARLOS BECKER
Prefeito

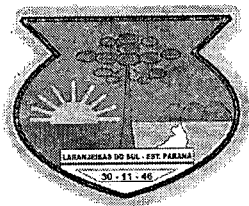
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018 - PMLS

Registro de preços para a aquisição de materiais gráficos e de divulgação para todos os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 03/05/2018.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de abril de 2018
EDSON CARLOS BECKER
Prefeito





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018-PMLS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-070 fone n.º (42) 3635-8100 torna público a Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Por LOTE**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro no início da sessão as **13:30 horas do dia 02 de maio de 2018** na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura dos envelopes será às **13:30 horas do dia 02 de maio de 2018**.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme as especificações descritas no Anexo I e termo de referência (Anexo II).

### 2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	04	001	04.131.0002.2029	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Departamento de Imprensa	Atividades do Departamento de Imprensa	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	001	04.122.0002.2011	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Atividade do Departamento de Administração	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	002	04.122.0002.2012	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Recursos Humanos	Atividade do Departamento de Recursos Humanos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	003	04.122.0002.2020	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Material e Patrimônio	Atividade do Departamento de Patrimônio	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0004.2067	3.3.90.39.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB

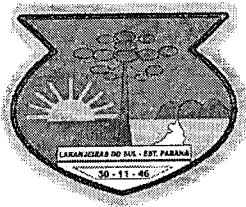
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0004.2067	3.3.90.39.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0006.2078	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0007.2095	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de Rodoviário	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	12	001	27.812.0010.2125	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	13	001	08.244.0011.2151	3.3.90.39.00.00	000



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
-----------	---	---------------------------------	---	--	----------------------------

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.2110	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agric. e Abastecimento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	15	001	04.129.0002.2018	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal da Fazenda	Departamento de Tributação	Atividades do Departamento de Tributação	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial todas as empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital, conforme disposto no art. 48, I, da LC 147/2014.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na s esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do TCU <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do TCE-PR [http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/C\\_onsultarImpedidosWeb.aspx](http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/C_onsultarImpedidosWeb.aspx); e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas a participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções préscritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) **Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) comprovadamente através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.**

3.3. Poderão participar deste Pregão Presencial todas as empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital, conforme disposto no art. 48, I, da LC 147/2014.

3.3.1. Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação é destinada à **exclusiva participação de microempresas e**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

**3.3.2.** As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

**3.3.3.** A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 6.1.2. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**4.1.1.** Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

**4.1.2.** A declaração de credenciamento deve ser assinada pelo representante legal e com assinatura **reconhecida em cartório**, sob pena de não credenciamento.

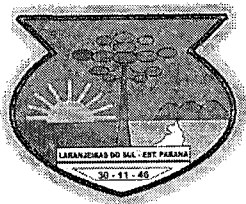
**4.1.3.** Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

**4.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**4.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**4.5.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

b) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

b.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

c) Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante.

## 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - PMLS  
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - PMLS  
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

**6.1.1.** A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

**6.1.2.** A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

**6.1.3.** A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital preferencialmente fora dos envelopes no momento do credenciamento.

**6.2.** Na Proposta de Preços deverão constar:

**6.2.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

**6.2.2.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta) dias**.

**6.2.3.** Prazo de entrega/execução, não poderá ser superior a 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, sob pena de desclassificação da mesma. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se 12 (doze) meses.

**6.2.4.** Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

**6.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**6.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

**6.7.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

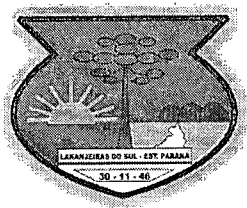
## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

**7.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por LOTE**, devendo a proponente cotar todos os itens do lote;

**7.4.** Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**7.5.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**7.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

**7.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**7.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

**7.10.** Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;

**7.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**7.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**7.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**7.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**7.15.** Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**7.16.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

**7.16.1.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

## **7.17. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME E EPP**

**7.17.1.** As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

**7.17.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.17.3.** Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



7.18. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no município de Laranjeiras do Sul, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.

7.18.1. A prioridade prevista, justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

### 8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### 8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Alvará de Localização e Funcionamento vigente.

### 8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



a.1) A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

## 8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c) **Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante.**

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. As ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6. Ressalta-se, que as ME e EPP ou MEI deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

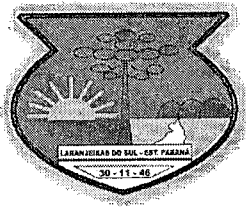
9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

**9.5.1. As impugnações enviadas via fac-simile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas.**

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## 11. DO CONTRATO

**11.1.** Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.1.1.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

**11.2.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

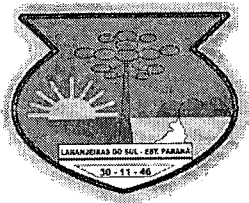
**11.3.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.4.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**11.4.1.** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

**11.4.2.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos/serviços entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**11.4.3.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**11.5.** Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

**11.6.** Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

**11.6.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

**11.7.** O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

**11.7.1.** Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**11.7.1.1.** Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

**11.7.1.2.** O recebimento definitivo dar-se-á pela Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**12.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

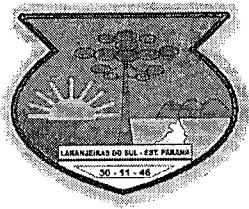
**12.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

**12.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**12.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

**12.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**12.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

**12.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**13.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**13.2.1.** A anulação/revogação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

**13.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pré-definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

**13.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**13.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

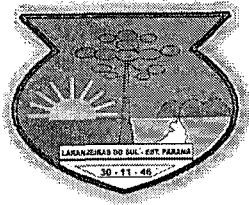
**13.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

**13.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.10.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul/PR, 09 de abril de 2018.

Edson Carlos Becker  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



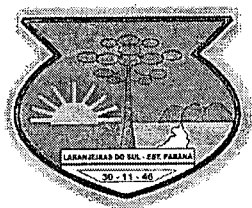
## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018-PMLS FORMULÁRIO PADRÃO ES – PROPOSTAS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.**

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19779	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM CARTUCHOS DE TINTA PIGMENTADO	180,00	UN	290,00	52.200,00
2	19780	COPIA ADICIONAL	90.000,00	UN	0,09	8.100,00
TOTAL						60.300,00



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

85  
Laranjeiras do Sul, PR

## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.**

### 1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para locação de máquinas copiadoras/imprensa multifuncionais com fornecimento de suprimentos e manutenção, para atender as secretarias municipais, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração Municipal, atualmente, precisa de máquinas copiadoras/ impressoras/digitalizadoras para suprir as necessidades frente aos frequentes problemas nas máquinas atuais, além, de algumas Secretarias que não possuem este tipo de equipamento. Ainda a necessidade de contratar a locação proporcionará atender as necessidades administrativas, visando suprimir o alto custo de manutenção de equipamentos de reprografia e o uso de impressoras jato de tinta ou laser, tendo como consequência a redução de custos com suprimentos para informática e contar sempre com máquinas novas de última geração.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**LOTE 01** - Contratação de pessoa jurídica para locação de **15 (quinze) máquinas multifuncional** a Jato de Tinta Pigmentada para Impressão, Cópia, Fax e Digitalização.

Especificações Mínimas: Velocidade de Impressão: 23 ipm Preto e 15 ipm color (ESAT), Numero de Bicos Injetores: 1.280 Preta e 3.072 Colorido, Tela LCD 3.0" Touch, Tipos de Conexão : Rede, Wi-Fi (b/g/n), USB 2.0, UBS Memory Flash, Resolução de Impressão: até 600x1200 dpi, Tamanho do Papel : A4, A5, B5, 4" x 6", 5" x 7", 8" x 10", Carta, Ofício, U.S. #10 Envelopes, Mídia Compatível: Papel comum, papel de alta resolução; Papel Fotográfico Brilhante Plus II, Papel Fotográfico Brilhante; Matte: papel fotográfico fosco; Envelope: EUA # 10 Envelope, Capacidade das Bandejas de Papel Bandeja Superior: 250 folhas sulfite comum (carta ou ofício) ou 20 folhas de papel fotográfico 10x15cm. Bandeja Inferior: 250 folhas sulfite comum (carta ou ofício), Digitalização dos dois lados em uma única vez, Push Scan, Digitalização para cartão de memória (USB Flash Memory), Digitalização para a Nuvem, Digitalização para e-mail, Digitalização para pasta em Rede, Velocidade de Cópia : Aproximadamente 12 Segundos, Scanner ADF e Vidro, Profundidade de Cores: Máxima 48-bit Interna / 24-bit Externa, FAX : Secretária Eletrônica, Bloqueador de chamadas, Verifique RX Informações Fax, Pesquisa de chamadas, Impressão dos dois lados (fax imagens), FAX para Pasta em Rede, Extra Fine Mode, Fax, Rediscagem, F/T Changing (manual), Memória de transmissão, Recepção remota. Compatível com Sistemas Operacionais: Windows, Android, Linux e IOS, Características de Gerenciamento : AirPrint, Personalização de Perfil, Google Cloud Print, Impressão Wireless, Pasta de configurações, Impressão frente e verso em uma única só vez, Tinta Pigmentada resistente a caneta marca texto e manchas, Impressão através de dispositivo móvel, Ciclo mensal 30.000 páginas, MAXIFY Clóud Link.

Franquia global mensal de **5.000 cópias/impressões coloridas p/ impressora**. A proponente deverá, além de disponibilizar as máquinas pelo período ininterrupto de 12 (doze) meses, prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos, peças e acessórios, exceto papel, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

**IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS = 15**

**NÚMERO DE CÓPIAS/IMPRESSÕES COLORIDAS MÊS = 75.000**

**TOTAL NO PERÍODO DE 12 MESES: 900.000 CÓPIAS/IMPRESSÕES**

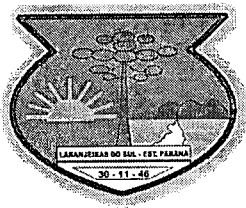
**VALOR MÁXIMO POR IMPRESSORA = R\$ 290,00 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS)**

**VALOR MÁXIMO POR FOLHA DE IMPRESSÃO ADICIONAL = R\$ 0,09**

**QUANTIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO ADICIONAL NO MÊS = 7.500**

**QUANTIDADE MÁXIMA DE CÓPIA ADICIONAL NO PERÍODO DE 12 MESES = 90.000**

1



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**VALOR MÁXIMO DO LOTE Nº 01 = R\$ 60.300,00.**

#### 4. VALOR DE REFERÊNCIA

Valor Máximo Total R\$ 60.300,00 (Sessenta Mil e Trezentos Reais) conforme itens dispostos no anexo I.

#### 5. MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA

A licitante vencedora deverá fornecer todos os insumos para os equipamentos compreendendo cartuchos de tonners e tinta, cilindros, peças, cabos, transformador de voltagem, estabilizador ou nobreak, balcão-estufa, para colocação de papéis, rack para colocação do equipamento e mão-de-obra técnica, exceto o papel e a mão de obra operacional, que será de responsabilidade da administração municipal.

#### 6. MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Nas hipóteses de interrupção do funcionamento dos equipamentos locados ou constatação de falhas, os reparos deverão ser providenciados imediatamente, sem prejuízo da redução na contraprestação, proporcional ao período em que não estiverem disponíveis para a finalidade contratada. Se a interrupção for superior a 08 (oito) horas úteis, assim considerado o período de funcionamento normal da Administração, a redução proporcional na contraprestação pela indisponibilidade será acrescida de 50% (cinquenta por cento) para compensar os ônus adicionais da Administração decorrentes da interrupção. A indisponibilidade superior a 16 (dezesesseis) horas úteis, além da redução proporcional na contraprestação, ensejará a instauração de processo de penalização.

A manutenção dos equipamentos será de responsabilidade integral da licitante vencedora. Caso não seja possível o conserto imediato do equipamento, ou tenha que ser retirado para manutenção, outro de idênticas características ou superior deverá ser colocado no lugar, permanecendo até o retorno da primeira, devendo ser efetuada leitura do equipamento retirado e do colocado no lugar, com acompanhamento do fiscal do contrato.

#### 7. CUSTO DA CÓPIA ADICIONAL

O custo unitário da cópia/impressão adicional será de R\$ 0,09 (nove centavos) quando superado a quantia de cópias da franquia mensal por equipamento.

#### 8. COMPATIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão ser plenamente compatíveis com os Sistemas Operacionais Windows XP, Windows Vista, Windows 8 e superiores, Windows Server 2003, Windows Server 2008 e superiores, OpenSuse, Linux, Ubuntu, em uso pelas unidades da Administração Municipal, devendo ser conectados à rede.

#### 9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será feito mensalmente, devendo a licitante vencedora, acompanhada de servidor(es) ou funcionário da administração municipal, especialmente designado(s), proceder a leitura do número de cópia/mês.

Deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura e encaminhada ao fiscal do contrato, designado pela administração municipal, acompanhada das leituras de cópias/impressões, em impresso padrão a ser definido devidamente assinadas pela empresa e pelo servidor designado, para que sejam atestadas e posteriormente encaminhadas ao setor responsável pelos pagamentos.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA QUE CONSTARÃO DO RESPECTIVO INSTRUMENTO DE CONTRATO

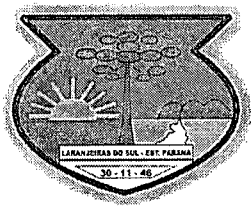
10.1. Disponibilizar os equipamentos **NOVOS** e em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, no prazo definido para a instalação, com o fornecimento do material necessário e de boa qualidade. As instalações adicionais necessárias também devem ser atendidas no mesmo prazo;

10.1.1. Os equipamentos deverão serem instalados conforme nos locais que a Administração indicar;

10.2. Assumir inteira responsabilidade pelos equipamentos e materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor;

10.3. Os fretes com transportes de equipamentos e materiais, assim como a descarga e a movimentação dos mesmos até os locais de instalação, serão de responsabilidade da empresa contratada;

**10.4. Os equipamentos locados devem ser novos, não sendo aceito o uso de elementos recondicionados, reciclados ou remanufaturados na sua composição;**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

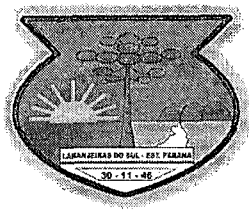
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- 10.5. Efetuar a troca imediata dos equipamentos fornecidos, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Contratante;
- 10.6. Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão a contratação, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos;
- 10.7. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do objeto contratado, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo às recomendações e exigências do fabricante dos equipamentos;
- 10.8. Fornecimento inicial e periódico de todos os insumos para os equipamentos, compreendendo cartucho de tonner, cartucho de tinta, cilindro, revelador, peças, mão de obra técnica, dentre outros, necessários ao bom funcionamento do equipamento, exceto o papel e a mão de obra operacional;
- 10.9. Garantir que todos os materiais a serem empregados nos serviços serão, comprovadamente, de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado, e deverão satisfazer as especificações e recomendações do fabricante e fornecedor, na quantidade necessária para suprir a demanda;
- 10.10. Executar, de forma contínua, a manutenção técnica preventiva e corretiva, mecânica e operacional dos equipamentos instalados, de modo a manter a continuidade dos serviços, a plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal de seu quadro técnico e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Administração, devendo os respectivos serviços ser executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal dos órgãos em que se encontrem instalados os equipamentos;
- 10.11. Nos casos de defeitos ou interrupção no funcionamento de equipamentos, os serviços de reparos deverão ser realizados imediatamente, sem prejuízo da redução proporcional no valor contratual relativa ao tempo de indisponibilidade;
  - 10.11.1. Caso o equipamento não seja consertado imediatamente, ou tenha que ser retirado para manutenção, outro de idênticas características ou superior deverá ser imediatamente colocado no lugar até o retorno do primeiro, devendo ser efetuada leitura do equipamento retirado e do substituto, com acompanhamento do fiscal do contrato;
- 10.12. Atender às solicitações para reinstalação de equipamentos decorrente de sua transferência de local, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, admitindo-se prorrogação por igual período, mediante prévia e expressa justificativa da Contratada e autorização da Contratante, ainda sem quaisquer ônus;
- 10.13. Proceder às leituras dos medidores dos equipamentos, sempre nos 03 (três) últimos dias de cada mês, cabendo ao Servidor da Unidade responsável pelo gerenciamento ou operação do equipamento acompanhar tal leitura ou contagem do medidor;
- 10.14. Responder pelos vícios e defeitos dos equipamentos, anteriores à sua instalação, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes à contratação e também por danos a terceiros;
- 10.15. Ressarcir ao Contratante os prejuízos causados pelos seus empregados, prepostos e contratados, ao patrimônio público, à Administração e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes;
- 10.16. Fornecer crachá de identificação, exigindo o uso do mesmo nas dependências da Contratante, ao pessoal designado para execução dos serviços de assistência técnica;
- 10.17. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou ao interesse do serviço público;
- 10.18. Arcar com todas as despesas de instrução e treinamento técnico ao pessoal de gerenciamento e operação indicado pela Contratante, quando da instalação inicial dos equipamentos, bem como quando da substituição por outros com características de operações diferentes do inicialmente instalado, e, a qualquer momento, por solicitação da Contratante;
- 10.19. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações e/ou esclarecimentos, através de mapas ou relatórios, relativos ao copiado individual ou global dos equipamentos, compensação de cópias, memorial de cálculo do valor do excedente da franquia mínima, do valor do acréscimo ou redução de equipamentos e demais assuntos que se fizerem necessários;
- 10.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- 10.21. Apresentar a nota fiscal para pagamento dos serviços prestados, a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, acompanhada de demonstrativo das leituras dos equipamentos e do quantitativo de cópias efetuadas;





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



10.22. Manter durante todo período de execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO QUE CONSTARÃO DO RESPECTIVO INSTRUMENTO DE CONTRATO

- 11.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto desta licitação.
- 11.2. Rejeitar os equipamentos e materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante;
- 11.3. Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços objeto deste edital;
- 11.4. Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços objeto deste Edital;
- 11.5. Efetuar os pagamentos à Contratada;
- 11.6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 11.7. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- 11.8. Manter registro das ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas e defeitos observados.

## 12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Em caso da licitante vencedora recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 12.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeita-se a ficar impedido de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 12.3. As penalidades de que trata o item anterior, serão aplicadas na forma abaixo:
  - a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública por até 90 (noventa) dias.
  - b) Falhar ou fraudar na entrega do objeto, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos.
  - c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a administração pública por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.
- 12.4. A Contratada ficará sujeita, ainda, às penalidades de Multa (que poderão ser recolhidas mediante emissão de GR emitida pela Tributação Municipal, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante):
  - a) de 4% (quatro por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitados a 20% (vinte por cento) do mesmo valor;
  - b) de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
  - c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas no Edital;
  - d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, ou da última prorrogação se houver, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.
- 12.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, e em caso de não pagamento, a Administração poderá efetuar a correspondente retenção nos créditos da contratada e, na sua ausência ou insuficiência, cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- 12.6. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



12.7. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

12.8. Para as penalidades previstas neste item será garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.9. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

### 13. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

13.1. O Acordo de Nível de Serviço – ANS, a seguir descrito, fará, parte do contrato a ser firmado entre a empresa Contratada e o Município, e, terá como objetivo proporcionar os critérios que servirão de parâmetros para acompanhar a efetividade e a qualidade da prestação dos serviços e, as respectivas adequações de pagamento.

13.2. Procedimentos de acompanhamento:

a. O serviço deverá ser prestado de forma contínua e a contraprestação será devida de forma integral se não for constatada qualquer interrupção.

b. As eventuais situações de descontinuidade ou interrupção, por qualquer natureza, mesmo que momentâneas, não causadas de forma dolosa ou culposa pela contratada, serão reduzidas de acordo com as metas estabelecidas no presente Acordo de Nível de Serviços.

c. Se a descontinuidade ou interrupção dos serviços for decorrente de conduta dolosa ou culposa da contratada, além de redução da contraprestação na proporção direta das horas de serviço não prestadas, haverá instauração de processo para a aplicação sanções de multa compensatória, impedimento de licitar e contratar, sem prejuízo da rescisão contratual, conforme o caso. Considera-se como dolosa ou culposa, para o presente caso, se as circunstâncias eram conhecidas da contratada e esta, devendo agir, omite-se ou age contrariando as disposições legais e contratuais.

d. A redução no valor da contraprestação mensal a ser paga à contratada pela prestação dos serviços, nos limites estabelecidos, não tem natureza de sanção, mas de ajuste no pagamento pela própria falta parcial da prestação dos serviços e os prejuízos decorrentes.

e. Quando da constatação de qualquer defeito ou não funcionamento do(s) equipamento(s) o servidor designado para acompanhar a execução do serviço (fiscal) deverá emitir imediatamente Ordem de Serviço (OS), encaminhando-a para o endereço eletrônico indicado pela Contratada.

f. A Contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Serviço imediatamente após o recebimento. Caso não receba a confirmação por meio eletrônico no prazo de 15 (quinze) minutos, o fiscal de contrato confirmará o recebimento, mediante contato telefônico com a Contratada, certificando o fato.

g. O servidor designado como fiscal de contrato acompanhará a prestação dos serviços utilizando os seguintes indicadores:

#### INDICADOR DISPONIBILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a efetividade e a qualidade da prestação dos serviços e, o cumprimento das disposições contratuais.
Meta a cumprir	Disponibilização dos equipamentos em condições de funcionamento adequado, de forma ininterrupta.
Instrumento de Medição	Período/tempo de disponibilização
Forma de acompanhamento	Gerenciamento via Web do equipamento, comunicações sistema Lotus Notes e, verificação física.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada defeito ou não funcionamento será acompanhado individualmente para verificar o total de horas de indisponibilidade.
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Disponível no período integral: 100% do valor mensal contratado. Indisponibilidade até 08:00 horas (úteis) - redução proporcional no preço mensal, calculada pela fórmula: $VM = VMc - ((VMc/168) * HPt)$ , onde: VM = Valor mensal efetivo



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



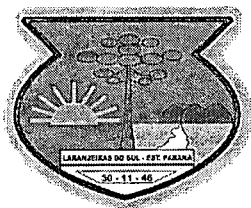
	<p>VMc = Valor mensal contratado 168 = Total de horas mensais de uso (em dias úteis) HPt = Hora parada total, desde a emissão da OS Indisponibilidade de 08h:01min até 16h:00 (úteis) – redução proporcional no preço mensal, acrescido de 50%: VM = VMc – ((VMc/168)*HPt*1,5).</p>
Sanções	HPt > ou = 16:00h: iniciar processo de penalização.

## 14. DOS REGISTROS

14.1. Todas as leituras, constatações de defeito(s) ou não funcionamento e Ordens de Serviço serão devidamente registradas pela Administração para acompanhamento, análise e proposição das adequações que se fizerem necessárias.

Laranjeiras do Sul/PR, 09 de abril de 2018.

Edson Carlos Becker  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO III

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.**

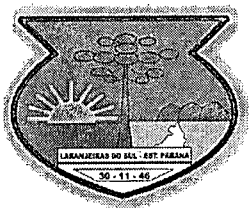
### Modelo de Declaração

**Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 030/2018-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO IV

*(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

### Modelo de Declaração Unificada

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs e EPCs.**

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 030/2018.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.**

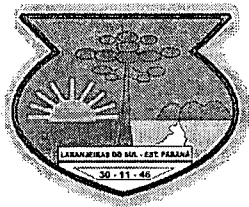
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO V

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

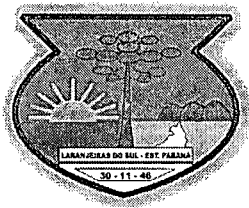
**Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

### PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 030/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

Por este instrumento administrativo que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XX inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. XX, brasileiro, xx, xx, portador do CPF/MF n.º xx, e cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a **prestação dos serviços**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

**Cláusula Primeira:** A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do Contratante a **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

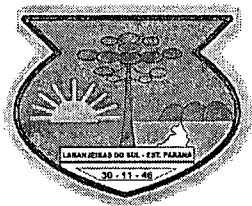
#### **Parágrafo Primeiro: Da Abrangência Dos Serviços:**

**LOTE 01** - Contratação de pessoa jurídica para locação de **15 (quinze) máquinas multifuncional** a Jato de Tinta Pigmentada para Impressão, Cópia, Fax e Digitalização.

Especificações Mínimas: Velocidade de Impressão: 23 ipm Preto e 15 ipm color (ESAT), Numero de Bicos Injetores: 1.280 Preta e 3.072 Colorido, Tela LCD 3.0" Touch, Tipos de Conexão : Rede, Wi-Fi (b/g/n), USB 2.0, UBS Memory Flash, Resolução de Impressão: até 600x1200 dpi, Tamanho do Papel : A4, A5, B5, 4" x 6", 5" x 7", 8" x 10", Carta, Ofício, U.S. #10 Envelopes, Mídia Compatível: Papel comum, papel de alta resolução; Papel Fotográfico Brilhante Plus II, Papel Fotográfico Brilhante; Matte: papel fotográfico fosco; Envelope: EUA # 10 Envelope, Capacidade das Bandejas de Papel Bandeja Superior: 250 folhas sulfite comum (carta ou ofício) ou 20 folhas de papel fotográfico 10x15cm. Bandeja Inferior: 250 folhas sulfite comum (carta ou ofício), Digitalização dos dois lados em uma única vez, Push Scan, Digitalização para cartão de memória (USB Flash Memory), Digitalização para a Nuvem, Digitalização para e-mail, Digitalização para pasta em Rede, Velocidade de Cópia : Aproximadamente 12 Segundos, Scanner ADF e Vidro, Profundidade de Cores: Máxima 48-bit Interna / 24-bit Externa, FAX : Secretária Eletrônica, Bloqueador de chamadas, Verifique RX Informações Fax, Pesquisa de chamadas, Impressão dos dois lados (fax imagens), FAX para Pasta em Rede, Extra Fine Mode, Fax, Rediscagem, F/T Changing (manual), Memória de transmissão, Recepção remota. Compatível com Sistemas Operacionais: Windows, Android, Linux e IOS, Características de Gerenciamento : AirPrint, Personalização de Perfil, Google Cloud Print, Impressão Wireless, Pasta de configurações, Impressão frente e verso em uma única só vez, Tinta Pigmentada resistente a caneta marca texto e manchas, Impressão através de dispositivo móvel, Ciclo mensal 30.000 páginas, MAXIFY Cloud Link.

Franquia global mensal de **5.000 cópias/impressões coloridas p/ impressora**. A proponente deverá, além de disponibilizar as máquinas pelo período ininterrupto de 12 (doze) meses, prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos, peças e acessórios, exceto papel, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

**IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS = 15**  
**NÚMERO DE CÓPIAS/IMPRESSÕES COLORIDAS MÊS = 75.000**  
**TOTAL NO PERÍODO DE 12 MESES: 900.000 CÓPIAS/IMPRESSÕES**  
**VALOR MÁXIMO POR IMPRESSORA = R\$**  
**VALOR MÁXIMO POR FOLHA DE IMPRESSÃO ADICIONAL = R\$**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**QUANTIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO ADICIONAL NO MÊS = 7.500**  
**QUANTIDADE MÁXIMA DE CÓPIA ADICIONAL NO PERÍODO DE 12 MESES = 90.000**  
**VALOR MÁXIMO DO LOTE Nº 01 = R\$**

## **Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento** **(Art. 55, II, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Segunda:** A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Poderá haver aditamentos para a disponibilização de novas copadoras, e se houver a necessidade, também do número de cópias/impressões.

**Parágrafo Segundo:** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial.

## **Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste** **(Art. 55, III, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Terceira:** DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância total de R\$ xx (xx) pela prestação dos serviços de locação dos equipamentos:

**LOTE 01** - O valor mensal por impressora é de R\$ .... (...), e o valor total por cópia adicional é de R\$ .... (...) totalizando a importância de R\$ ... (...) correspondente a 15 (quinze) impressoras no período de vigência do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal.

**Parágrafo Segundo: Do Reajuste:** O presente Contrato será passível de reajuste, salvo após de 12 (doze) meses, considerando o IGPM - FGV, do período.

### **Parágrafo Terceiro: Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e Repactuação:**

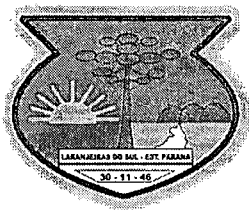
Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**Parágrafo Quarto - Repactuação** - Será admitida repactuação, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, comprovado e demonstrado, de forma analítica, o aumento de custos, mediante Planilha de Custos e Formação de Preços, sendo adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originalmente.

## **Do Prazo de Vigência** **(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Quinta:** O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	04	001	04.131.0002.2029	3.3.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Departamento de Imprensa	Atividades do Departamento de Imprensa	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	06	001	04.122.0002.2011	3.3.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Atividade do Departamento de Administração	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

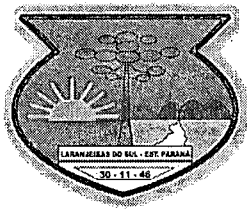
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	06	002	04.122.0002.2012	3.3.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Recursos Humanos	Atividade do Departamento de Recursos Humanos	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	06	003	04.122.0002.2020	3.3.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Material e Patrimonio	Atividade do Departamento de Patrimonio	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	494
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	09	001	12.361.0004.2067	3.3.90.39.00.00	103
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0004.2067	3.3.90.39.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0006.2078	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0007.2095	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de Rodoviário	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	12	001	27.812.0010.2125	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	13	001	08.244.0011.2151	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.2110	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agric. e Abastecimento	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	15	001	04.129.0002.2018	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal da Fazenda	Departamento de Tributação	Atividades do Departamento de Tributação	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,  
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas  
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

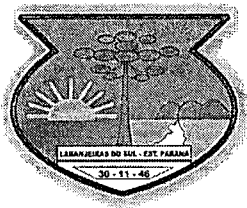
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**Cláusula Sétima:** São obrigações da Contratada:

- a) Disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, no prazo definido para a instalação, com o fornecimento do material necessário e de boa qualidade. As instalações adicionais necessárias também devem ser atendidas no mesmo prazo.
- b) Assumir inteira responsabilidade pelos equipamentos e materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor.
- c) Os serviços deverão ser prestados nos departamentos e secretarias das unidades administrativas, nos locais indicados neste Termo de Referência.
- d) Os fretes com transportes de equipamentos e materiais, assim como a descarga e a movimentação dos mesmos até os locais de instalação, serão de responsabilidade da empresa contratada.
- e) Os equipamentos locados devem ser novos, não sendo aceito o uso de elementos reconicionados, reciclados ou remanufaturados na sua composição;
- f) Efetuar a troca imediata dos equipamentos fornecidos, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a Contratante;
- g) Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos;
- h) Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo às recomendações e exigências do fabricante dos equipamentos;
- i) Fornecimento inicial e periódico de todos os insumos para os equipamentos, compreendendo cartucho de toner e tinta, cilindro, revelador, peças, armário/estufa para colocação de papéis, rack para colocação do equipamento, mão de obra técnica, dentre outros, necessários ao bom funcionamento do equipamento, exceto o papel e a mão de obra operacional;
- j) Garantir que todos os materiais a serem empregados nos serviços serão, comprovadamente, de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado, e deverão satisfazer as especificações e recomendações do fabricante e fornecedor, na quantidade necessária para suprir a demanda;
- k) Executar, de forma contínua, a manutenção técnica preventiva e corretiva, mecânica e operacional dos equipamentos instalados, de modo a manter a continuidade dos serviços, a plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal de seu quadro técnico e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Administração, devendo os respectivos serviços ser executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal dos órgãos em que se encontrem instalados os equipamentos;
- l) Nos casos de defeitos ou interrupção no funcionamento de equipamentos, os serviços de reparos deverão ser realizados imediatamente, sem prejuízo da redução proporcional no valor contratual relativa ao tempo de indisponibilidade, na forma e prazos constantes no Acordo de Nível de Serviços;
- m) - Caso o equipamento não seja consertado imediatamente, ou tenha que ser retirado para manutenção, outro de idênticas características deverá ser imediatamente colocado no lugar até o retorno do primeiro, devendo ser efetuada leitura do equipamento retirado e do substituto, com acompanhamento do Servidor designado pela Administração Municipal.
- n) Atender às solicitações para reinstalação de equipamentos decorrente de sua transferência de local, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, admitindo-se prorrogação por igual período, mediante prévia e expressa justificativa da Contratada e autorização da Contratante, ainda sem quaisquer ônus;
- o) Proceder às leituras dos medidores dos equipamentos, sempre nos 03 (três) últimos dias de cada mês, cabendo ao Servidor da Unidade responsável pelo gerenciamento ou operação do equipamento acompanhar tal leitura ou contagem do medidor;
- p) Responder pelos vícios e defeitos dos equipamentos, anteriores à sua instalação, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados e também por danos a terceiros;
- q) Ressarcir à Contratante os prejuízos causados pelos seus empregados, prepostos e contratados, ao patrimônio público, à Administração e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes;
- r) Fornecer crachá de identificação, exigindo o uso do mesmo nas dependências da Contratante, ao pessoal designado para execução dos serviços de assistência técnica;
- s) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou ao interesse do serviço público;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- t) Arcar com todas as despesas de instrução e treinamento técnico ao pessoal de gerenciamento e operação indicado pela Contratante, quando da instalação inicial dos equipamentos, bem como quando da substituição por outros com características de operações diferentes do inicialmente instalado, e, a qualquer momento, por solicitação da Contratante;
- u) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações e/ou esclarecimentos, através de mapas ou relatórios, relativos ao copiado individual ou global dos equipamentos, compensação de cópias, memorial de cálculo do valor do excedente da franquia mínima, do valor do acréscimo ou redução de equipamentos e demais assuntos que se fizerem necessários;
- v) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- w) Apresentar a nota fiscal para pagamento dos serviços prestados, a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, acompanhada de demonstrativo das leituras dos equipamentos e do quantitativo de cópias efetuadas;
- x) Manter durante todo período de execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

#### **Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste contrato, por intermédio do representante da Administração designado pelo CONTRATANTE;
- b) Rejeitar os equipamentos e materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante;
- c) Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços;
- d) Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços objeto deste Edital efetivamente prestados;
- e) Efetuar os pagamentos à Contratada;
- f) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- g) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- h) Manter registro das ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas e defeitos observados;

#### **Cláusula Nona: Das penalidades:**

O descumprimento das disposições a seguir relacionadas, constantes do presente Contrato, Edital da Licitação ou Termo de Referência, sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida prévia defesa.

**Parágrafo Primeiro** - Se a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeita-se a ficar impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

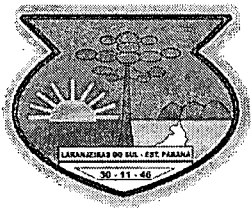
**Parágrafo Segundo** - As penalidades de que trata o item anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública por até 90 (noventa) dias.
- b) Falhar ou fraudar na entrega ou prestação do objeto, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos.
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a administração pública por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às penalidades de Multa, que deverão ser recolhidas mediante Guia de Recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal:

- a) de 4% (quatro por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitados a 20% (vinte por cento) do mesmo valor;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas no Edital;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, ou da última prorrogação se houver, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

**Parágrafo Quinto** - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, e em caso de não pagamento, a Administração poderá efetuar a correspondente retenção nos créditos da contratada e, na sua ausência ou insuficiência, cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**Parágrafo Sexto** - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência.

**Parágrafo Sétimo** - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

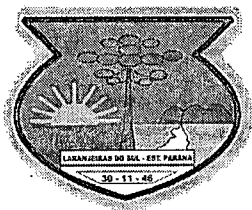
**Parágrafo Oitavo** - Para as penalidades previstas neste item será garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Nono** - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## **Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima: Da Rescisão:** Constituem motivo para a rescisão do Instrumento de Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado do início dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo expressa autorização da Administração, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, desde que prejudique a execução do Contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- l) a supressão, por parte da Administração, dos serviços acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- m) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



indenizações pelas sucessivas, e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**n)** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**o)** a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como, das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**p)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Instrumento de Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo** - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

## Da licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 030/2018 - PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

## Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Segunda:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

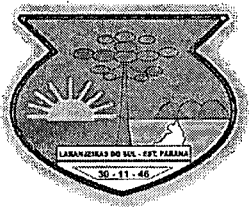
**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

## Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Terceira:** Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2018.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



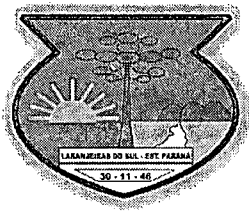
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXX  
CPF nº XXXXXX

XXXXXX  
CPF nº XXXXXX



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º:

Insc. Estadual n.º:

Endereço:

Fone:

Cep:

Município:

Estado:

E-mail:

Declaro que recebi o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018-PMLS**, com abertura prevista para o dia **02 de maio de 2018, às 13:30 horas**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNÇÃOAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Assinatura**

\*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br) para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.





Prefeitura Laranjeiras do Sul &lt;licitacaols@gmail.com&gt;

**Edital**

2 mensagens

**Keila Andrade** <keila@cnett.com.br>  
Para: Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

11 de abril de 2018 14:02

Boa tarde, venho através deste solicitar o Edital Pregão Presencial 30/2018, para Empresa Andrade e Pimentel Ltda CNPJ 04.420.804/0001-09. Desde já agradeço.

--

**Att.:**  
**Keila Andrade**  
**CyberNett**  
**(42) 3635-2957 / 984032569**

**Licitação - Laranjeiras do Sul** <licitacao@ls.pr.gov.br>  
Para: Keila Andrade <keila@cnett.com.br>

12 de abril de 2018 10:51

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 030/2018:

## INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 030/2018:  
Edital do Pregão Presencial 030/2018;  
Arquivo da Proposta de Preços esl;  
Programa da Proposta de Preços esl.

## INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 030/2018:

[www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial0302018.rar](http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial0302018.rar)

## INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.  
Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ANDRADE & PIMENTEL LTDA  
CNPJ: 04.420.804/0001-09  
DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO  
NIRE: 412.045541-64

Página 1 de 5

**EMMANUEL PIMENTEL**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, solteiro, empresário, portador do RG nº 2.885.528-42 – SSP/SP e CPF nº 008.045.189-63, nascido em 30/05/1980, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul – Paraná, à Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Centro, CEP 85.301-230 e **KEILA JOSIANI ANDRADE**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul, PR, maior, solteira, empresária, portadora do RG nº 10.599.940-2-SESP/PR e CPF nº 072.715.809-05, nascida em 13/05/1989, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul – Paraná, à Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Centro, CEP 85.301-230, únicos sócios componentes da empresa **ANDRADE & PIMENTEL LTDA**, com sede em Laranjeiras do Sul - Paraná, à Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Sala 01, Centro, CEP 85.301-230, inscrita no CNPJ sob N.º 04.420.804/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.0455416-4 em 12/09/2005, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social consoante à faculdade prevista no parágrafo único do art. 1.033, da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL:** O Objeto Social que era o Comércio varejista especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática – CNAE 4751-2/01; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos – CNAE 9511-8/00, Aluguel de Computadores, Impressoras e demais periféricos – CNAE 7733-1/00 e Capacitação Empresarial - CNAE 8599-6/04. Passa para Comércio varejista especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática – CNAE 4751-2/01; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos – CNAE 9511-8/00, Aluguel de Computadores, Impressoras e demais periféricos – CNAE 7733-1/00 e Capacitação Empresarial - CNAE 8599-6/04; Comércio Atacadista de Relógio de Ponto para Empresas – CNAE 4669-9/99; Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda – CNAE 6201-5/01; Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis – CNAE 6202-3/00, Suporte Técnico, Manutenção E Serviços em Tecnologia da Informação – CNAE 6209-1/00; Serviços de Digitalização e Fotocópias – CNAE 8219-9/01; Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços De Hospedagem na Internet – CNAE 6311-9/00; Treinamento em Informática – CNAE 8599-6/03; Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não Customizáveis – CNAE 6203-1/00.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

ESPAÇO RESERVADO PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2018 10:01 SOB Nº 20180873610.  
PROTOCOLO: 180873610 DE 02/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801153528. NIRE: 41204554164.  
ANDRADE & PIMENTEL LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



**ANDRADE & PIMENTEL LTDA**  
**CNPJ: 04.420.804/0001-09**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**NIRE: 412.045541-64**

Página 2 de 5

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**ANDRADE & PIMENTEL LTDA**  
**CNPJ: 04.420.804/0001-09**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**EMMANUEL PIMENTEL**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, solteiro, empresário, portador do RG nº 2.885.528-42 – SSP/SP e CPF nº 008.045.189-63, nascido em 30/05/1980, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul – Paraná, à Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Centro, CEP 85.301-230 e **KEILA JOSIANI ANDRADE**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul, PR, maior, solteira, empresária, portadora do RG nº 10.599.940-2-SESP/PR e CPF nº 072.715.809-05, nascida em 13/05/1989, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul – Paraná, à Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Centro, CEP 85.301-230.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de ANDRADE & PIMENTEL LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede e domicílio da empresa é na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Sala 01, Centro, CEP 85.301-230 – Município de Laranjeiras do Sul – Pr.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, já totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

S Ó C I O S	QUOTAS	(%)	VALOR-R\$
EMMANUEL PIMENTEL	15.000	50	15.000,00
KEILA JOSIANI ANDRADE	15.000	50	15.000,00
T O T A L I Z A N D O	30.000	100	30.000,00

ESPAÇO RESERVADO PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2018 10:01 SOB Nº 20180873610.  
PROTOCOLO: 180873610 DE 02/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801153528. NIRE: 41204554164.  
ANDRADE & PIMENTEL LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



ANDRADE & PIMENTEL LTDA  
CNPJ: 04.420.804/0001-09  
DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO  
NIRE: 412.045541-64

Página 3 de 5

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objeto social o Comércio varejista especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática – CNAE 4751-2/01; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos – CNAE 9511-8/00, Aluguel de Computadores, Impressoras e demais periféricos – CNAE 7733-1/00 e Capacitação Empresarial - CNAE 8599-6/04; Comércio Atacadista de Relógio de Ponto para Empresas – CNAE 4669-9/99; Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda – CNAE 6201-5/01; Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis – CNAE 6202-3/00, Suporte Técnico, Manutenção E Serviços em Tecnologia da Informação – CNAE 6209-1/00; Serviços de Digitalização e Fotocópias – CNAE 8219-9/01; Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços De Hospedagem na Internet – CNAE 6311-9/00; Treinamento em Informática – CNAE 8599-6/03; Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não Customizáveis – CNAE 6203-1/00.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Maio de 2001 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá ao sócio EMMANUEL PIMENTEL E KEILA JOSIANI ANDRADE, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado

ESPAÇO RESERVADO PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2018 10:01 SOB N° 20180873610.  
PROTOCOLO: 180873610 DE 02/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801153528. NIRE: 41204554164.  
ANDRADE & PIMENTEL LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**ANDRADE & PIMENTEL LTDA**  
**CNPJ: 04.420.804/0001-09**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**NIRE: 412.045541-64**

Página 4 de 5

econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

ESPAÇO RESERVADO PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2018 10:01 SOB Nº 20180873610.  
PROTOCOLO: 180873610 DE 02/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801153528. NIRE: 41204554164.  
ANDRADE & PIMENTEL LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom right and several smaller ones above it.]*



ANDRADE & PIMENTEL LTDA  
CNPJ: 04.420.804/0001-09  
DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO  
NIRE: 412.045541-64

Página 5 de 5

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul – Pr., 31 de Janeiro de 2018.

EMMANUEL PIMENTEL

KEILA JOSIANI ANDRADE

ESPAÇO RESERVADO PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2018 10:01 SOB N° 20180873610.  
PROTOCOLO: 180873610 DE 02/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801153528. NIRE: 41204554164.  
ANDRADE & PIMENTEL LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **KELIA JOSIANI ANDRADE**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **10599940-2 / SESE / PR**

CPF: **072.715.809-08** DATA NASCIMENTO: **13/05/1989**

FILIACAO: **OSMARIO ZANARDINI ANDRADE**  
**ZELIA BONAPAZ ANDRADE**

PERMISSAO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **04705733177** VALIDADE: **04/02/2019** 1ª HABILITACAO: **23/07/2009**

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *Kelia Josem Andrade*

LOCAL: **LARANJEIRAS DO SUL, PR** DATA EMISSAO: **05/02/2014**

Assinatura do Emissor: *Jacobs (RAB)* 01250911106  
 PR906969901

**DETRAN - PR (PARANA)**

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS  
 853151054

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 853151054



Confere com Original  
 Pref. Mun. Laranj do Sul

*Handwritten signature*



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> ANDRADE & PIMENTEL LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0455416-4	<b>CNPJ</b> 04.420.804/0001-09	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 25/04/2001	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/05/2001
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA CAPITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, 1891-SALA 01, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL, PR, 85.301-230			
<b>Objeto Social</b> Comercio Varejista especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Reparação e Manutenção de Computadores e De Equipamentos Periférico Aluguel de Computadores, Impressoras e Demais Periféricos e Capacitação Empresarial, Comercio Atacadista de Relógio De Ponto para Empresas, Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis, Suporte Técnico, Manutenção e Serviços em Tecnologia da Informação, Serviços de Digitalização e Fotocopias, Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet, Treinamento em Informática, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não Customizáveis.			
<b>Capital: R\$</b> 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b> (Lei nº 123/2006)	<b>Prazo de Duração</b>
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u> <u>Término do Mandato</u>
EMMANUEL PIMENTEL 008.045.189-63	15.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
KEILA JOSIANI ANDRADE 072.715.809-05	15.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 02/04/2018	<b>Número:</b> 20180873610	<b>REGISTRO ATIVO</b>	
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO		<b>Status</b>	
<b>Evento (s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

18/243386-2

CURITIBA - PR, 26 de abril de 2018

  
LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL





ANEXO III

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

**Declaração**

**Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº **030/2018-PMLS**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Laranjeiras do Sul, 02 de Maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Keila J. Andrade

  
CYBER NETT  
CNPJ 04 420 804/0001 09  
(42)3635-2957



**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018-PMLS**

Proponente: ANDRADE E PIMENTEL LTDA.

CNPJ n.º: 04.420.804/0001-09

Insc. Estadual n.º: 9024093007

Endereço: RUA CAPITÃO ANTÔNIO JOAQUIM DE CAMARGO, 1891, SALA 01, CENTRO.

Fone: (42) 3635- 2957

Cep: 85301-230

Município: LARANJEIRAS DO SUL,

Estado: PARANA

E-mail: keila@cnett.com.br

Declaro que recebi o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018-PMLS**, com abertura prevista para o **dia 02 de maio de 2018, às 13:30 horas**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.**

Laranjeiras do Sul, 02 de Maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Keila J. Andrade

**CYBER NETT**  
CNPJ 04 420 804/0001 09  
(42) 3635 - 2957



Município de Laranjeiras do Sul  
Pregão Presencial 30/2018

### PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Fornecedor : ANDRADE E PIMENTEL LTDA  
E-mail: keila@cnett.com.br  
Endereço : RUA CAP. ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO 1891 SALA 01 - CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-230  
Telefone : 42 36352957 Fax: 4236352957 Celular: 42 999966444  
Contador: ESCRITORIO POSITIVO  
Telefone contador: 42 36351257

CPF: 072.715.809-05 RG: 105999402  
Representante: RUA CAPITAO ANT. J. DE CAMARGO 1891 CASA - CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-230  
Telefone representante: 42999966444  
Data de abertura: 15/05/2017

Agência: 932-003 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Laranjeiras Conta: 3271-0

Lote 001  
Descrição do Produto / Serviço  
CAIXA DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM CARTUCHOS DE TINTA PIGMENTADO  
PIPIA ADICIONAL

Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
180,00	UN	290,00	HP	290,00	52.200,00
90.000,00	UN	0,09	HP	0,09	8.100,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :					60.300,00
TOTAL DA PROPOSTA :					60.300,00

Entrega: 60 dias  
Entrega: 30 dias

ANDRADE E PIMENTEL LTDA  
CNPJ: 04.420.804/0001-09

**CYBER NETT**  
**CNPJ 04 420 804 / 0001 09**  
**( 42 ) 3635 - 29 57**





**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – PMLS  
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
ANDRADE E PIMENTEL LTDA.  
CNPJ: 04.420.804/0001-09**



**ANDRADE & PIMENTEL LTDA**  
**CNPJ: 04.420.804/0001-09**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**NIRE: 412.045541-64**

Página 1 de 5

**EMMANUEL PIMENTEL**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, solteiro, empresário, portador do RG nº 2.885.528-42 – SSP/SP e CPF nº 008.045.189-63, nascido em 30/05/1980, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul – Paraná, à Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Centro, CEP 85.301-230 e **KEILA JOSIANI ANDRADE**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul, PR, maior, solteira, empresária, portadora do RG nº 10.599.940-2-SESP/PR e CPF nº 072.715.809-05, nascida em 13/05/1989, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul – Paraná, à Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Centro, CEP 85.301-230, únicos sócios componentes da empresa **ANDRADE & PIMENTEL LTDA**, com sede em Laranjeiras do Sul - Paraná, à Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Sala 01, Centro, CEP 85.301-230, inscrita no CNPJ sob N.º 04.420.804/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.0455416-4 em 12/09/2005, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social consoante à faculdade prevista no parágrafo único do art. 1.033, da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL:** O Objeto Social que era o Comércio varejista especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática – CNAE 4751-2/01; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos – CNAE 9511-8/00, Aluguel de Computadores, Impressoras e demais periféricos – CNAE 7733-1/00 e Capacitação Empresarial - CNAE 8599-6/04. Passa para Comércio varejista especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática – CNAE 4751-2/01; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos – CNAE 9511-8/00, Aluguel de Computadores, Impressoras e demais periféricos – CNAE 7733-1/00 e Capacitação Empresarial - CNAE 8599-6/04; Comércio Atacadista de Relógio de Ponto para Empresas – CNAE 4669-9/99; Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda – CNAE 6201-5/01; Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis – CNAE 6202-3/00, Suporte Técnico, Manutenção E Serviços em Tecnologia da Informação – CNAE 6209-1/00; Serviços de Digitalização e Fotocópias – CNAE 8219-9/01; Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços De Hospedagem na Internet – CNAE 6311-9/00; Treinamento em Informática – CNAE 8599-6/03; Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não Customizáveis – CNAE 6203-1/00.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

ESPAÇO RESERVADO PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2018 10:01 SOB Nº 20180873610.  
PROTOCOLO: 180873610 DE 02/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801153528. NIRE: 41204554164.  
ANDRADE & PIMENTEL LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signatures and marks on the right side of the page]*



ANDRADE & PIMENTEL LTDA  
CNPJ: 04.420.804/0001-09  
DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO  
NIRE: 412.045541-64

Página 2 de 5

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ANDRADE & PIMENTEL LTDA  
CNPJ: 04.420.804/0001-09  
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**EMMANUEL PIMENTEL**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, solteiro, empresário, portador do RG nº 2.885.528-42 – SSP/SP e CPF nº 008.045.189-63, nascido em 30/05/1980, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul – Paraná, à Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Centro, CEP 85.301-230 e **KEILA JOSIANI ANDRADE**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul, PR, maior, solteira, empresária, portadora do RG nº 10.599.940-2-SESP/PR e CPF nº 072.715.809-05, nascida em 13/05/1989, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul – Paraná, à Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Centro, CEP 85.301-230.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de ANDRADE & PIMENTEL LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede e domicílio da empresa é na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Sala 01, Centro, CEP 85.301-230 – Município de Laranjeiras do Sul – Pr.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, já totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

S Ó C I O S	QUOTAS	(%)	VALOR-R\$
EMMANUEL PIMENTEL	15.000	50	15.000,00
KEILA JOSIANI ANDRADE	15.000	50	15.000,00
T O T A L I Z A N D O	30.000	100	30.000,00

ESPAÇO RESERVADO PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2018 10:01 SOB Nº 20180873610.  
PROTOCOLO: 180873610 DE 02/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801153528. NIRE: 41204554164.  
ANDRADE & PIMENTEL LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



ANDRADE & PIMENTEL LTDA  
CNPJ: 04.420.804/0001-09  
DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO  
NIRE: 412.045541-64

Página 3 de 5

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objeto social o Comércio varejista especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática – CNAE 4751-2/01; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos – CNAE 9511-8/00, Aluguel de Computadores, Impressoras e demais periféricos – CNAE 7733-1/00 e Capacitação Empresarial - CNAE 8599-6/04; Comércio Atacadista de Relógio de Ponto para Empresas – CNAE 4669-9/99; Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda – CNAE 6201-5/01; Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis – CNAE 6202-3/00, Suporte Técnico, Manutenção E Serviços em Tecnologia da Informação – CNAE 6209-1/00; Serviços de Digitalização e Fotocópias – CNAE 8219-9/01; Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços De Hospedagem na Internet – CNAE 6311-9/00; Treinamento em Informática – CNAE 8599-6/03; Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não Customizáveis – CNAE 6203-1/00.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Maio de 2001 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá ao sócio EMMANUEL PIMENTEL E KEILA JOSIANI ANDRADE, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado

ESPAÇO RESERVADO PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2018 10:01 SOB N° 20180873610.  
PROTOCOLO: 180873610 DE 02/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801153528. NIRE: 41204554164.  
ANDRADE & PIMENTEL LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'MS' at the top and a large signature at the bottom right.*



ANDRADE & PIMENTEL LTDA  
CNPJ: 04.420.804/0001-09  
DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO  
NIRE: 412.045541-64

Página 4 de 5

econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

ESPAÇO RESERVADO PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2018 10:01 SOB Nº 20180873610.  
PROTOCOLO: 180873610 DE 02/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801153528. NIRE: 41204554164.  
ANDRADE & PIMENTEL LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.





ANDRADE & PIMENTEL LTDA  
CNPJ: 04.420.804/0001-09  
DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO  
NIRE: 412.045541-64

Página 5 de 5

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul – Pr., 31 de Janeiro de 2018.

EMMANUEL PIMENTEL

KEILA JOSIANI ANDRADE

ESPAÇO RESERVADO PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2018 10:01 SOB Nº 20180873610.  
PROTOCOLO: 180873610 DE 02/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801153528. NIRE: 41204554164.  
ANDRADE & PIMENTEL LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/04/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.420.804/0001-09</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>25/04/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ANDRADE &amp; PIMENTEL LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CYBER NETT</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R CAPITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO</b>	NÚMERO <b>1891</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
CEP <b>85.301-230</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LARANJEIRAS DO SUL</b>
UF <b>PR</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE <b>(42) 3635-2957</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/04/2018 às 09:57:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANDRADE & PIMENTEL LTDA - ME**  
CNPJ: **04.420.804/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:50:25 do dia 22/01/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/07/2018.  
Código de controle da certidão: **B33C.3773.F2C2.0FD6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017521731-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.420.804/0001-09**  
Nome: **ANDRADE & PIMENTEL LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/05/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

[www.ls.pr.gov.br](http://www.ls.pr.gov.br)

**NEGATIVA**  
**Nº 1372 / 2018**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **09/07/2018**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Laranjeiras do Sul, 10 de Abril de 2018

**REQUERENTE:** suyane

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**C2HJF2QETJ244229A2**  
Verifique no Site: [www.ls.pr.gov.br](http://www.ls.pr.gov.br)

**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:** ANDRADE E PIMENTEL LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
35467	04.420.804/0001-09	9024093007	079

**ENDEREÇO**

RUA CAPITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, 1891 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85301230 Laranjeiras do Sul - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04420804/0001-09  
**Razão Social:** ANDRADE E PIMENTEL LTDA ME  
**Nome Fantasia:** CYBER NETT  
**Endereço:** RUA DIOGO PINTO 1046 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2018 a 21/05/2018

**Certificação Número:** 2018042212174733754391

Informação obtida em 26/04/2018, às 10:42:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRADE & PIMENTEL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.420.804/0001-09

Certidão nº: 145649374/2018

Expedição: 06/03/2018, às 10:00:57

Validade: 01/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRADE & PIMENTEL LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.420.804/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone (42) 3635-8100 Fone (42) 3635-1231

**LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR**  
**ALVARÁ Nº.079/2001**

Inscrição Municipal  
**35467**

Data da Abertura  
**26/06/2001**

Validade  
**31/12/2018**

O (A) Município de Laranjeiras do Sul, conforme protocolo nº 7096/2017 de 08 de Dezembro de 2017 concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Regular a:

Nome Empresarial: **ANDRADE E PIMENTEL LTDA**

CNPJ: **04.420.804/0001-09**

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia): **CYBER NETT**

**Localização:** RUA CAPITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, 1891 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85301230 Laranjeiras do Sul - PR

**Área Utilizada:** 50,00 m<sup>2</sup>

**Atividades:**

- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.

**Horário de funcionamento:** Comercial  
Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 , 13:00 às 18:00

**Situação do Alvará:** Ativo até: 31/12/2018

**Contador:** ELCY DE ALMEIDA

**Observações:** ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO EXPEDIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 128/2008, RESOLUÇÃO CGSIM Nº. 22 (DOU 11/06/2010), LEI MUNICIPAL 055/2015 E, EM CONSONÂNCIA COM A VISITA PRELIMINAR E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE COM VALIDADE ATÉ 31/12/2018, SALIENTANDO QUE O ESTABELECIMENTO ESTÁ ENQUADRADO COMO PONTO DE REFERENCIA E ESTE DOCUMENTO NÃO LICENCIA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NESTE ENDEREÇO;

Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

**\*A presente Licença emitida de forma eletrônica será considerada válida se possuir data de validade e código de autenticação.**

Emissor: << Equiplano Público Web >> C2HJ23R4J4X38R2RS





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS  
 RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO  
 LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

**TITULAR**  
 ZILMAR BURG  
**JURAMENTADO**  
 ALEXSON PAULENA

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**ANDRADE E PIMENTEL LTDA ME**

CNPJ 04.420.804/0001-09, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 26 de Abril de 2018, 10:39:24

ZILMAR BURG

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,  
 CONTADOR E ANEXOS  
 LARANJEIRAS DO SUL - PR  
 ZILMAR BURG  
 OFICIAL DISTRIBUIDOR  
 ALEXSON PAULENA  
 EMPREGADO JURAMENTADO  
 PORTARIA 08/2002

Confere Com Original  
 Pref. Mun. Laranj. do Sul

## ANEXO IV

### Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs e EPCs.

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 030/2018.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

Laranjeiras do Sul, 02 de Maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Keila J. Andrade

CYBER NETT  
CNPJ 04 420 804/0001 09  
(42) 3635 - 29 57





**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – PMLS  
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
ANDRADE E PIMENTEL LTDA.  
CNPJ: 04.420.804/0001-09**



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO N.º 030/2018.  
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.**

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 13h30min (treze horas e trinta minutos), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pelo DECRETO n.º 005/2018 de 08 de janeiro de 2018, onde foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018 – PMLS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.** Retiraram o edital: ANDRADE E PIMENTEL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 04.420.804/0001-09. Foram recebidos os envelopes da empresa: ANDRADE & PIMENTEL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 04.420.804/0001-09 sendo credenciada a Sra. Keila Josiani Andrade. Encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro colocou os documentos à disposição do proponente para análise e rubrica. Em ato contínuo, o Pregoeiro solicitou à empresa a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual entregou. Em seguida o Pregoeiro informou ao representante dos procedimentos da sessão e informou que ao final da sessão, na lavratura da ata, a ausência do representante implica na preclusão de direito a recurso. Após analisados os Documentos de Credenciamento, a empresa ANDRADE & PIMENTEL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 04.420.804/0001-09, foi considerada apta para prosseguir no certame. Os referidos documentos foram passados para a análise e rubrica do Sr. Pregoeiro, abrindo a palavra para questionamentos para os representantes das empresas participantes sobre a fase de credenciamento, não havendo nenhuma ressalva por parte dos mesmos. Seguiu-se com a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços. Após análise do Sr. Pregoeiro da proposta apresentada pela empresa ANDRADE & PIMENTEL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 04.420.804/0001-09 verificou-se que atendeu às exigências do edital, portanto foi classificada conforme lei n.º 10.520, art. 4º, inciso VIII e/ou inciso IX. O Pregoeiro negociou diretamente com a empresa. Após a etapa de lances, o Sr. Pregoeiro abriu a palavra para questionamentos para o representante da empresa participante. O Sr. Pregoeiro verificou que a empresa não se manifestou. Em seguida o Sr. Pregoeiro abriu os envelopes contendo os documentos de habilitação da empresa classificada, os quais foram criteriosamente analisados pelo Sr. Pregoeiro, passados para rubrica dos presentes. O Sr. Pregoeiro verificou que a empresa ANDRADE & PIMENTEL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 04.420.804/0001-09 estava em conformidade com as exigências do edital, portanto a empresa classificada foi habilitada e declarada vencedora do seguinte Lote nos seguintes valores:

ANDRADE E PIMENTEL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM CARTUCHOS DE TINTA	HP	8610	UN	180,00	270,00	48.600,00



		PIGMENTADO						
1	2	COPIA ADICIONAL	HP	8610	UN	90.000,00	0,07	6.300,00
TOTAL								54.900,00

Em seguida, o Sr. Pregoeiro deixou livre a palavra aos representantes das empresas com imediata intenção de recurso, conforme a lei nº 10.520, art. 4º, inciso XVIII. Não houve manifestação por parte dos representantes. Em ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declara ADJUDICADO o objeto licitado à empresa vencedora do Pregão Presencial nº 030/2018 no Lote mencionados anteriormente. Valor Total: **R\$ 54.900,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos Reais)**. Nada mais havendo para tratar, foi dada como encerrada a sessão e assinada a presente ATA pelo Sr. Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa.

  
EDSON CARLOS BECKER  
PREGOEIRO  
CPF: 523.757.819-53

  
GILSON FERREIRA CELLA  
EQUIPE DE APOIO  
CPF: 581.368.519-72

UBIRATAN BENCHUR DE RAMOS  
EQUIPE DE APOIO  
CPF: 072.756.289-45

  
RENAN LANGER  
EQUIPE DE APOIO  
CPF: 091.267.469-56

  
MARIA TEREZINHA SNOZ  
EQUIPE DE APOIO  
CPF: 282.804.589-72

  
ANDRADE & PIMENTEL LTDA  
CNPJ: 04.420.804/0001-09



# Município de Laranjeiras do Sul - 2018

## Relatorio de Lances por Lote

### Pregão 30/2018



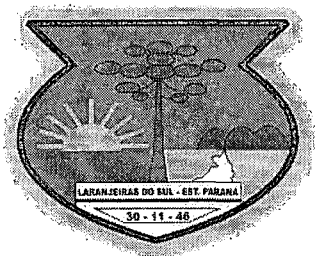
Equiplano

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCI

Lote: 1		Vencedor
Fornecedor	3383 ANDRADE E PIMENTEL LTDA	
Rodada	Valor	
Lance Inicial	60.300,00	
1	54.900,00	

ANDRADE E PIMENTEL LTDA  
KEILA J. ANDRADE



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### PARECER JURÍDICO

**Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de empresa para locação de máquinas copiadoras/impressoras multifuncionais com fornecimento de suprimentos e manutenção, para atender as secretarias municipais, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

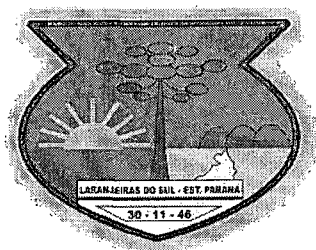
#### RELATÓRIO

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais a esta procuradoria, versando sobre o procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial – sob **030/2018**, com intuito de um **contratação de empresa para locação de máquinas copiadoras/impressoras multifuncionais com fornecimento de suprimentos e manutenção, para atender as secretarias municipais, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte**

**Suscintamente.**

A Constituição Federal/88, no seu artigo 37, inciso XXI, estabelece a base para as contratações públicas. A necessidade de análise jurídica encontra-se respaldado no artigo 38, VI da Lei 8666/1993, que institui normas sobre licitações e contratos Administrativos. No julgamento deve ser observado o princípio da isonomia na seleção de fornecedores.

**I – Dos documentos**



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Visando a homologação, em virtude do resultado apresentado no julgamento do pregão presencial sob nº **030/2018**, os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Consta nos autos do processo administrativo devidamente autuado, conforme artigo 3º, III, Lei 10520/2002 e artigo 38, caput, da Lei 8.666/1993, fls. **01/133**;

b) Consta a solicitação e requisição do objeto, elaborado pelo agente do setor competente, Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, Deoclécio De Nez, qual juntou à justificativa com motivação e finalidade. O que entendo que foi explícita, clara e congruente, artigo 3º, I da Lei 10.520/2002, fls. **01/03**.

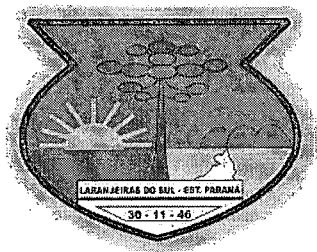
c) Há termo de referência, conforme o artigo 6, IX e 7º, I da Lei 8.666/1993, fl. **16**.

d) Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação, Deoclécio de Nez, Secretário de Finanças e Orçamento, artigo 38 caput, da Lei 8.666/1993, fls. **08 e 11**.

e) Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado ramo do objeto de licitação, conforme artigo 3º, III, da Lei 10.520/2002. Com a composição de todos os custos unitários baseados, a indicação do nome e do número de inscrição CNPJ, o endereço, assinatura de quem repassou os orçamentos e a data da validade da proposta, fls. **04/07**.

f) Na questão sobre dotação orçamentária, há previsão de recursos orçamentários, conforme memorando interno Deonildo de Nez, que além da fonte numérica com indicação das respectivas rubricas com a sua descrição (fonte de recursos e a natureza da despesa correspondente, ou seja, sua classificação funcional descrita) conforme artigo 7º, § 2, III e artigo 38 caput, a Lei 8.666/1993,





## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

dando a transparência ao ato administrativo, conforme artigo 3º da Lei 9.784/1999, fls. **12/14**.

g) O decreto com a designação da comissão de licitação (pregoeiro e equipe de apoio) conforme artigo 3º, IV, paragrafo primeiro e segundo, da Lei 10.520/2002, fl. **21**.

h) A portaria que indique quem será o fiscal do contrato, ou quem poderá compor o ato fiscalizatório, conforme artigo 58 III, da Lei 8.666/1993, fls. **17/20**.

i) Sobre a minuta de edital e anexos, (artigo 4º, III da Lei 10.520/2002, e artigo 40 da Lei 8666/1993, fls. **22/53**.

j) Vejo a presença da aplicação da súmula 247 TCU e Súmula 222 – TCU, artigo 48, I, LC 147/2014.

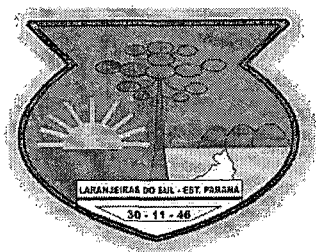
k) Parecer jurídico do procedimento interno da licitação, no qual indica que o edital atende ao preceitua o artigo 3º, I da Lei 10.520/2002 e artigo 40 Lei 8.666/193, fls. **54/64**.

l) Autorização para licitar, Prefeito Municipal, fl. **66**.

Passo então a verificação dos atos posteriores.

### ANÁLISE JURÍDICA DA FASE EXTERNA

A presente licitação foi processada e julgada com a observância dos procedimentos do artigo 43 incisos I, III, IV e V, da Lei 8666/1993, do artigo 4º da Lei 10520/02, do artigo 48, inciso I da Lei complementar 123/2006 com as alterações promovidas pela Lei complementar nº. 147/2014.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município dia de 11 de abril de 2018, no Diário Oficial do Paraná, data de 11 de abril de 2018, bem como no Diário Oficial da União, dia 12 de abril de 2018, conforme artigo 4º inciso I a IV, da Lei 10.520/2002, fls. 69/71.

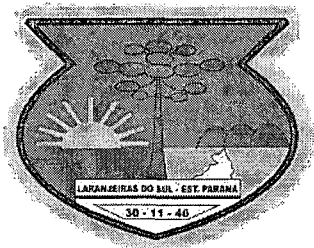
O edital ficou a disposição dos interessados, sendo retirado pelas empresas, a abertura do pregão cumpriu o prazo necessário (8 dias) conforme determinação do artigo 4º. V da Lei 10.520/2002.

Foram credenciadas as empresas conforme determina a Lei, foi verificado as exigências do edital, classificadas as empresas, realizado as etapas de lances.

As empresas apresentaram a documentação, preenchendo os requisitos de homologação destes, Acórdão 138/2016 Tribunal de Contas da União.

Conforme constante em Ata o artigo 4º, inciso XX da Lei nº. 10.520/2002 prevê que falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. Não houve interposição de recurso razão pela qual o pregoeiro procedeu à adjudicação em favor dos vencedores, ocorrendo, portanto a preclusão do direito de recorrer.

Assim, o Prefeito Municipal, querendo poderá praticar o ato administrativo de homologação para finalizar a contratação da licitação em tela. Homologação é a confirmação, o aceite ou o endosso que a autoridade superior ao pregoeiro apõe ao processo licitatório como até então efetuado se com ele concorde. Se não concordar com algum ato praticado pelo Pregoeiro a autoridade não homologa o procedimento, devolvendo-lhe para refazimento. A autoridade que homologa refaz o ato algum do certame, mas manda quem o praticou.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ao homologar a licitação, nesse caso, o Prefeito Municipal assume a responsabilidade pelo trabalho que o Pregoeiro lhe apresentou como quem avaliza ou endossa o ato.

Ressalto ainda que manifestação jurídica com base no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor. Sigo o entendimento que o parecer é um ato enunciativo, uma opinião técnica dada em resposta a uma consulta, jamais é um ato administrativo típico. Representa apenas uma manifestação opinativa.

É o parecer.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade jurídica, do procedimento licitatório – Pregão **030/2018**, pois, atende os requisitos previstos na Lei 8.666/1993, dando um parecer FAVORÁVEL, podendo, ser homologado caso queira o gestor.

Laranjeiras do Sul, 04 de maio de 2018.

  
MÁRIO AUGUSTO SCARPARI  
PROCURADOR GERAL  
OAB/PR: 88307



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018.

No dia 07 de maio de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 030/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte**, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Lote:

VENCEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R\$
ANDRADE & PIMENTEL LTDA CNPJ: 04.420.804/0001-09	01.	R\$ 54.900,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 030/2018 R\$ **54.900,00** (Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos Reais).

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL





## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA ANDRADE & PIMENTEL LTDA.**

Por este instrumento administrativo que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ANDRADE & PIMENTEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.420.804/0001-09, situada na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pelo Sr. **EMMANUEL PIMENTEL**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.045.189-63, e portador da cédula de identidade nº 2.885.528-42-SSP/SP, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a **prestação dos serviços**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### **Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Primeira:** A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do Contratante a **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

#### **Parágrafo Primeiro: Da Abrangência Dos Serviços:**

**LOTE 01** - Contratação de pessoa jurídica para locação de **15 (quinze) máquinas multifuncional** a Jato de Tinta Pigmentada para Impressão, Cópia, Fax e Digitalização.

Especificações Mínimas: Velocidade de Impressão: 23 ipm Preto e 15 ipm color (ESAT), Numero de Bicos Injetores: 1.280 Preta e 3.072 Colorido, Tela LCD 3.0" Touch, Tipos de Conexão : Rede, Wi-Fi (b/g/n), USB 2.0, UBS Memory Flash, Resolução de Impressão: até 600x1200 dpi, Tamanho do Papel : A4, A5, B5, 4" x 6", 5" x 7", 8" x 10", Carta, Ofício, U.S. #10 Envelopes, Mídia Compatível: Papel comum, papel de alta resolução; Papel Fotográfico Brilhante Plus II, Papel Fotográfico Brilhante; Matte: papel fotográfico fosco; Envelope: EUA # 10 Envelope, Capacidade das Bandejas de Papel Bandeira Superior: 250 folhas sulfite comum (carta ou ofício) ou 20 folhas de papel fotográfico 10x15cm. Bandeira Inferior: 250 folhas sulfite comum (carta ou ofício), Digitalização dos dois lados em uma única vez, Push Scan, Digitalização para cartão de memória (USB Flash Memory), Digitalização para a Nuvem, Digitalização para e-mail, Digitalização para pasta em Rede, Velocidade de Cópia : Aproximadamente 12 Segundos, Scanner ADF e Vidro, Profundidade de Cores: Máxima 48-bit Interna / 24-bit Externa, FAX : Secretária Eletrônica, Bloqueador de chamadas, Verifique RX Informações Fax, Pesquisa de chamadas, Impressão dos dois lados (fax imagens), FAX para Pasta em Rede, Extra Fine Mode, Fax, Rediscagem, F/T Changing (manual), Memória de transmissão, Recepção remota. Compatível com Sistemas Operacionais: Windows, Android, Linux e IOS. Características de Gerenciamento : AirPrint, Personalização de Perfil, Google Cloud Print, Impressão Wireless, Pasta de configurações,



Impressão frente e verso em uma única só vez, Tinta Pigmentada resistente a caneta marca texto e manchas, Impressão através de dispositivo móvel, Ciclo mensal 30.000 páginas, MAXIFY Cloud Link.

Franquia global mensal de **5.000 cópias/impressões coloridas p/ impressora**. A proponente deverá, além de disponibilizar as máquinas pelo período ininterrupto de 12 (doze) meses, prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos, peças e acessórios, exceto papel, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

**IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS = 15**

**NÚMERO DE CÓPIAS/IMPRESSÕES COLORIDAS MÊS = 75.000**

**TOTAL NO PERÍODO DE 12 MESES: 900.000 CÓPIAS/IMPRESSÕES**

**VALOR MÁXIMO POR IMPRESSORA = R\$ 270,00**

**VALOR MÁXIMO POR FOLHA DE IMPRESSÃO ADICIONAL = R\$ 0,07**

**QUANTIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO ADICIONAL NO MÊS = 7.500**

**QUANTIDADE MÁXIMA DE CÓPIA ADICIONAL NO PERÍODO DE 12 MESES = 90.000**

**VALOR MÁXIMO DO LOTE Nº 01 = R\$ 54.900,00.**

#### **Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Segunda:** A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Poderá haver aditamentos para a disponibilização de novas copiadoras, e se houver a necessidade, também do número de cópias/impressões.

**Parágrafo Segundo:** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial.

#### **Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Terceira:** DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais) pela prestação dos serviços de locação dos equipamentos:

**LOTE 01** - O valor mensal por impressora é de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), e o valor total por cópia adicional é de R\$ 0,07 (sete centavos), totalizando a importância de R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais) correspondente a 15 (quinze) impressoras no período de vigência do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal.

**Parágrafo Segundo: Do Reajuste:** O presente Contrato será passível de reajuste, salvo após de 12 (doze) meses, considerando o IGPM – FGV, do período.

#### **Parágrafo Terceiro: Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e Repactuação:**

Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado,



configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**Parágrafo Quarto - Repactuação:** Será admitida repactuação, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, comprovado e demonstrado, de forma analítica, o aumento de custos, mediante Planilha de Custos e Formação de Preços, sendo adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originalmente.

**Do Prazo de Vigência  
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Quinta:** O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes.

**Dos Créditos Orçamentários  
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	04	001	04.131.0002.2029	3.3.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Departamento de Imprensa	Atividades do Departamento de Imprensa	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	06	001	04.122.0002.2011	3.3.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Atividade do Departamento de Administração	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	06	002	04.122.0002.2012	3.3.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Recursos Humanos	Atividade do Departamento de Recursos Humanos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	06	003	04.122.0002.2020	3.3.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Material e Patrimonio	Atividade do Departamento de Patrimonio	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)





	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0004.2067	3.3.90.39.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0004.2067	3.3.90.39.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0006.2078	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0007.2095	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de Rodoviário	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	12	001	27.812.0010.2125	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	13	001	08.244.0011.2151	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.2110	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agric. e Abastecimento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	15	001	04.129.0002.2048	3.3.90.39.00.00	000



Descrição	Sec. Municipal da Fazenda	Departamento de Tributação	Atividades do Departamento de Tributação	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
-----------	---------------------------	----------------------------	--	--	----------------------------

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,  
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas  
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Sétima:** São obrigações da Contratada:

- a) Disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, no prazo definido para a instalação, com o fornecimento do material necessário e de boa qualidade. As instalações adicionais necessárias também devem ser atendidas no mesmo prazo.
- b) Assumir inteira responsabilidade pelos equipamentos e materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor.
- c) Os serviços deverão ser prestados nos departamentos e secretarias das unidades administrativas, nos locais indicados neste Termo de Referência.
- d) Os fretes com transportes de equipamentos e materiais, assim como a descarga e a movimentação dos mesmos até os locais de instalação, serão de responsabilidade da empresa contratada.
- e) Os equipamentos locados devem ser novos, não sendo aceito o uso de elementos reconicionados, reciclados ou remanufaturados na sua composição;
- f) Efetuar a troca imediata dos equipamentos fornecidos, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a Contratante;
- g) Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos;
- h) Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo às recomendações e exigências do fabricante dos equipamentos;
- i) Fornecimento inicial e periódico de todos os insumos para os equipamentos, compreendendo cartucho de toner e tinta, cilindro, revelador, peças, armário/estufa para colocação de papéis, rack para colocação do equipamento, mão de obra técnica, dentre outros, necessários ao bom funcionamento do equipamento, exceto o papel e a mão de obra operacional;
- j) Garantir que todos os materiais a serem empregados nos serviços serão, comprovadamente, de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado, e deverão satisfazer as especificações e recomendações do fabricante e fornecedor, na quantidade necessária para suprir a demanda;
- k) Executar, de forma contínua, a manutenção técnica preventiva e corretiva, mecânica e operacional dos equipamentos instalados, de modo a manter a continuidade dos serviços, a plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal de seu quadro técnico e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Administração, devendo os respectivos serviços ser executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal dos órgãos em que se encontrem instalados os equipamentos;
- l) Nos casos de defeitos ou interrupção no funcionamento de equipamentos, os serviços de reparos deverão ser realizados imediatamente, sem prejuízo da redução proporcional no valor contratual relativa ao tempo de indisponibilidade, na forma e prazos constantes no Acordo de Nível de Serviços;
- m) - Caso o equipamento não seja consertado imediatamente, ou tenha que ser retirado para manutenção, outro de idênticas características deverá ser imediatamente colocado no lugar até o retorno do primeiro, devendo ser efetuada leitura do equipamento retirado e do substituto, com acompanhamento do Servidor designado pela Administração Municipal.
- n) Atender às solicitações para reinstalação de equipamentos decorrente de sua transferência de local, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, admitindo-se prorrogação por igual período, mediante prévia e expressa justificativa da Contratada e autorização da Contratante, ainda sem



quaisquer ônus;

**o)** Proceder às leituras dos medidores dos equipamentos, sempre nos 03 (três) últimos dias de cada mês, cabendo ao Servidor da Unidade responsável pelo gerenciamento ou operação do equipamento acompanhar tal leitura ou contagem do medidor;

**p)** Responder pelos vícios e defeitos dos equipamentos, anteriores à sua instalação, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados e também por danos a terceiros;

**q)** Ressarcir à Contratante os prejuízos causados pelos seus empregados, prepostos e contratados, ao patrimônio público, à Administração e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes;

**r)** Fornecer crachá de identificação, exigindo o uso do mesmo nas dependências da Contratante, ao

pessoal designado para execução dos serviços de assistência técnica;

**s)** Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou ao interesse do serviço público;

**t)** Arcar com todas as despesas de instrução e treinamento técnico ao pessoal de gerenciamento e operação indicado pela Contratante, quando da instalação inicial dos equipamentos, bem como quando da substituição por outros com características de operações diferentes do inicialmente instalado, e, a qualquer momento, por solicitação da Contratante;

**u)** Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações e/ou esclarecimentos, através de mapas ou relatórios, relativos ao copiado individual ou global dos equipamentos, compensação de cópias, memorial de cálculo do valor do excedente da franquia mínima, do valor do acréscimo ou

redução de equipamentos e demais assuntos que se fizerem necessários;

**v)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

**w)** Apresentar a nota fiscal para pagamento dos serviços prestados, a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, acompanhada de demonstrativo das leituras dos equipamentos e do quantitativo de cópias efetuadas;

**x)** Manter durante todo período de execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATANTE:**

**a)** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste contrato, por intermédio do representante da Administração designado pelo CONTRATANTE;

**b)** Rejeitar os equipamentos e materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante;

**c)** Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços;

**d)** Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços objeto deste Edital efetivamente prestados;

**e)** Efetuar os pagamentos à Contratada;

**f)** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

**g)** Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

**h)** Manter registro das ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas e defeitos observados.

**Cláusula Nona: Das penalidades:**

O descumprimento das disposições a seguir relacionadas, constantes do presente Contrato, Edital da Licitação ou Termo de Referência, sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida prévia defesa.

**Parágrafo Primeiro** - Se a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato,



comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeita-se a ficar impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** - As penalidades de que trata o item anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública por até 90 (noventa) dias.
- b) Falhar ou fraudar na entrega ou prestação do objeto, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos.
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a administração pública por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às penalidades de Multa, que deverão ser recolhidas mediante Guia de Recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal:

- a) de 4% (quatro por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitados a 20% (vinte por cento) do mesmo valor;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas no Edital;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, ou da última prorrogação se houver, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

**Parágrafo Quinto** - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, e em caso de não pagamento, a Administração poderá efetuar a correspondente retenção nos créditos da contratada e, na sua ausência ou insuficiência, cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**Parágrafo Sexto** - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência.

**Parágrafo Sétimo** - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

**Parágrafo Oitavo** - Para as penalidades previstas neste item será garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Nono** - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.



**(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima: Da Rescisão:** Constituem motivo para a rescisão do Instrumento de Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado do início dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo expressa autorização da Administração, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, desde que prejudique a execução do Contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- l) a supressão, por parte da Administração, dos serviços acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- m) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas, e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como, das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Instrumento de Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo** - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a

Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

**Da licitação**  
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 030/2018 - PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

**Da Legislação Aplicável**  
(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Segunda:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**Da Fiscalização**  
(Art. 67, § 1º e § 2º Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Terceira:** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo servidor público MARCOS PAULO GROSSELI, inscrito no C.P.F. sob o n.º 070.652.239-73 e portador da cédula de identidade n.º 10.330.832-1-SSP/PR, nomeado pela portaria n.º 001/2018, de 08/01/2018.


**Do Foro**  
(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Quarta:** Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, 07 de maio de 2018.

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
CONTRATANTE

  
**EMMANUEL PIMENTEL**  
ANDRADE & PIMENTEL LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF n.º 581.368.519-72

  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
CPF n.º 502.534.179-53



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018-PMLS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: ANDRADE & PIMENTEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.420.804/0001-09, situada na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pelo Sr. **EMMANUEL PIMENTEL**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.045.189-63, e portador da cédula de identidade nº 2.885.528-42-SSP/SP.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 54.900,00** (cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018.**

**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**







# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 03 de maio de 2019.

**DE:** Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**PARA:** Departamento de Licitação

Departamento de Contabilidade

Procuradoria Jurídica

### JUSTIFICATIVA

**ASSUNTO:** ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2018 ANDRADE & PIMENTEL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 04.420.804/0001-09 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 30/2018-PMLS.

Solicito por meio deste Aditivo de Prazo de 12 (doze) meses, ao Contrato Administrativo nº 041/2018, referente ao Pregão Presencial nº 030/2018-PMLS que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A renovação se faz importante, uma vez que a prestação destes serviços minimiza custos considerando que a Administração, departamentos e Secretarias dependem dos equipamentos em boas condições de uso, em relação ao reajuste, conceder conforme cláusulas contratuais.

Sendo o que há para o momento, solicito ao departamento de Licitação a minuta do Termo Aditivo, ao departamento de Contabilidade a previsão de recursos orçamentários para fazer a frente à referida despesa e a Procuradoria Jurídica parecer legal sobre o referido Aditivo.

Atenciosamente

  
DEOCLÉCIO DE NEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 03 de maio de 2019.

**PARA:** Departamento de Licitações


Procuradoria Jurídica

ASSUNTO: Contrato Administrativo nº41/2018– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,

### DECLARAÇÃO

Eu, **MARCOS PAULO GROSSELI**, inscrito no CPF sob nº 070.652.239-73 e portador da cédula de identidade nº 10.330.832-1 PR, vem por meio deste declarar que a empresa ANDRADE E PIMENTEL LTDA inscrito no CNPJ sob nº 04.420.804/0001-09, detentor do contrato nº 41/2018, oriundo do Pregão 30/2018 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, vem prestando os serviços com qualidade e presteza, atendendo os anseios do Município de Laranjeiras do Sul sendo que durante o período de vigência não houve nenhum fato que desabonou a empresa e serviços prestados sendo necessário a renovação do referido contrato.

Atenciosamente,


  
**MARCOS PAULO GROSSELI**  
Fiscal de Contratos



À Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

02/05/2019

Venho, por meio deste, solicitar reajuste e aditivo, conforme previsto no Contrato Nº 041/2018 (Pregão Presencial nº 030/2018), firmado entre a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul e a empresa Andrade e Pimentel LTDA – ME, CNPJ 04.420.804/0001-09, que tem por objeto locação de máquinas copiadoras/ impressoras multifuncionais com fornecimento de suprimentos e manutenção para atender as secretarias municipais.

  
CYBER/NETT  
CNPJ 04 420 804/0001 09  
(42) 3638 - 29 57



EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1027  
CENTRO – CEP 85301-410  
FONE/FAX: (42) 3635-5575  
LARANJEIRAS DO SUL-PR  
CNPJ: 07.161.411/0001-08  
E-MAIL: mello.mello@gmail.com

"Informática com quem entende de informática"



**ATT. PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

**ORÇAMENTO:**

- Locação de Impressoras /copiadoras com plano mensal de 5.000 cópias por máquina, mais adicional de páginas extras utilizadas fora do plano, com fornecimento de suprimentos e manutenção.

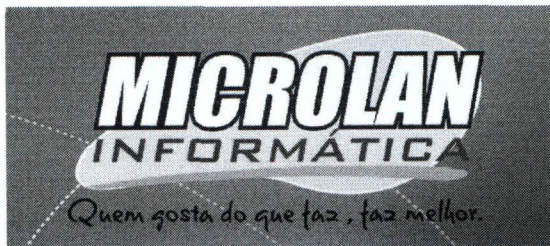
R\$ 299,00 mensal por equipamento

Páginas Extras = R\$ 0,09

RODRIGO MELLO



Laranjeiras do Sul, 03 de Maio de 2019.



## Orçamento

### Para Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

- Locação de Multifuncional Color, com função de Impressora, Copiadora e Scanner, incluindo fornecimento de Suprimentos, exceto papel, e manutenção do equipamento.

Valor R\$ 290,00 mensais  
Pagina Excedente 0,09

Laranjeiras do Sul, 02 de Maio de 2019.

06. 429. 736 / 0001 - 01

LUCIANO DE CARVALHO POLONIO - ME

Rua Cel. Guilherme de Paula, 1294  
Centro

85301 - 440 Laranjeiras do Sul - PR

*Luciano de Carvalho Polonio*



*À Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul*

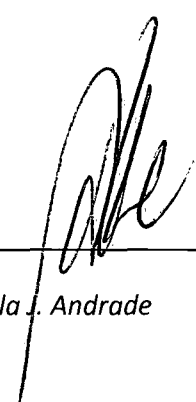
*02/05/2019*

*Orçamento de Outsourcing de Impressão*

*- Locação de Impressoras Multifuncionais com plano mensal de 5.000 cópias por máquina, mais adicional de páginas extras utilizadas fora do plano, com fornecimento de suprimentos e manutenção, exceto papel.*

*Valor mensal R\$ 270,00*

*Página extra R\$ 0,07*

  
\_\_\_\_\_  
Keila J. Andrade

**CYBER NETT**  
**CNPJ 04 420 804/0001 09**  
**(42) 3635-2957**



**ANDRADE & PIMENTEL LTDA**  
**CNPJ: 04.420.804/0001-09**  
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**NIRE: 412.045541-64**

Página 1 de 6

**EMMANUEL PIMENTEL**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, solteiro, empresário, portador do RG nº 2.885.528-42 – SSP/SP emitida em 07/07/1992 e CPF nº 008.045.189-63, nascido em 30/05/1980, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul – Paraná, à Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Centro, CEP 85.301-230 e **KEILA JOSIANI ANDRADE**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul, PR, maior, solteira, empresária, portadora do RG nº 10.599.940-2-SESP/PR emitida em 21/11/2005 e CPF nº 072.715.809-05, nascida em 13/05/1989, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul – Paraná, à Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Centro, CEP 85.301-230, únicos sócios componentes da empresa **ANDRADE & PIMENTEL LTDA**, com sede em Laranjeiras do Sul - Paraná, à Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Sala 01, Centro, CEP 85.301-230, inscrita no CNPJ sob N.º 04.420.804/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.0455416-4 em 12/09/2005, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social consoante à faculdade prevista no parágrafo único do art. 1.033, da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL:** O Objeto Social que era o Comercio Varejista especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Reparação e Manutenção de Computadores e De Equipamentos Periférico Aluguel de Computadores, Impressoras e Demais Periféricos e Capacitação Empresarial, Comercio Atacadista de Relógio De Ponto para Empresas, Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis, Suporte Técnico, Manutenção e Serviços em Tecnologia da Informação, Serviços de Digitalização e Fotocópias; Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet, Treinamento em Informática, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não Customizáveis. **Passa para** Comércio Varejista especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Reparação e Manutenção de Computadores e De Equipamentos Periférico Aluguel de Computadores, Impressoras e Demais Periféricos e Capacitação Empresarial, Comércio Atacadista de Relógio De Ponto para Empresas, Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis, Suporte Técnico, Manutenção e Serviços em Tecnologia da Informação, Serviços de Digitalização e Fotocópias; Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet, Treinamento em Informática, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não Customizáveis; Serviços de Comunicação Multimídia

ESPAÇO RESERVADO PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2018 11:15 SOB Nº 20182980227.  
PROTOCOLO: 182980227 DE 23/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802054981. NIRE: 41204554164.  
ANDRADE & PIMENTEL LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL



**ANDRADE & PIMENTEL LTDA**

**CNPJ: 04.420.804/0001-09**

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**NIRE: 412.045541-64**

Página 2 de 6

– SCM; Provedores de voz sobre protocolo Internet – VOIP; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Comércio Varejista especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação; Comércio Varejista especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; Atividades de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico; Atividades de Web Design; Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática; Atividades de Bibliotecas e Arquivos; Preparação de Documentos e Serviços especializados de Apoio Administrativo; Atividade de Portais, Provedores de Conteúdo e outros Serviços de Informação na Internet; Comércio Atacadista de Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Doméstico e Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**ANDRADE & PIMENTEL LTDA**  
**CNPJ: 04.420.804/0001-09**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**EMMANUEL PIMENTEL**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, solteiro, empresário, portador do RG nº 2.885.528-42 – SSP/SP emitida em 07/07/1992 e CPF nº 008.045.189-63, nascido em 30/05/1980, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul – Paraná, à Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Centro, CEP 85.301-230;

**KEILA JOSIANI ANDRADE**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul, PR, maior, solteira, empresária, portadora do RG nº 10.599.940-2-SESP/PR emitida em 21/11/2005 e CPF nº 072.715.809-05, nascida em 13/05/1989, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul – Paraná, à Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Centro, CEP 85.301-230.

ESPAÇO RESERVADO PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2018 11:15 SOB Nº 20182980227.  
PROTOCOLO: 182980227 DE 23/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802054981. NIRE: 41204554164.  
ANDRADE & PIMENTEL LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL





**ANDRADE & PIMENTEL LTDA**  
**CNPJ: 04.420.804/0001-09**  
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**NIRE: 412.045541-64**

Página 3 de 6

Tem constituída uma Sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome de **ANDRADE & PIMENTEL LTDA**, com sede em à Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Sala 01, Centro, Laranjeiras do Sul - Paraná, CEP 85.301-230, e inscrita no CNPJ sob N.º 04.420.804/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.0455416-4 em 12/09/2005, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **ANDRADE & PIMENTEL LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede e domicílio da empresa é na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Sala 01, Centro, CEP 85.301-230 - Município de Laranjeiras do Sul - Pr.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, já totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

S Ó C I O S	QUOTAS	(%)	VALOR-R\$
EMMANUEL PIMENTEL	15.000	50	15.000,00
KEILA JOSIANI ANDRADE	15.000	50	15.000,00
T O T A L I Z A N D O	30.000	100	30.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objeto social o Comércio Varejista especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Reparação e Manutenção de Computadores e De Equipamentos Periférico Aluguel de Computadores, Impressoras e Demais Periféricos e Capacitação Empresarial, Comércio Atacadista de Relógio De Ponto para Empresas, Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis, Suporte Técnico, Manutenção e Serviços em Tecnologia da Informação, Serviços de Digitalização e Fotocopias; Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet, Treinamento em Informática, Desenvolvimento e Licenciamento de

ESPAÇO RESERVADO PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2018 11:15 SOB N° 20182980227.  
PROTOCOLO: 182980227 DE 23/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802054981. NIRE: 41204554164.  
ANDRADE & PIMENTEL LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL



**ANDRADE & PIMENTEL LTDA**

**CNPJ: 04.420.804/0001-09**

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**NIRE: 412.045541-64**

Página 4 de 6

Programas de Computador não Customizáveis; Serviços de Comunicação Multimídia – SCM; Provedores de voz sobre protocolo Internet – VOIP; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Comércio Varejista especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação; Comércio Varejista especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; Atividades de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico; Atividades de Web Design; Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática; Atividades de Bibliotecas e Arquivos; Preparação de Documentos e Serviços especializados de Apoio Administrativo; Atividade de Portais, Provedores de Conteúdo e outros Serviços de Informação na Internet; Comércio Atacadista de Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Doméstico e Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Maio de 2001 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá ao sócio EMMANUEL PIMENTEL E KEILA JOSIANI ANDRADE, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

ESPAÇO RESERVADO PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2018 11:15 SOB Nº 20182980227.  
PROTOCOLO: 182980227 DE 23/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802054981. NIRE: 41204554164.  
ANDRADE & PIMENTEL LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL



**ANDRADE & PIMENTEL LTDA**  
**CNPJ: 04.420.804/0001-09**

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**NIRE: 412.045541-64**

Página 5 de 6

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

ESPAÇO RESERVADO PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2018 11:15 SOB Nº 20182980227.  
PROTÓCOLO: 182980227 DE 23/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802054981. NIRE: 41204554164.  
ANDRADE & PIMENTEL LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL



**ANDRADE & PIMENTEL LTDA**

**CNPJ: 04.420.804/0001-09**

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**


**NIRE: 412.045541-64**

Página 6 de 6

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul – Pr., 21 de Maio de 2018.

  
x \_\_\_\_\_  
**EMMANUEL PIMENTEL**

  
x \_\_\_\_\_  
**KEILA JOSIANI ANDRADE**

ESPAÇO RESERVADO PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2018 11:15 SOB Nº 20182980227.  
PROTOCOLO: 182980227 DE 23/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802054981. NIRE: 41204554164.  
ANDRADE & PIMENTEL LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA 28/05/2018



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANDRADE & PIMENTEL LTDA**  
**CNPJ: 04.420.804/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:17:36 do dia 28/01/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/07/2019.  
Código de controle da certidão: **1534.C690.93A5.2FC8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 019476534-03**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.420.804/0001-09**

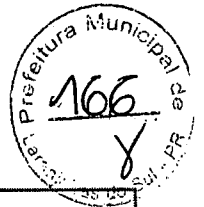
Nome: **ANDRADE & PIMENTEL LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/06/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

[www.ls.pr.gov.br](http://www.ls.pr.gov.br)

**NEGATIVA  
Nº 1308 / 2019**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 28/07/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Laranjeiras do Sul, 29 de Abril de 2019

**REQUERENTE:** Keila J. Andrade

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
C2HJF2QE55244MMU73  
Verifique no Site: [www.ls.pr.gov.br](http://www.ls.pr.gov.br)

**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:** ANDRADE E PIMENTEL LTDA

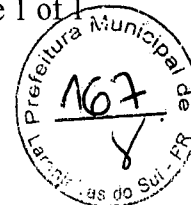
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
35467	04.420.804/0001-09	9024093007	079

**ENDEREÇO**

RUA CAP. ANT. J. DE CAMARGO, 1891 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85301230 Laranjeiras do Sul - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Fotocópias, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Treinamento em informática, Atividades de bibliotecas e arquivos, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Serviços de comunicação multimídia - SCM, Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Web design



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04420804/0001-09  
**Razão Social:** ANDRADE E PIMENTEL LTDA ME  
**Nome Fantasia:** CYBER NETT  
**Endereço:** RUA DIOGO PINTO 1046 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/04/2019 a 19/05/2019

**Certificação Número:** 2019042002394591278512

Informação obtida em 29/04/2019, às 18:54:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRADE & PIMENTEL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.420.804/0001-09

Certidão n°: 171929125/2019

Expedição: 06/05/2019, às 08:38:38

Validade: 01/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRADE & PIMENTEL LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.420.804/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

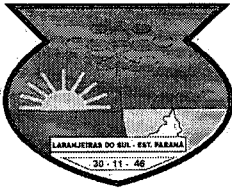
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85.301-070  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone (42) 3635-8100 Fone (42) 3635-1231

**LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR**  
**ALVARÁ Nº.079/2001**

Inscrição Municipal  
**35467**

Data da Abertura  
**26/06/2001**

Validade  
**13/02/2020**

O (A) Município de Laranjeiras do Sul, conforme protocolo nº 661/2019 de 13 de Fevereiro de 2019 concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Regular a:

Nome Empresarial: **ANDRADE E PIMENTEL LTDA**

CNPJ: **04.420.804/0001-09**

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia): **CYBER NETT**

**Localização:** RUA CAP. ANT. JOAQUIME CAMARGO, 1891 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85301230 Laranjeiras do Sul - PR

**Área Utilizada:** 50,00 m<sup>2</sup>

**Atividades:**

- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
- 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
- 8219-9/01 - Fotocópias.
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 8599-6/03 - Treinamento em informática.
- 9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos.
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
- 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática.
- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM.
- 6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP.
- 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
- 6201-5/02 - Web design.

**Horário de funcionamento:** Comercial  
 Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 , 13:00 às 18:00

**Situação do Alvará:** Ativo até: 13/02/2020

**Contador:** ELCY DE ALMEIDA

24/02/2019

Alvará

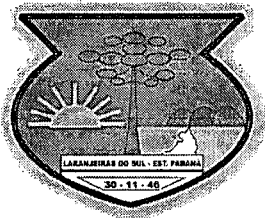


**Observações:** ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO EXPEDIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 128/2008, RESOLUÇÃO CGSIM Nº. 22 (DOU 11/06/2010), LEI MUNICIPAL 055/2015 E, EM CONSONÂNCIA COM A VISITA PRELIMINAR E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE COM VALIDADE ATÉ 13/02/2020, SALIENTANDO QUE O ESTABELECIMENTO ESTÁ ENQUADRADO COMO PONTO DE REFERENCIA E ESTE DOCUMENTO NÃO LICENCIA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NESTE ENDEREÇO

Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

**\*A presente Licença emitida de forma eletrônica será considerada válida se possuir data de validade e código de autenticação.**

Emissor: << Equiplano Público Web >> C2HJ23R2J4X98S99B



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 03 de maio de 2019.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitações e Contratos.

**ASSUNTO:** Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 041/2018-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo nº **041/2018**, referente ao Pregão Presencial nº 030/2018-PMLS, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCAIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrito abaixo:

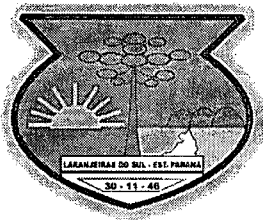
### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	04	001	04.131.0002.2029	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Departamento de Imprensa	Atividades do Departamento de Imprensa	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	001	04.122.0002.2011	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Atividade do Departamento de Administração	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	002	04.122.0002.2012	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Recursos Humanos	Atividade do Departamento de Recursos Humanos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	003	04.122.0002.2020	3.3.90.39.00.00	000



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Material e Patrimonio	Atividade do Departamento de Patrimonio	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
-----------	--	---------------------------------------	---	--	----------------------------

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0004.2067	3.3.90.39.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0004.2067	3.3.90.39.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0006.2078	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0007.2095	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de Rodoviário	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	12	001	27.812.0010.2125	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	13	001	08.244.0011.2151	3.3.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	14	001	20.606.0009.2110	3.3.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agric. e Abastecimento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	15	001	04.129.0002.2018	3.3.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Sec. Municipal da Fazenda	Departamento de Tributação	Atividades do Departamento de Tributação	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

**DEONILDO DE NEZ**  
Contador - CPF: PR 033040-0



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



### PARECER JURÍDICO – ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo e valor – 1º Termo Aditivo – ao contrato administrativo sob nº. 41/2018, oriundo da licitação modalidade pregão presencial nº. 030/2018, que tem por objeto a locação de máquinas copiadoras/impressoras multifuncionais com fornecimento de suprimentos e manutenção, para atender as Secretarias Municipais.

Interessado: Departamento de Licitação  
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do – 1º Termo Aditivo – ao contrato administrativo sob nº. 41/2018, oriundo da licitação modalidade pregão presencial nº. 030/2018, que tem por objeto a locação de máquinas copiadoras/impressoras multifuncionais com fornecimento de suprimentos e manutenção, para atender as Secretarias Municipais.

Passo a análise jurídica do caso.

#### I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradora Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços 41/2018.

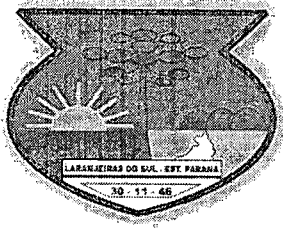
Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

a) Processo Administrativo licitatório, devidamente autuado.

b) Ainda:

b.1 Minuta do 1º Termo aditivo e extrato.

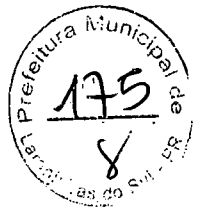
b.2 Justificativa do Secretário de Finanças e Orçamento, Deoclécio De Nez, 03 de maio de 2019.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



b.3 Solicitação de Aditivo da empresa ANDRADE & PIMENTEL LTDA, CNPJ 04.420.804/0001-09, 02 de maio de 2019.

b.4 Memorando Interno advindo da Contabilidade, 03 de maio de 2019, Deonildo de Nez, indicando a dotação orçamentária para suprir o aditivo.

b.5 Comunicado interno da Fiscal de Contrato, Marcos Paulo Grosseli, 03 de maio de 2019.

É breve o relatório.

## II - PARECER

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Neste sentido, é cristalino que os serviços envolvidos são de prestação continuada, serviços de saúde.

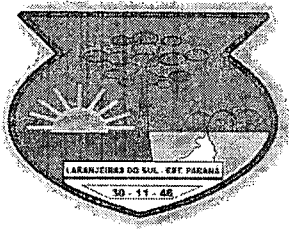
Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:(...) II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;(...)§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

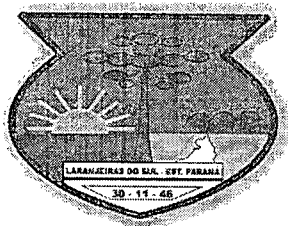
Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
  - 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
  - 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
  - 4) limite total de vigência de 60 meses;
  - 5) prestação regular dos serviços até o momento;
  - 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
  - 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;
  - 8) respeito aos limites de preços estabelecidos;
  - 9) aprovação formal pela autoridade competente;
  - 10) Manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada
- Sobre os aditivos:

### **1º Aditivo**

Prazo e valor: Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, sendo assim acrescentado ao valor original do contrato o montante de R\$ 54.900,00 (cinquenta e



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

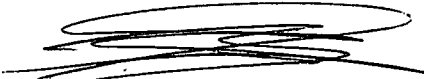
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

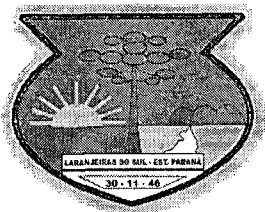


### CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer **FAVORÁVEL** considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 03 de maio de 2019.

  
MÁRIO AUGUSTO SCARPARI  
PROCURADOR GERAL  
PORTARIA (nomeação) 205/2017



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**1º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ANDRADE & PIMENTEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.420.804/0001-09, situada na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pelo Sr. **EMMANUEL PIMENTEL**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.045.189-63, e portador da cédula de identidade nº 2.885.528-42-SSP/SP, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **07 de maio de 2018**, conforme segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução contratual por mais 12 (doze) meses, finalizando em **06 de maio de 2020**, conforme Art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e Cláusula Quinta do Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Considerando o período de prorrogação de 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor originalmente contratado e atualizado a importância de **R\$ 54.900,00** (cinquenta e quatro mil e novecentos reais), conforme abaixo:

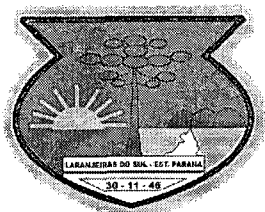
ANDRADE E PIMENTEL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM CARTUCHOS DE TINTA PIGMENTADO	HP	8610	UN	180,00	270,00	48.600,00
1	2	COPIA ADICIONAL	HP	8610	UN	90.000,00	0,07	6.300,00
TOTAL								54.900,00

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato ora aditado passa de R\$ 54.900,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos Reais), para R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais).

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	04	001	04.131.0002.2029	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Departamento de Imprensa	Atividades do Departamento de Imprensa	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	001	04.122.0002.2011	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Atividade do Departamento de Administração	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	002	04.122.0002.2012	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Recursos Humanos	Atividade do Departamento de Recursos Humanos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	003	04.122.0002.2020	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Material e Patrimônio	Atividade do Departamento de Patrimônio	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0004.2067	3.3.90.39.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0004.2067	3.3.90.39.00.00	104



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
-----------	---	------------------------	--------------------------------------	--	---

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0006.2078	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0007.2095	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de Rodoviário	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	12	001	27.812.0010.2125	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	13	001	08.244.0011.2151	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

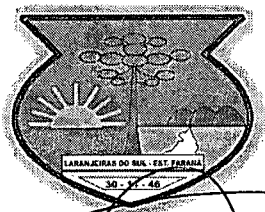
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.2110	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agric. e Abastecimento	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	15	001	04.129.0002.2018	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal da Fazenda	Departamento de Tributação	Atividades do Departamento de Tributação	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136




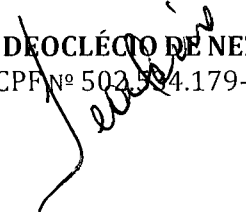
Laranjeiras do Sul-PR, 03 de maio de 2019.

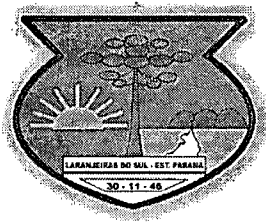
  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**CONTRATANTE**

  
**EMMANUEL PIMENTEL**  
**ANDRADE E PIMENTEL LTDA - ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF Nº 581.368.519-72

  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
CPF Nº 502.574.179-53



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**

**1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: ANDRADE & PIMENTEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.420.804/0001-09, situada na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pelo Sr. **EMMANUEL PIMENTEL**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.045.189-63, e portador da cédula de identidade nº 2.885.528-42-SSP/SP.

**VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 54.900,00** (cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

**PRORROGAÇÃO PRAZO DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2019.**

**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**








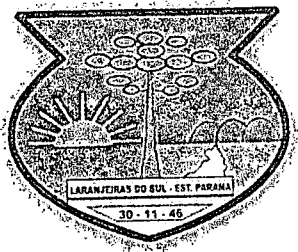
**cybernett**   
Ti

À Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

02/05/2019

Venho, por meio deste, solicitar reajuste e aditivo, conforme previsto no Contrato Nº 041/2018 (Pregão Presencial nº 030/2018), firmado entre a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul e a empresa Andrade e Pimentel LTDA – ME, CNPJ 04.420.804/0001- 09, que tem por objeto locação de maquinas copiadoras/ impressoras multifuncionais com fornecimento de suprimentos e manutenção para atender as secretarias municipais.

  
CYBER/NETT  
CNPJ 04 420 804/0001 09  
(42) 3638 - 2957



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 03 de maio de 2019.

**DE:** Secretário Municipal de Finanças e Orçamento  
**PARA:** Departamento de Licitação

Departamento de Contabilidade  
Procuradoria Jurídica

### JUSTIFICATIVA

**ASSUNTO:** ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2018 ANDRADE & PIMENTEL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 04.420.804/0001-09 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 30/2018-PMLS.

Solicito por meio deste Aditivo de Prazo de 12 (doze) meses, ao Contrato Administrativo nº 041/2018, referente ao Pregão Presencial nº 030/2018-PMLS que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A renovação se faz importante, uma vez que a prestação destes serviços minimiza custos considerando que a Administração, departamentos e Secretarias dependem dos equipamentos em boas condições de uso, em relação ao reajuste, conceder conforme cláusulas contratuais.

Sendo o que há para o momento, solicito ao departamento de Licitação a minuta do Termo Aditivo, ao departamento de Contabilidade a previsão de recursos orçamentários para fazer a frente à referida despesa e a Procuradoria Jurídica parecer legal sobre o referido Aditivo.

Atenciosamente

  
DEOCLÉCIO DE NEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



-43%	-60%	-43%	-26%	-52%	
R\$ 699,99	R\$ 659,99	R\$ 199,99	R\$ 569,99	R\$ 299,99	R\$ 499,99
					R\$ 589,99

### Área Cultural

Ciência e Tecnologia - Colunistas - Cultura e Lazer  
Educação - Esportes - Geografia - Serviços ao Usuário

### Área Técnica

Aviação Comercial - Chat - Downloads - Economia  
Medicina e Saúde - Mulher - Política - Reportagens

[Página Principal](#)

## ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV)

### O que compõe o IGP-M:

O IGP-M/FGV é calculado mensalmente pela FGV e é divulgado no final de cada mês de referência.

O IGP-M quando foi concebido teve como princípio ser um indicador para balizar as correções de alguns títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e Depósitos Bancários com renda pós fixadas acima de um ano. Posteriormente passou a ser o índice utilizado para a correção de contratos de aluguel e como indexador de algumas tarifas como energia elétrica.

easynvest

Tesouro Direto: R\$ 30  
já dá pra investir!

O IGP-M/FGV analisa as mesmas variações de preços consideradas no IGP-DI/FGV, ou seja, o Índice de Preços por Atacado (IPA), que tem peso de 60% do índice, o Índice de Preços ao Consumidor (IPC), que tem peso de 30% e o Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), representando 10% do IGP-M.

O que difere o IGP-M/FGV e o IGP-DI/FGV é que as variações de preços consideradas pelo IGP-M/FGV referem ao período do dia vinte e um do mês anterior ao dia vinte do mês de referência e o IGP-DI/FGV refere-se a período do dia um ao dia trinta do mês em referência. A cada dez dias a FGV divulga as variações prévias que comporão o índice referente ao período completo analisado.

Atualmente o IGP-M é o índice utilizado para balizar os aumentos da energia elétrica e dos contratos de aluguéis.

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Abr/2019	0,92	3,1012	8,6555	1.755,6056
Mar/2019	1,26	2,1613	8,2786	1.739,6013
Fev/2019	0,88	0,8900	7,6157	1.717,9551
Jan/2019	0,01	0,0100	6,7516	1.702,9690
Dez/2018	-1,08	7,5521	7,5521	1.702,7987
Nov/2018	-0,49	8,7264	9,6940	1.721,3897
Out/2018	0,89	9,2618	10,8074	1.729,8660
Set/2018	1,52	8,2979	10,0496	1.714,6060
Ago/2018	0,70	6,6764	8,9114	1.688,9342
Jul/2018	0,51	5,9349	8,2624	1.677,1938
Jun/2018	1,87	5,3974	6,9376	1.668,6835
Mai/2018	1,38	3,4626	4,2712	1.638,0519
Abr/2018	0,57	2,0542	1,8953	1.615,7545
Mar/2018	0,64	1,4758	0,2033	1.606,5969
Fev/2018	0,07	0,8305	-0,4239	1.596,3801
Jan/2018	0,76	0,7600	-0,4140	1.595,2634

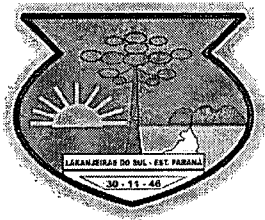
$$270 + 8,65\% =$$

$$293,35 - 270 =$$

$$= 23,35$$

$$\times 180$$

$$\hline 4.203,00$$



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 03 de maio de 2019.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitações e Contratos.

**ASSUNTO:** Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 041/2018-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Valor (reajuste) ao Contrato Administrativo nº **041/2018**, referente ao Pregão Presencial nº 030/2018-PMLS, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCAIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrito abaixo:

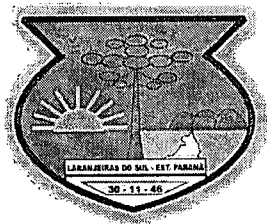
### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	04	001	04.131.0002.2029	3.3.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Departamento de Imprensa	Atividades do Departamento de Imprensa	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	06	001	04.122.0002.2011	3.3.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Atividade do Departamento de Administração	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	06	002	04.122.0002.2012	3.3.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Recursos Humanos	Atividade do Departamento de Recursos Humanos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	06	003	04.122.0002.2020	3.3.90.39.00.00	000



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Material e Patrimonio	Atividade do Departamento de Patrimonio	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
-----------	--	---------------------------------------	---	--	----------------------------

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0004.2067	3.3.90.39.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0004.2067	3.3.90.39.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0006.2078	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0007.2095	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de Rodoviário	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	12	001	27.812.0010.2125	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



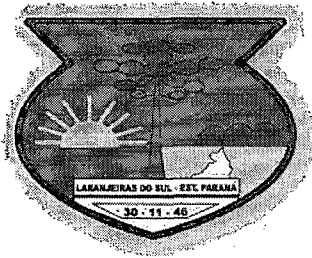
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	13	001	08.244.0011.2151	3.3.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	14	001	20.606.0009.2110	3.3.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agric. e Abastecimento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	15	001	04.129.0002.2018	3.3.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Sec. Municipal da Fazenda	Departamento de Tributação	Atividades do Departamento de Tributação	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

**DEONILDO DE NEZ**

Contador - CRC/PR 033040-0



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PARECER JURÍDICO

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2018**  
**ASSUNTO SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE FINANCEIRO.**

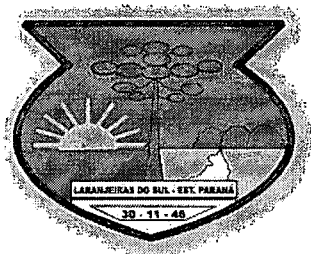
Trata-se de consulta sobre o direito do contratado em reajuste financeiro referente ao Pregão Presencial n° 41/2018, **que tem por objeto a locação de máquinas copadoras/impressora multifuncionais com fornecimento de suprimentos e manutenção, para atender as Secretarias Municipais.**

Ressalto, que não é possível ao Procurador Geral do Município a prática do ato de deferir ou indeferir solicitação, tendo em vista, que o mesmo não pratica ato administrativo típico.

Ainda, bom mencionar que o presente Procurador não tem poderes de direção ou gestão nesta Administração. Podendo, apenas, emitir o parecer ou uma resposta à consulta realizada pelas secretarias relacionadas a um caso concreto, ou assessorar na formulação do ato que deve ser assinado por quem tem o poder de direção ou gestão, conforme artigo 65, inciso XIX e parágrafo único; art. 73, 76, I, todos da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul.

Contudo, se o parecer ou a resposta a consulta realizada for conveniente e oportuno ao gestor que tem o poder de direção/gestão poderá integrá-lo como resposta ao protocolo realizado.

Passo a análise jurídica da consulta feita pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a fim de auxiliar a administração na tomada de decisão.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Se faz necessário o ajuste pelo índice IGPM, perfazendo o percentual de 8,65%, sendo assim, passando o valor mensal de R\$270,00 (duzentos e setenta reais) para R\$293,35 (duzentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), fica acrescido ao valor originalmente o contratado o montante de R\$4.203,00 (quatro mil duzentos e três reais).

O exposto acima se enquadra no artigo 40, inciso XI, da Lei 8.666/93, vejamos a seguir:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

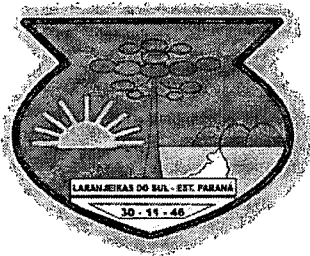
Fica cristalino, que a presente requisição de termo aditivo de reajuste é válida, cumprindo os requisitos legais, e princípios que regem a Administração Pública, assim compensando a desvalorização monetária.

O presente aditivo realizará o reajuste financeiro para o licitante, devido ao acúmulo do IGPM.

Entendo, portanto que existem assim duas possibilidades para que ocorra o reconhecimento que houve uma desvalorização monetária.

O reconhecimento de "ofício" aquela que reconhece por um dever/poder administrativo que houve realmente uma desvalorização econômica e financeira e, portanto realiza o reajuste. Ou, um reconhecimento provocado (requerimento/petição), realizado a partir de uma solicitação que será analisada e





## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

em caso de reconhecimento da administração altera o contrato respeitando o direito subjetivo do solicitante.


Qualquer possibilidade de reconhecimento de necessidade de reajuste por parte da Administração deve ser instruída e motivada.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se **FAVORAVELMENTE** em reajustar o presente contrato administrativo, com base no IGPM.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 27 de maio de 2019.

  
MARIO AUGUSTO SCARPARI  
Procurador Geral do Município  
OAB: 88307/PR



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## 2º TERMO ADITIVO - REAJUSTE - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ANDRADE & PIMENTEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.420.804/0001-09, situada na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pelo Sr. **EMMANUEL PIMENTEL**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.045.189-63, e portador da cédula de identidade nº 2.885.528-42-SSP/SP, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **07 de maio de 2018**, conforme segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Fica reajustado o percentual de 8,65% (oito vírgula sessenta e cinco por cento) conforme o IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) no valor mensal por impressora locada, passando de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) para R\$ 293,35 (duzentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), conforme Art. 40, inciso XI da Lei 8.666/1993 e previsão na Cláusula Terceira, Parágrafo Segundo do Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Considerando o período de prorrogação de 12 (doze) meses e o valor de reajuste por impressora de R\$ 23,35 (vinte e três reais e trinta e cinco centavos), fica acrescido ao valor originalmente contratado a importância de R\$ 4.203,00 (quatro mil, duzentos e três reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato ora aditado passa de R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais) para R\$ 114.003,00 (cento e quatorze mil e três reais).

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	04	001	04.131.0002.2029	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Departamento de Imprensa	Atividades do Departamento de Imprensa	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	06	001	04.122.0002.2011	3.3.90.39.00.00	000



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Prefeitura  
Lar...

Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Atividade do Departamento de Administração	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
-----------	--	-------------------------------------	--	--	----------------------------

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	002	04.122.0002.2012	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Recursos Humanos	Atividade do Departamento de Recursos Humanos	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	003	04.122.0002.2020	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Material e Patrimonio	Atividade do Departamento de Patrimonio	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0004.2067	3.3.90.39.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5% sobre Transferê Constituc FUNF

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa
Rubrica	09	001	12.361.0004.2067	3.3.90.39.00.00
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Rubrica	11	001	26.782.0007.2095	Despesa	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de Rodoviário	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

Rubrica	12	001	27.812.0010.2125	Natureza da Despesa	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

Rubrica	13	001	08.244.0011.2151	Natureza da Despesa	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

Rubrica	14	001	20.606.0009.2110	Natureza da Despesa	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agric. e Abastecimento	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

Rubrica	15	001	04.129.0002.2018	Natureza da Despesa	000
Descrição	Sec. Municipal da Fazenda	Departamento de Tributação	Atividades do Departamento de Tributação	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

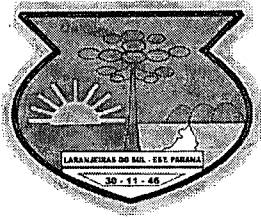
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Laranjeiras do Sul-PR, 27 de maio de 2019.

  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
CONTRATANTE

  
EMMANUEL PIMENTEL  
ANDRADE E PIMENTEL LTDA - ME  
CONTRATADA



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**

**2º TERMO ADITIVO – REAJUSTE**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: ANDRADE & PIMENTEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.420.804/0001-09, situada na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pelo Sr. **EMMANUEL PIMENTEL**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.045.189-63, e portador da cédula de identidade nº 2.885.528-42-SSP/SP.

VALOR DO ADITIVO: **R\$ 4.203,00** (quatro mil, duzentos e três reais).

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 8,65% (oito vírgula sessenta e cinco por cento).

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.





## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 05 de maio de 2020.

**DE:** Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**PARA:** Departamento de Licitação

Departamento de Contabilidade

Procuradoria Jurídica

### JUSTIFICATIVA

**ASSUNTO:** ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2018 ANDRADE & PIMENTEL, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 04.420.804/0001-09 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 030/2018-PMLS.

Solicito por meio deste Aditivo de Prazo de 12 (doze) meses, ao Contrato Administrativo n° 41/2018, referente ao Pregão Presencial n°030/2018-PMLS que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A renovação se faz importante, pois empresa contratada vem prestando os serviços com presteza sendo viável para o município a prorrogação do contrato, uma vez que a prestação destes serviços minimiza custos considerando que a administração depende dos equipamentos em boas condições de uso. Em relação ao reajuste observar a cláusulas contratuais.

Sendo o que há para o momento, solicito ao departamento de Licitação a minuta do Termo Aditivo e a Procuradoria Jurídica parecer legal sobre o referido Aditivo.

Atenciosamente

  
DEOCLÉCIO DE NEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



**PARA:** Departamento de Licitações

Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul, 04 de maio de 2020.

ASSUNTO: Contrato Administrativo nº 041/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

### DECLARAÇÃO

Eu, **MARCOS PAULO GROSSELI**, inscrito no CPF sob nº 070.652.239-73 e portador da cédula de identidade nº 10.330.832-1 PR, vem por meio deste declarar que a empresa **ANDRADE & PIMENTEL LTDA** inscrito no CNPJ sob nº 04.420.804/0001-09, detentor do contrato nº 041/2018, oriundo do Pregão Presencial 030/2018 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, vem prestando os serviços com qualidade e presteza, atendendo os anseios do Município de Laranjeiras do Sul sendo que durante o período de vigência não houve nenhum fato que desabonou a empresa e serviços prestados.

Atenciosamente,

  
**MARCOS PAULO GROSSELI**  
Fiscal de Contratos





*À Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul*

30/04/2020

*Venho, por meio deste, aceitar o aditivo de 12 meses de contrato e solicitar reajuste conforme previsto no contrato nº 041/2018 (pregão presencial nº 030/2018), firmado entre a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul e a empresa Andrade e Pimentel LTDA, CNPJ 04.420.804/0001-09, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de locação de máquinas copiadoras/impressoras multifuncionais com fornecimento de suprimentos e manutenção, para atender as secretarias municipais.*

**CYBER NETT**  
**CNPJ 04 420 804/0001 09**  
**(42) 3635-2957**



*À Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul*

*30/04/2020*

*Orçamento de Outsourcing de Impressão*

*- Locação de Impressoras Multifuncionais com plano mensal de 5.000 cópias por máquina, mais adicional de páginas extras utilizadas fora do plano, com fornecimento de suprimentos e manutenção, exceto papel.*

*Valor mensal R\$ 293,35*

*Página extra R\$ 0,07*

Emmanuel Pimentel

CYBER NETT  
CNPJ 04.420.804/0001 00  
(42) 3635-2957



EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1027  
CENTRO - CEP 85301-410  
FONE/FAX: (42) 3635-5575  
LARANJEIRAS DO SUL-PR  
CNPJ: 07.161.411/0001-08  
E-MAIL: mello.mello@gmail.com

"Informática com quem  
entende de informática"




Orçamento

Para Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

- Locação de Impressoras /copiadoras com plano mensal de 5.000 cópias por máquina, mais adicional de páginas extras utilizadas fora do plano, com fornecimento de suprimentos e manutenção.

R\$ 369,00 mensal por equipamento

Páginas Extras = R\$ 0,10

  
07.161.411/0001-08  
R DE MELLO MORELES  
INFORMÁTICA - EPP  
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA - 1027  
SALA 02  
85.301-410 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

Laranjeiras do Sul, 29 de Abril de 2020.





## Orçamento

Para Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

- Locação de Multifuncional Color, com função de Impressora, Copiadora e Scanner, incluindo fornecimento de Suprimentos, exceto papel, e manutenção do equipamento.

Valor R\$ 350,00 mensais para 5.000 paginas  
Pagina Excedente 0,10

Laranjeiras do Sul, 04 de Maio de 2020.

[05.429.738 / 0001 - 01]

*Luciano de Carvalho Polonio*  
LUCIANO DE CARVALHO POLONIO - ME

Rua Cel. Guilherme de Paula, 1204  
Centro

[85301 - 440 Laranjeiras do Sul - PR]



**ANDRADE & PIMENTEL LTDA**  
**CNPJ: 04.420.804/0001-09**  
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**NIRE: 412.045541-64**

Página 1 de 6

**EMMANUEL PIMENTEL**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, solteiro, empresário, portador do RG nº 2.885.528-42 – SSP/SP emitida em 07/07/1992 e CPF nº 008.045.189-63, nascido em 30/05/1980, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul – Paraná, à Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Centro, CEP 85.301-230 e **KEILA JOSIANI ANDRADE**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul, PR, maior, solteira, empresária, portadora do RG nº 10.599.940-2-SESP/PR emitida em 21/11/2005 e CPF nº 072.715.809-05, nascida em 13/05/1989, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul – Paraná, à Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Centro, CEP 85.301-230, únicos sócios componentes da empresa **ANDRADE & PIMENTEL LTDA**, com sede em Laranjeiras do Sul - Paraná, à Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Sala 01, Centro, CEP 85.301-230, inscrita no CNPJ sob N.º 04.420.804/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.0455416-4 em 12/09/2005, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social consoante à faculdade prevista no parágrafo único do art. 1.033, da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL:** O Objeto Social que era o Comercio Varejista especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Reparação e Manutenção de Computadores e De Equipamentos Periférico Aluguel de Computadores, Impressoras e Demais Periféricos e Capacitação Empresarial, Comercio Atacadista de Relógio De Ponto para Empresas, Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis, Suporte Técnico, Manutenção e Serviços em Tecnologia da Informação, Serviços de Digitalização e Fotocopias; Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet, Treinamento em Informática, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não Customizáveis. **Passa para** Comércio Varejista especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Reparação e Manutenção de Computadores e De Equipamentos Periférico Aluguel de Computadores, Impressoras e Demais Periféricos e Capacitação Empresarial, Comércio Atacadista de Relógio De Ponto para Empresas, Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis, Suporte Técnico, Manutenção e Serviços em Tecnologia da Informação, Serviços de Digitalização e Fotocopias; Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet, Treinamento em Informática, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não Customizáveis; Serviços de Comunicação Multimídia

ESPAÇO RESERVADO PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2018 11:15 SOB N° 20182980227.  
PROTOCOLO: 182980227 DE 23/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802054981. NIRE: 41204554164.  
ANDRADE & PIMENTEL LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL



**ANDRADE & PIMENTEL LTDA**  
**CNPJ: 04.420.804/0001-09**  
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**NIRE: 412.045541-64**

Página 2 de 6

– SCM; Provedores de voz sobre protocolo Internet – VOIP; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Comércio Varejista especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação; Comércio Varejista especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; Atividades de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico; Atividades de Web Design; Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática; Atividades de Bibliotecas e Arquivos; Preparação de Documentos e Serviços especializados de Apoio Administrativo; Atividade de Portais, Provedores de Conteúdo e outros Serviços de Informação na Internet; Comércio Atacadista de Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Doméstico e Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**ANDRADE & PIMENTEL LTDA**  
**CNPJ: 04.420.804/0001-09**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**EMMANUEL PIMENTEL**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, solteiro, empresário, portador do RG nº 2.885.528-42 – SSP/SP emitida em 07/07/1992 e CPF nº 008.045.189-63, nascido em 30/05/1980, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul – Paraná, à Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Centro, CEP 85.301-230;

**KEILA JOSIANI ANDRADE**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul, PR, maior, solteira, empresária, portadora do RG nº 10.599.940-2-SESP/PR emitida em 21/11/2005 e CPF nº 072.715.809-05, nascida em 13/05/1989, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul – Paraná, à Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Centro, CEP 85.301-230.

ESPAÇO RESERVADO PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2018 11:15 SOB Nº 20182980227.  
PROTOCOLO: 182980227 DE 23/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802054981. NIRE: 41204554164.  
ANDRADE & PIMENTEL LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL



**ANDRADE & PIMENTEL LTDA**

**CNPJ: 04.420.804/0001-09**

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**NIRE: 412.045541-64**

Página 3 de 6

Tem constituída uma Sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome de **ANDRADE & PIMENTEL LTDA**, com sede em à Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Sala 01, Centro, Laranjeiras do Sul - Paraná, CEP 85.301-230, e inscrita no CNPJ sob N.º 04.420.804/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.0455416-4 em 12/09/2005, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de ANDRADE & PIMENTEL LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede e domicilio da empresa é na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Sala 01, Centro, CEP 85.301-230 – Município de Laranjeiras do Sul – Pr.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, já totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

S Ó C I O S	QUOTAS	(%)	VALOR-R\$
EMMANUEL PIMENTEL	15.000	50	15.000,00
KEILA JOSIANI ANDRADE	15.000	50	15.000,00
T O T A L I Z A N D O	30.000	100	30.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objeto social o Comércio Varejista especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Reparação e Manutenção de Computadores e De Equipamentos Periférico Aluguel de Computadores, Impressoras e Demais Periféricos e Capacitação Empresarial, Comércio Atacadista de Relógio De Ponto para Empresas, Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis, Suporte Técnico, Manutenção e Serviços em Tecnologia da Informação, Serviços de Digitalização e Fotocopias; Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet, Treinamento em Informática, Desenvolvimento e Licenciamento de

ESPAÇO RESERVADO PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2018 11:15 SOB N° 20182980227.  
PROTOCOLO: 182980227 DE 23/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802054981. NIRE: 41204554164.  
ANDRADE & PIMENTEL LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL



**ANDRADE & PIMENTEL LTDA**  
**CNPJ: 04.420.804/0001-09**  
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**NIRE: 412.045541-64**

Página 4 de 6

Programas de Computador não Customizáveis; Serviços de Comunicação Multimídia – SCM; Provedores de voz sobre protocolo Internet – VOIP; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Comércio Varejista especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação; Comércio Varejista especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; Atividades de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico; Atividades de Web Design; Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática; Atividades de Bibliotecas e Arquivos; Preparação de Documentos e Serviços especializados de Apoio Administrativo; Atividade de Portais, Provedores de Conteúdo e outros Serviços de Informação na Internet; Comércio Atacadista de Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Doméstico e Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Maio de 2001 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá ao sócio EMMANUEL PIMENTEL E KEILA JOSIANI ANDRADE, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

ESPAÇO RESERVADO PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2018 11:15 SOB Nº 20182980227.  
PROTOCOLO: 182980227 DE 23/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802054981. NIRE: 41204554164.  
ANDRADE & PIMENTEL LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL





**ANDRADE & PIMENTEL LTDA**  
**CNPJ: 04.420.804/0001-09**  
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**NIRE: 412.045541-64**

Página 5 de 6

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

*ESPAÇO RESERVADO PARA USO DA JUNTA COMERCIAL*



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2018 11:15 SOB Nº 20182980227.  
PROTOCOLO: 182980227 DE 23/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802054981. NIRE: 41204554164.  
ANDRADE & PIMENTEL LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL




**ANDRADE & PIMENTEL LTDA**  
**CNPJ: 04.420.804/0001-09**  
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**NIRE: 412.045541-64**

Página 6 de 6

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul – Pr., 21 de Maio de 2018.

  
x \_\_\_\_\_  
**EMMANUEL PIMENTEL**

  
x \_\_\_\_\_  
**KEILA JOSIANI ANDRADE**

ESPAÇO RESERVADO PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2018 11:15 SOB N° 20182980227.  
PROTOCOLO: 182980227 DE 23/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802054981. NIRE: 41204554164.  
ANDRADE & PIMENTEL LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANDRADE & PIMENTEL LTDA**  
**CNPJ: 04.420.804/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:03 do dia 18/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2020.

Código de controle da certidão: **9914.0FCA.E556.ABE4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021410229-64

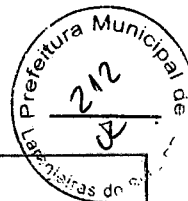
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.420.804/0001-09**  
Nome: **ANDRADE & PIMENTEL LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/06/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ**

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

**NEGATIVA**

**Nº 966 / 2020**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/08/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Laranjeiras do Sul, 04 de Maio de 2020

**REQUERENTE:** emmanuel pimentel

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
C2HJF2QEMC24X82EP3  
Verifique no Site: [www.ls.pr.gov.br](http://www.ls.pr.gov.br)

**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:** ANDRADE E PIMENTEL LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
35467	04.420.804/0001-09	9024093007	079

**ENDEREÇO**

RUA CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, 1891 - LOJA - CENTRO CEP: 85301230 Laranjeiras do Sul - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Fotocópias, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Treinamento em informática, Atividades de bibliotecas e arquivos, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Serviços de comunicação multimídia - SCM, Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Web design



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.420.804/0001-09

**Razão Social:** ANDRADE E PIMENTEL LTDA ME

**Endereço:** RUA DIOGO PINTO 1046 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

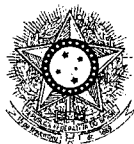
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/03/2020 a 10/07/2020

**Certificação Número:** 2020031303342915662800

Informação obtida em 26/03/2020 09:41:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRADE & PIMENTEL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.420.804/0001-09

Certidão nº: 191747002/2019

Expedição: 12/12/2019, às 08:36:25

Validade: 08/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRADE & PIMENTEL LTDA** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.420.804/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 05 de maio de 2020.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitações e Contratos.

**ASSUNTO:** Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 041/2018-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo nº **041/2018**, referente ao Pregão Presencial nº 030/2018-PMLS, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCAIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrito abaixo:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	04	001	04.131.0002.2029	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Departamento de Imprensa	Atividades do Departamento de Imprensa	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	001	04.122.0002.2011	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Atividade do Departamento de Administração	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	002	04.122.0002.2012	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Recursos Humanos	Atividade do Departamento de Recursos Humanos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	003	04.122.0002.2020	3.3.90.39.00.00	000





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Material e Patrimonio	Atividade do Departamento de Patrimonio	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
-----------	--	---------------------------------------	---	--	----------------------------

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0004.2067	3.3.90.39.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0004.2067	3.3.90.39.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0006.2078	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0007.2095	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de Rodoviário	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	12	001	27.812.0010.2125	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

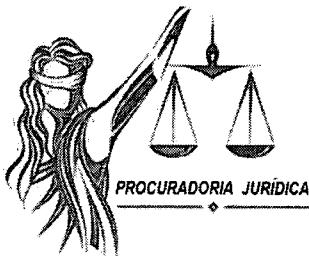


	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	13	001	08.244.0011.2151	3.3.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	14	001	20.606.0009.2110	3.3.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agric. e Abastecimento	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	15	001	04.129.0002.2018	3.3.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Sec. Municipal da Fazenda	Departamento de Tributação	Atividades do Departamento de Tributação	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

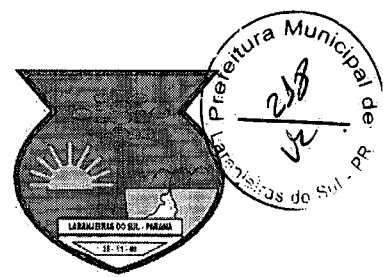
**DEONILDO DE NEZ**  
Contador - CRC PR 033040-0



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.lj.pr.gov.br>



## PARECER JURÍDICO – ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo e valor – **3º Termo Aditivo – ao contrato administrativo sob nº. 41/2018, oriundo da licitação modalidade pregão presencial nº. 030/2018, que tem por objeto a locação de máquinas copiadoras/impressoras multifuncionais com fornecimento de suprimentos e manutenção, para atender as Secretarias Municipais.**

Interessado: Departamento de Licitação  
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do – **3º Termo Aditivo – ao contrato administrativo sob nº. 41/2018, oriundo da licitação modalidade pregão presencial nº. 030/2018, que tem por objeto a locação de máquinas copiadoras/impressoras multifuncionais com fornecimento de suprimentos e manutenção, para atender as Secretarias Municipais.**

Passo a análise jurídica do caso.

### I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradora Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prazo e valor do **Contrato administrativo nº 41/2018.**

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) **Processo Administrativo licitatório, devidamente autuado.**
- b) **Ainda:**
  - b.1 **Minuta do 3º Termo aditivo e extrato.**
  - b.2 **Justificativa do Secretário de Finanças e Orçamento, Deoclécio De Nez, 05 de maio de 2020.**
  - b.3 **Solicitação de Aditivo da empresa ANDRADE & PIMENTEL LTDA, CNPJ 04.420.804/0001-09, 30 de abril de 2020.**
  - b.4 **Memorando Interno advindo da Contabilidade, 05 de maio de 2020, Deonildo de Nez, indicando a dotação orçamentária para suprir o aditivo.**
  - b.5 **Comunicado interno da Fiscal de Contrato, Marcos Paulo Grosseli, 04 de maio de 2020.**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



É breve o relatório.

### II – PARECER

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Neste sentido, é cristalino que os serviços envolvidos são de prestação continuada, serviços de saúde.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...) II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; (...) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.

Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumprе, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993,



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
- 4) limite total de vigência de 60 meses;
- 5) prestação regular dos serviços até o momento;
- 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;
- 8) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 9) aprovação formal pela autoridade competente;
- 10) Manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada

Sobre os aditivos:

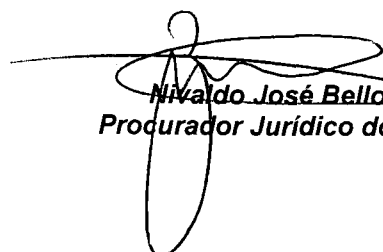
### **3º Aditivo**

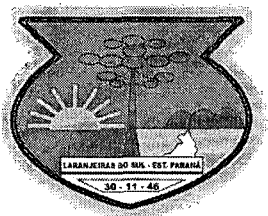
Prazo e valor: Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, sendo assim acrescentado ao valor original do contrato o montante de R\$ 59.103,00 (cinquenta e nove mil, cento e três reais).

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer **FAVORÁVEL** considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 05 de maio de 2020.

  
**Nivaldo José Bello Junior**  
Procurador Jurídico do Município



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**3º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ANDRADE & PIMENTEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.420.804/0001-09, situada na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pelo Sr. **EMMANUEL PIMENTEL**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.045.189-63, e portador da cédula de identidade nº 2.885.528-42-SSP/SP, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **07 de maio de 2018**, conforme segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução contratual por mais 12 (doze) meses, finalizando em **06 de maio de 2021**, conforme Art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e Cláusula Quinta do Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Considerando o período de prorrogação de 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor originalmente contratado e atualizado a importância de **R\$ 59.103,00** (cinquenta e nove mil, cento e três reais), conforme abaixo:

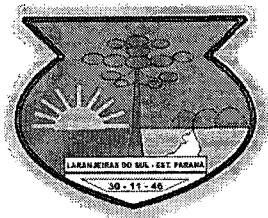
ANDRADE E PIMENTEL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM CARTUCHOS DE TINTA PIGMENTADO	HP	8610	UN	180,00	293,35	52.803,00
1	2	COPIA ADICIONAL	HP	8610	UN	90.000,00	0,07	6.300,00
TOTAL								59.103,00

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato ora aditado passa de R\$ 114.003,00 (cento e quatorze mil e três reais), para R\$ 173.106,00 (cento e setenta e três mil, cento e seis reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	04	001	04.131.0002.2029	3.3.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Departamento de Imprensa	Atividades do Departamento de Imprensa	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	06	001	04.122.0002.2011	3.3.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Atividade do Departamento de Administração	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	06	002	04.122.0002.2012	3.3.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Recursos Humanos	Atividade do Departamento de Recursos Humanos	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	06	003	04.122.0002.2020	3.3.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Material e Patrimonio	Atividade do Departamento de Patrimonio	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	494
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	09	001	12.361.0004.2067	3.3.90.39.00.00	103
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	09	001	12.361.0004.2067	3.3.90.39.00.00	104



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
-----------	---	------------------------	--------------------------------------	--	---

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0006.2078	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0007.2095	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de Rodoviário	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	12	001	27.812.0010.2125	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	13	001	08.244.0011.2151	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.2110	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agric. e Abastecimento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

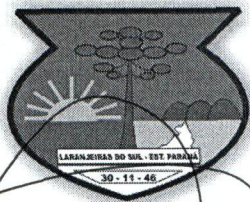
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	15	001	04.129.0002.2018	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal da Fazenda	Departamento de Tributação	Atividades do Departamento de Tributação	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, com um só efeito, juntamente com duas testemunhas.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

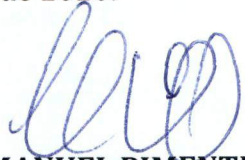
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Laranjeiras do Sul-PR, 05 de maio de 2020.

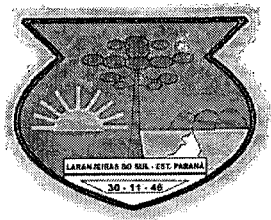
  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
CONTRATANTE

  
**EMMANUEL PIMENTEL**  
ANDRADE E PIMENTEL LTDA - ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF Nº 581.368.519-72

  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
CPF Nº 502.634.179-53



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**

**3º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: ANDRADE & PIMENTEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.420.804/0001-09, situada na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pelo Sr. **EMMANUEL PIMENTEL**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.045.189-63, e portador da cédula de identidade nº 2.885.528-42-SSP/SP.

**VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 59.103,00** (cinquenta e nove mil, cento e três reais).

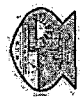
**PRORROGAÇÃO PRAZO DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2020.**

**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**

3º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR  
CONTRATO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MANEJO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil, cento e vinte reais);  
PROPOSTA Nº 001/2016 (quintagema e novena mil, cento e vinte reais);  
DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2020.  
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/RS.

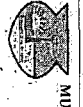


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2016

1º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR  
CONTRATO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MANEJO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);  
DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2020.  
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/RS.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018

1º TERMO ADITIVO - PRAZO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019  
OBJETO: CONTRATO DE MANUTENÇÃO E MANEJO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);  
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2020  
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/RS.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 263.832,26 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos);  
PRAZO DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses;

EXT. 3º ADIT  
CONT. 04/18/2018

PORTARIA 052/2020

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no artigo 79 do Estatuto das Servidoras Públicas Municipais;

RESOLVE

Nome	RG	% de participação
LUICIMARA WOJCIK MOZIKA	7710359-0	91,58%

Artigo 1º - Revogar a Portaria 104/2019 que concedeu Gratificação de regime tempo integral, pela prestação de serviços de plantão permanente de seguinte servidora:

NEIMAR GRANOSKI

PRÉFETURA MUNICIPAL DE VIRMOND  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 06.958.000/0001-12  
Rua do Comércio, s/nº - Fone: (41) 3411-1122  
http://www.virmond.pr.gov.br

DECRETO Nº 022/20

SOMILIA: Juchita o evento vertical

O Prefeito do município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no § 1º, artigo 25 da Lei Municipal nº 299, de 28 de junho de 2016;

NOME	INVECIASSE	INVECIASSE COM
EVA ALMEIDA FERREIRA	ANIVERSÁRIA	ABSENÇA/ARRECORRIDA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NEIMAR GRANOSKI

DECRETO Nº 112, DE MAIO DE 2020  
Concede Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
DECRETA:

Art. 1º CONCEDER Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança, símbolo F-3, a servidora pública municipal, a senhora Sra. ADRIANA ALMEIDA MALINOVSKI, brasileira, produtora de Cadeia de Identidade, RG nº 3.500.424-PR e inscrita no CPF sob nº 044.600.795-50, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais em decorrência de a servidora ser responsável pela pesquisa e seleção de contratação/composição no Município de Nova Laranjeiras, em conformidade com o que dispõe o art. 36, da Lei Municipal nº 388/2004, de 07 de julho de 2004.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 21 de maio de 2020.

JOSE LINEU ROMES  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

PRÉFETURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 06.958.000/0001-12  
Rua do Comércio, s/nº - Fone: (41) 3411-1122  
http://www.novalaranjeiras.pr.gov.br

DECRETO Nº 112, DE MAIO DE 2020

Concede gratificação pelo exercício de função de confiança em regime suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Gratificação pelo exercício de função de confiança em regime suplementar, de conformidade com o que dispõe o art. 49, Capít. da Lei Municipal nº 996/2013, de 17 de setembro de 2013, a servidora/ocupante do cargo de provimento cívico de Professor, abaixo relacionado:

NOME	CARGO	DATA
Ceciane Tenen	20 Horas	04/05/2020

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 21 de maio de 2020.

JOSE LINEU ROMES  
Prefeito Municipal

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo sendo utilizados recursos provenientes de: anulação de dotações, remanejamento, superávit financeiro e excesso de arrecadação das fontes de recursos conforme segue:

- 000 - Recursos Ordinários (Invs);
- 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB;
- 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 25%;
- 303 - Saúde - Recursos Vinculados (RCF 2000 - 15%);
- 500 - Investimentos no Rote de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007;
- 830 - PMS Bônus Família - Portaria MDS Nº 113/2015.

Art. 3º Fica autorizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto 001/2020, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 29 de abril de 2020.

JOSE LINEU ROMES  
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras - 2020

Descrição	Valor	Valor	Valor
1.3.3.0000 - Outras despesas com materiais de consumo	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0100 - Materiais de consumo em geral	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0110 - Materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0111 - Papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0112 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0113 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0114 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0115 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0116 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0117 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0118 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0119 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0120 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0121 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0122 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0123 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0124 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0125 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0126 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0127 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0128 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0129 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0130 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0131 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0132 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0133 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0134 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0135 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0136 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0137 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0138 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0139 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0140 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0141 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0142 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0143 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0144 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0145 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0146 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0147 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0148 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0149 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0150 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0151 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0152 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0153 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0154 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0155 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0156 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0157 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0158 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0159 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0160 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0161 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0162 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0163 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0164 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0165 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0166 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0167 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0168 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0169 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0170 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0171 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0172 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0173 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0174 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0175 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0176 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0177 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0178 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0179 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0180 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0181 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0182 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0183 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0184 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0185 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0186 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0187 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0188 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0189 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0190 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0191 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0192 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0193 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0194 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0195 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0196 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0197 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0198 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0199 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.3.0200 - Outros materiais de consumo em geral - papelaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00



**cybernett**   
Ti

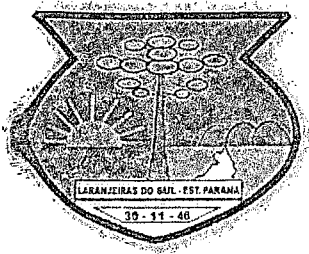
*À Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul*

30/04/2020

*Venho, por meio deste, aceitar o aditivo de 12 meses de contrato e solicitar reajuste conforme previsto no contrato nº 041/2018 (pregão presencial nº 030/2018), firmado entre a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul e a empresa Andrade e Pimentel LTDA, CNPJ 04.420.804/0001-09, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de locação de máquinas copiadoras/impressoras multifuncionais com fornecimento de suprimentos e manutenção, para atender as secretarias municipais.*



**CYBER NETT**  
CNPJ 04.420.804/0001-09  
(42) 3935-2957



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 05 de maio de 2020.

**DE:** Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**PARA:** Departamento de Licitação

Departamento de Contabilidade

Procuradoria Jurídica

### JUSTIFICATIVA

**ASSUNTO:** ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2018 ANDRADE & PIMENTEL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 04.420.804/0001-09 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 030/2018-PMLS.

Solicito por meio deste Aditivo de Prazo de 12 (doze) meses, ao Contrato Administrativo nº 41/2018, referente ao Pregão Presencial nº030/2018-PMLS que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONÁIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A renovação se faz importante, pois empresa contratada vem prestando os serviços com presteza sendo viável para o município a prorrogação do contrato, uma vez que a prestação destes serviços minimiza custos considerando que a administração depende dos equipamentos em boas condições de uso. Em relação ao reajuste observar a cláusulas contratuais.

Sendo o que há para o momento, solicito ao departamento de Licitação a minuta do Termo Aditivo e a Procuradoria Jurídica parecer legal sobre o referido Aditivo.

Atenciosamente

  
DEOCLÉCIO DE NEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



### MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 05 de maio de 2020.

De: Departamento de Contabilidade  
Para: Departamento de Licitações e Contratos.

**ASSUNTO:** Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 041/2018-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Valor (reajuste) ao Contrato Administrativo nº 041/2018, referente ao Pregão Presencial nº 030/2018-PMLS, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrito abaixo:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
	04	001	04.131.0002.2029	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Departamento de Imprensa	Atividades do Departamento de Imprensa	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
	06	001	04.122.0002.2011	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Atividade do Departamento de Administração	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
	06	002	04.122.0002.2012	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Recursos Humanos	Atividade do Departamento de Recursos Humanos	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Material e Patrimonio	Atividade do Departamento de Patrimonio	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
-----------	--	---------------------------------------	---	--	----------------------------

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0004.2067	3.3.90.39.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0004.2067	3.3.90.39.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0006.2078	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0007.2095	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de Rodoviário	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	12	001	27.812.0010.2125	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	13	001	08.244.0011.2151	3.3.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	14	001	20.606.0009.2110	3.3.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agric. e Abastecimento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	15	001	04.129.0002.2018	3.3.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Sec. Municipal da Fazenda	Departamento de Tributação	Atividades do Departamento de Tributação	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

**DEONILDO DE NEZ**  
Contador - CRC PR 033040-0





## ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGP-M

Por fernando Em Economia, Indicadores do Brasil Postou 1 de janeiro de 2019 0 comentário(s)

### O que compõe o IGPM:

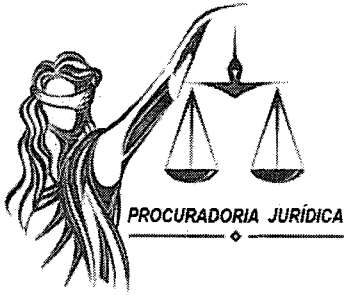
O IGPM/FGV é calculado mensalmente pela FGV e é divulgado no final de cada mês de referência.

Quando ele foi concebido teve como princípio ser um indicador para balizar as correções de alguns títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e Depósitos Bancários com renda pós fixadas acima de um ano.

Posteriormente passou a ser o índice utilizado para a correção de contratos de aluguel e como indexador de algumas tarifas como energia elétrica.

CLIQUE PARA IMPRIMIR

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
<u>Abr/2020</u>	0,80	2,4987	<u>6,6908</u>	1.873,0700
Mar/2020	1,24	1,6853	6,8178	1.858,2044
Fev/2020	-0,04	0,4398	6,8389	1.835,4448
Jan/2020	0,48	0,4800	7,8223	1.836,1792
Dez/2019	2,09	7,3179	7,3179	1.827,4077
Nov/2019	0,30	5,1209	3,9856	1.789,9968
Out/2019	0,68	4,8065	3,1665	1.784,6429
Set/2019	-0,01	4,0986	3,3817	1.772,5893
Ago/2019	-0,67	4,1090	4,9636	1.772,7666
Jul/2019	0,40	4,8112	6,4113	1.784,7243
<u>Jun/2019</u>	0,80	4,3937	6,5279	1.777,6138
<u>Mai/2019</u>	0,45	3,5651	7,6587	1.763,5058
Abr/2019	0,92	3,1012	8,6555	1.755,6056
Mar/2019	1,26	2,1613	8,2786	1.739,6013
Fev/2019	0,88	0,8900	7,6157	1.717,9551
Jan/2019	0,01	0,0100	6,7516	1.702,9690
Dez/2018	-1,08	7,5521	7,5521	1.702,7987
Nov/2018	-0,49	8,7264	9,6940	1.721,3897
Out/2018	0,89	9,2618	10,8074	1.729,8660
Set/2018	1,52	8,2979	10,0496	1.714,6060
Ago/2018	0,70	6,6764	8,9114	1.688,9342



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



### PARECER JURÍDICO

#### ASSUNTO: REAJUSTE FINANCEIRO;

Trata-se de consulta sobre o direito do contratado em reajuste financeiro referente ao pregão presencial nº 030/2018, Contrato administrativo nº 041/2018, que tem por objeto **a locação de máquinas copiadoras/imprensoras multifuncionais com fornecimento de suprimentos e manutenção, para atender as Secretarias Municipais.**

Ressalto, que não é possível ao Procurador Jurídico do Município a prática do ato de deferir ou indeferir solicitação, tendo em vista, que o mesmo não pratica ato administrativo típico.

Ainda, bom mencionar que o presente Procurador não tem poderes de direção ou gestão nesta Administração. Podendo, apenas, emitir o parecer ou uma resposta à consulta realizada pelas secretarias relacionadas a um caso concreto, ou assessorar na formulação do ato que deve ser assinado por quem tem o poder de direção ou gestão, conforme artigo 65, inciso XIX e parágrafo único; art. 73, 76, I, todos da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul.

Contudo, se o parecer ou a resposta a consulta realizada for conveniente e oportuno ao gestor que tem o poder de direção/gestão poderá integrá-lo como resposta ao protocolo realizado.

Passo a análise jurídica da consulta feita pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a fim de auxiliar a administração na tomada de decisão.

**Se faz necessário o reajuste perfazendo o percentual de 6,69% por mês, passando de R\$ 293,35 (duzentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 312,97 (trezentos e doze reais e noventa e sete centavos) o valor mensal, conforme IGPM.**

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato consiste na justa correlação entre todos os encargos que o particular terá com a prestação assumida e a sua remuneração por este serviço. E quaisquer alterações incidentes nos encargos do particular devem ser analisadas e, caso influenciem efetivamente na equação econômico-financeira do ajuste, devem importar na recomposição de seu equilíbrio original, já que a Constituição Federal de 1988 assegura a sua manutenção (art. 37, inciso XXI).

E para que o equilíbrio econômico-financeiro seja mantido durante todo o período de execução do contrato, o ordenamento jurídico prevê instrumentos específicos para tal finalidade. Tratam-se do reajuste, da repactuação e da revisão (também denominada pela doutrina e jurisprudência como realinhamento, recomposição ou reequilíbrio de preços).

O TCU diferencia o reajuste da revisão nos seguintes termos:

*“(…) o reajuste objetiva compensar os efeitos da desvalorização da moeda nos custos de produção ou dos insumos utilizados, reposicionando os valores reais originais pactuados. Como se relaciona a fatores previstos antecipadamente, as partes estabelecem já nos termos do contrato, o critério para promover esse reequilíbrio (…)*

*8. Por outro lado, a revisão destina-se a corrigir distorções geradas por ocorrências imprevisíveis ou previsíveis com consequências inestimáveis. Nasce*



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

*de acordo entre as partes, iniciado a partir de solitação realizada por um dos contratantes, o qual deve demonstrar a onerosidade excessiva originada pelos acontecimentos supervenientes. Esse instrumento consta do art. 65, II, d, da Lei 8.666/1993 (...). TCU. Acórdão 1246/2012. Primeira Câmara.*



O reajuste de preços, então, é a atualização do valor inicialmente avençado, em face de alterações no mercado econômico que acabam repercutindo no contrato. É a atualização do valor do contrato, um ajuste dos pagamentos pela variação dos custos de produção ou dos preços dos insumos (matéria-prima) utilizados no objeto do contrato.

A Lei nº 10.192/2001, que dispõe sobre o Plano Real, estipula que a periodicidade do reajuste será anual (vedando sua aplicação em período inferior) e contada a partir da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento, se esse for o caso.

Nesses moldes é que a Administração deve disciplinar o reajuste em instrumento convocatório e contrato, conforme impõe a Lei nº 8.666/93:

Art. 40. **O edital** conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, **e indicará, obrigatoriamente**, o seguinte:

**XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;**

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:  
(...)

**III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;  
(...)” (grifou-se)

Com efeito, verifica-se que o reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir. Para tanto, o edital da licitação e o contrato respectivo deverão contemplar, em consonância com as normas aplicáveis, de forma específica e objetiva, o índice ou o critério a ser aplicado, a periodicidade (que hoje é anual), bem como a data base a ser adotada (data da apresentação das propostas ou a data do orçamento a que ela se referir).

A Cláusula terceira em seu parágrafo único do contrato em questão estabelece assim estabelece:

(...)O valor do presente contrato poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do contrato, utilizando-se como limite máximo para reajuste, a variação do INPC (índice nacional de preços ao consumidor (IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia Estatística) ocorrida no período.

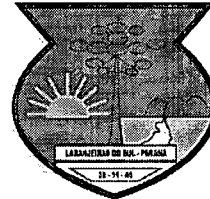


## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Sendo assim, fica cristalino, que a presente requisição de termo aditivo de reajuste é válida, cumprindo os requisitos legais, e princípios que regem a Administração Pública, assim compensando a desvalorização monetária.

O presente aditivo realizará o reajuste financeiro para o licitante, devido ao acúmulo do IGP-M.

Entendo, portanto que existem assim duas possibilidades para que ocorra o reconhecimento que houve uma desvalorização monetária.

O reconhecimento de "ofício" aquela que reconhece por um dever/poder administrativo que houve realmente uma desvalorização econômica e financeira e, portanto realiza o reajuste. Ou, um reconhecimento provocado (requerimento/petição), realizado a partir de uma solicitação que será analisada e em caso de reconhecimento da administração altera o contrato respeitando o direito subjetivo do solicitante.

Qualquer possibilidade de reconhecimento de necessidade de reajuste por parte da Administração deve ser instruída e motivada.

Sobre a matéria, destacam-se as decisões do TCU:

"RELATÓRIO DE AUDITORIA. MUNICÍPIO DE LAGUNA. AUSÊNCIA DE CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS. FALTA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS E NÃO UTILIZADOS NO MERCADO FINANCEIRO. DETERMINAÇÕES.

1. É obrigatória a aplicação no mercado financeiro dos recursos transferidos enquanto não empregados na sua finalidade.
2. O critério de reajuste de preços deve estar previsto no edital de licitação e no contrato. TCU. Acórdão 3024/2013. Segunda Câmara.

"Faça constar dos editais de licitações e respectivos contratos, especialmente nos casos de serviços continuados, cláusulas que estabeleçam os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, indicando expressamente no referido instrumento o índice de reajuste contratual a ser adotado, nos termos dos incisos XI do art. 40 e III do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993." TCU. Acórdão n.º 3.040/2008 – Primeira Câmara. (grifou-se)

"Indique expressamente nos editais e/ou nas planilhas de quantitativos e preços unitários integrantes de editais de licitação os índices 'específicos' de reajuste que serão aplicados nas datas-base, evitando a manutenção de expressões genéricas e imprecisas para o critério de atualização de preços, atendendo adequadamente às disposições do inciso XI do artigo 40 da Lei 8.666/1993." TCU. Acórdão n.º 3.046/2009 – Plenário. (grifou-se)

"Passe a incluir, nos editais de licitação e nos respectivos contratos, quando couber, os critérios de reajuste de preços, que deverão refletir a variação efetiva dos custos dos serviços e insumos; nos termos dos arts. 40, inciso XI,



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, c/c art. 5º do Decreto 2.271/1997." TCU Acórdão nº 2.655/2009 – Plenário. (grifou-se)



Sobre o índice a ser utilizado, assevera-se que cada objeto deve ser adequado à realidade específica do mercado em que se encontra inserido, inexistindo um único índice oficial para toda e qualquer situação. Nesse aspecto, cabe à Administração verificar qual o melhor índice a retratar a variação dos custos ocorridos no período respectivo, ante as práticas de mercado, sinalizando-o adequadamente no contrato.

Em outras palavras, deve a Administração estudar as práticas do mercado em que se encontra inserido o objeto da contratação e, em face da natureza do contrato e da forma de remuneração a ser adotada para os serviços prestados, optar por um índice que se mostre o mais adequado para o caso concreto.

Por oportuno, seguem outras manifestações do Tribunal de Contas da União sobre o tema:

"9.1.1. promova estudos com vistas à definição de **critério de reajuste que contemple índices e ponderações distintos para cada um dos itens a serem reajustados** (equipamentos, serviços, etc.) e que seja apto a retratar a variação efetiva do custo de produção, adequando a fórmula aplicada e fazendo-se as compensações nos reajustamentos futuros, se constatado desequilíbrio econômico-financeiro no contrato 4500011640, nos termos do art. 40, XI, da Lei 8.666/93;" TCU Acórdão nº 36/2008 Plenário (grifou-se)

"29. Logo, o adequado reajuste é aquele capaz de refletir com a maior precisão possível a variação dos preços setoriais, de forma a representar os efetivos custos de produção. Nesse contexto, não há dúvidas de que são os índices setoriais específicos que bem cumprem esse objetivo.

(...)

31. Se os índices setoriais específicos tivessem sido definidos no Contrato n. 14/1993, ainda que fossem vários, tal como os indicados pela unidade técnica ou aqueles relacionados pela unidade especializada ou, ainda, outros combinados de forma diferente, de modo a constituir uma cesta de índice para o reajuste, não haveria, por conta dessa multiplicidade, impropriedade alguma, desde que demonstrada a adequação técnica às especificidades das obras de Salangô. TCU Acórdão nº 2474/2012 Plenário (grifou-se)

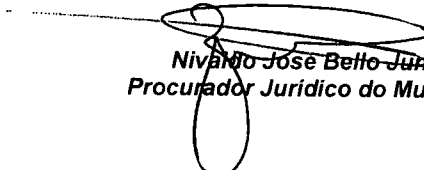
E existindo previsão contratual e decorrido o lapso temporal exigido pela lei, o reajuste deve ser concedido, a rigor, de forma automática, sem a necessidade de requerimento do particular ou da emissão de termo aditivo, sendo o mesmo aplicado por apostilamento, nos moldes do que prevê o § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, por tratar-se de mera aplicação de cláusula contratual.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se **FAVORAVELMENTE** em reajustar o presente Contrato de administrativo, com base nos índices previstos em contrato.

É o parecer em 04 (quatro) laudas.

Laranjeiras do Sul, 04 de junho de 2020.

  
Nivaldo José Bello Junior  
Procurador Jurídico do Município



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**4º TERMO ADITIVO - REAJUSTE - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ANDRADE & PIMENTEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.420.804/0001-09, situada na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pelo Sr. **EMMANUEL PIMENTEL**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.045.189-63, e portador da cédula de identidade nº 2.885.528-42-SSP/SP, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **07 de maio de 2018**, conforme segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Fica reajustado o percentual de 6,69% (seis vírgula sessenta e nove por cento) conforme o IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses no valor mensal por impressora locada, passando de R\$ 293,35 (duzentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 312,97 (trezentos e doze reais e noventa e sete centavos), conforme Art. 40, inciso XI da Lei 8.666/1993 e previsão na Cláusula Terceira, Parágrafo Segundo do Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Considerando o período de prorrogação de 12 (doze) meses e o valor de reajuste por impressora de R\$ 19,62 (dezenove reais e sessenta e dois centavos), fica acrescido ao valor originalmente contratado a importância de R\$ 3.531,60 (três mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

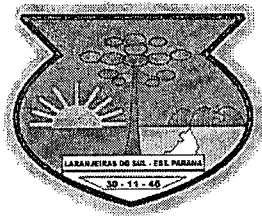
Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato ora aditado passa de R\$ 173.106,00 (cento e setenta e três mil, cento e seis reais) para R\$ 176.691,60 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	04	001	04.131.0002.2029	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Departamento de Imprensa	Atividades do Departamento de Imprensa	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da	Fonte
--	-------	---------	-----------	-------------	-------



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Atividade do Departamento de Administração	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
------------------	--	-------------------------------------	--	--	----------------------------

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	06	002	04.122.0002.2012	3.3.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Recursos Humanos	Atividade do Departamento de Recursos Humanos	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	06	003	04.122.0002.2020	3.3.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Material e Patrimonio	Atividade do Departamento de Patrimonio	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

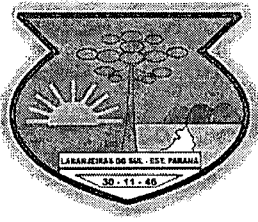
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	494
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	09	001	12.361.0004.2067	3.3.90.39.00.00	103
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	09	001	12.361.0004.2067	3.3.90.39.00.00	104
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	10	002	15.452.0006.2078	3.3.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Rubrica	11	001	26.782.0007.2095	Despesa	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de Rodoviário	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

Rubrica	12	001	27.812.0010.2125	Natureza da Despesa	Fonte
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

Rubrica	13	001	08.244.0011.2151	Natureza da Despesa	Fonte
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

Rubrica	14	001	20.606.0009.2110	Natureza da Despesa	Fonte
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agric. e Abastecimento	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

Rubrica	15	001	04.129.0002.2018	Natureza da Despesa	Fonte
Descrição	Sec. Municipal da Fazenda	Departamento de Tributação	Atividades do Departamento de Tributação	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Laranjeiras do Sul-PR, 04 de junho de 2020.

  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
CONTRATANTE

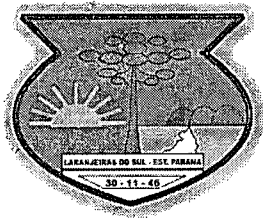
  
EMMANUEL PIMENTEL  
ANDRADE E PIMENTEL LTDA - ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
GILSON FERREIRA CELLA

  
DEOCLÉCIO DE NEZ

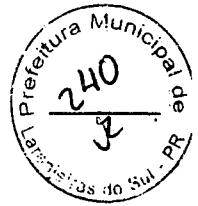




# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**

**4º TERMO ADITIVO – REAJUSTE**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: ANDRADE & PIMENTEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.420.804/0001-09, situada na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pelo Sr. **EMMANUEL PIMENTEL**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.045.189-63, e portador da cédula de identidade nº 2.885.528-42-SSP/SP.

**VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.531,60** (três mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

**PERCENTUAL DE REAJUSTE: 6,69%** (seis vírgula sessenta e nove por cento).

**DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2020.**

**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**

